



**Expediente:**  
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**

Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**

Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**

Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**

Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONDESUS**

**CONDESUS CCS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCEDIMENTO**  
**DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das 09h00min horas do dia 13 de maio de 2024, estará realizando procedimento de pré-qualificação para escolha de marcas de produtos de enfermagem com intuito de trazer qualidade e economia aos municípios consorciados ao CONDESUS. Os bens serão recebidos na sede do CONDESUS, sito Rua Madre Joana Vitória Favre n 930, Bairro Parque dos Rodeios – Vacaria– RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita@condesus.com.br](mailto:licita@condesus.com.br) ou pelo Fone: 54 3231-4219 Setor de Licitações ou pelo site [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br). Vacaria – RS, 06 de maio de 2024.

**MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –**  
 Presidente do CONDESUS.

**Publicado por:**  
 Carine Dos Santos Álvares  
**Código Identificador:E444A9AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024**

Certifico que foi realizado no dia 03/05/2024 o seguinte Contrato figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024.** Contratada: SARA SLOGO BERNARDI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 53.471.901/0001-28, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 03 de maio de 2024.

**ULISSES CECCHIN**  
 Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
 Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:59452634**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 173/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

Certifico que foi realizado no dia 03/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 173/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023.** Contratada: LABMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.751.775/0001-03, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 03 de maio de 2024.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**2EC1E08D

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2024**

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 06 a 15 de maio em curso, em dias úteis, na sede do CIRENOR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para contratação emergencial com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de médico veterinário, observado as exigências do edital e da legislação vigente, informações pelo site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br).

Sananduva, 03 de maio de 2024

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**2F642643

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2024**

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 06 a 15 de maio em curso, em dias úteis, na sede do CIRENOR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para contratação emergencial com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de farmacêutico, observado as exigências do edital e da legislação vigente, informações pelo site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br).

Sananduva, 03 de maio de 2024

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**5678C73A

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**PORTARIA Nº 007/2023, 03 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 007/2023, 03 de maio de 2024.**

**CONCEDE ½ (MEIO) TURNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LETICIA FELIZZARI SGANZERLA, MÉDICA VETERINÁRIA DO CIRENOR.**

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meio) turno de Licença para tratamento de Saúde à servidora **LETICIA FELIZZARI SGANZERLA**, médica veterinária do CIRENOR, conforme atestado médico em anexo, no dia de 29 de abril de 2024 no turno da tarde.

Sananduva, RS, 03 de maio de 2024.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**8ED2DAFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ – RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO No 4.348, de 03 de maio de 2024.**

“Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do Município afetadas por Enxurrada – COBRADE 1.2.2.0.0, **conforme legislação aplicada ao tema**”.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 06348/2024 e;

**CONSIDERANDO:**

– Que o município de Maquiné foi afetado por enxurrada (COBRADE 1.2.2.0.0) ocorrida no dia 1º de maio de 2024, que atingiu todo o seu território;

- Que concorre como agravante da enxurrada, as fortes e contínuas chuvas ocorridas também no dia 02 de maio de 2024;

- Que a enxurrada ocorrida, caracterizada como intensa e volumosa chuva concentrada em curto período de tempo, com escoamento superficial concentrado e transporte de materiais e deslizamentos de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos humanos, sociais e econômicos ao município de Maquiné, com óbitos e população isolada;

IV- Que o fenômeno destruiu ou danificou casas, estradas, pontes de concreto, pontes pênsis, pontilhões, bueiros, lastros, margens e leitos de rios, esgotos sanitários, produção primária (horticultura, cereais, pecuária, fruticultura), edificações rurais e turísticas;

V - Que o município utilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

VI- Que a magnitude do desastre, caracterizado como Nível III, com seus agravantes, comprometeu o funcionamento das instituições públicas locais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da situação

de normalidade, conforme tipificado no art. 5, III, da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022;

VII- Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do estado de calamidade pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada – 1.2.2.0.0, conforme Portaria MDR N. 260, de 02/02/2022.

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme contido no requerimento/FIDE anexo a esse Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, em 03 de maio de 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Fernando Figueiredo Guntzel

**Código Identificador:**7CB3E821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente para uso nas Secretarias Municipais e Escolas Municipais**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 22 de maio de 2024, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 06/05/2024.

**ARMINDO DAVID HEINLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Clarice Rodrigues

**Código Identificador:**7C82BD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 17/2024 - PE 11/2024**

**Pregão Eletrônico N.º 11/2024 – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do tipo leve, ônibus e micro ônibus da frota municipal.** Propostas até às 09h do dia 20/05/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**C2DE4B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA 016/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**EUCLIDES JOÃO MUTERLLE**, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 016/2024; **Objeto:** Contratação de profissional de saúde nutricionista para o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação da alimentação escolar nas unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação. **Fornecedor:** RAIANE M PICOLOTO, inscrita no CNPJ 54.595.494/0001-23; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Maximiliano de Almeida, 03 de maio de 2024.

**EUCLIDES JOÃO MUTERLLE,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Neuhaus  
**Código Identificador:**9BB6953C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2024** (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, I)

Objeto: Contratação de empresa para a reforma no telhado da UBS Ricieri Zanetti, com material e mão-de-obra. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor WILSON ZAMPIERON, CNPJ/CPF: 13942332000137  
Valor: R\$ 33.405,00.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**F6BCD3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 488, DE 03 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Martins  
**Código Identificador:**BA5B8B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 489, DE 03 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Martins  
**Código Identificador:**3F511AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 490, DE 03 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio Martins  
**Código Identificador:**AF8384FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1) Dispensa de Licitação 17/2024.** PARTES: Município de Nova Candelária e RBS TV Santa Rosa Ltda. OBJETO: divulgação institucional do Município através de sinal de TV aberta. VALOR: R\$10.000,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 03/05/2024.

**SÚMULA DE CONTRATO**

**1) ConAsJur 45/2024.** PARTES: Município de Nova Candelária e RBS TV Santa Rosa LTDA. OBJETO: divulgação institucional do Município através de sinal de TV aberta. VALOR: R\$10.000,00. Processo de Dispensa de Licitação 17/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/05/2024.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**386004FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº037/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS E INUNDAÇÕES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA,** localizado no Estado

do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II- Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADA COBRADE 1.2.2.0.0**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Presidente Lucena, 02 de maio de 2024.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**CÉSAR ALBERTO KARLING**  
Secretário Municipal de Administração, Interino.

**Publicado por:**  
César Alberto Karling  
**Código Identificador:**4743822C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 05/2024**

**Contratado:** GUERRA PNEUS LTDA

**Modalidade:** Tomada de preços

**Número da licitação:** 01/2023

**Número do contrato:** CONTRATO Nº 21/2023

**Número do aditivo:** 001

**Fundamento legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Objeto:** Fornecimento de pneus, recapagens de pneus e vulcanizações de pneus.

**Data de assinatura:** 26/04/2024

**Alteração contratual:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 26 de abril de 2025, a contar de 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratado:** GRANDO PNEUS LTDA

**Modalidade:** Tomada de preços

**Número da licitação:** 01/2023

**Número do contrato:** CONTRATO Nº 20/2023

**Número do aditivo:** 001

**Fundamento legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Objeto:** Fornecimento de pneus, recapagens de pneus e vulcanizações de pneus.

**Data de assinatura:** 26/04/2024

**Alteração contratual:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 26 de abril de 2025, a contar de 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratado:** REDE PNEUS RENOVADORA DE PNEUS LTDA

**Modalidade:** Tomada de preços

**Número da licitação:** 01/2023

**Número do contrato:** CONTRATO Nº 18/2023

**Número do aditivo:** 001

**Fundamento legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Objeto:** Fornecimento de pneus, recapagens de pneus e vulcanizações de pneus.

**Data de assinatura:** 26/04/2024

**Alteração contratual:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 26 de abril de 2025, a contar de 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**6585A674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DECRETO Nº 36/2024**

Extrato do Decreto Nº 36/2024 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 36/2024, de 30/04/2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso **tempestade local convectiva chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.restingaseca.rs.gov.br>.

Restinga Sêca, 03 de maio de 2024,

**PAULO RICARDO SALERNO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabelle da Silva Boligon  
**Código Identificador:**73BD8BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0153/2023**

**Contrato: nº. 0153/2023**

Processo Administrativo 13678/2024. Termo Aditivo 01 ao Contrato 0153/2023 assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: ASYLO DE POBRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.871.043/0001-96, objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual 05/04/2024 até 05/08/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**6A583CED

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2023**

**Contrato: nº. 157/2023**

Processo Administrativo 16859/2024. Termo Aditivo 01 ao Contrato 157/2023 assinado em 02/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: EDISON CARLOS DA SILVA VEIGA, inscrito no CPF: 562.293.800-72, objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo contratual 26 de abril de 2024 até 26 de abril de 2025. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**ADAA054C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 179/2019**

**Contrato: nº. 179/2019**

Processo Administrativo nº. 19276/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 179/2019 assinado em 02/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Denise Dutra Lopes (SMED) Contratada: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI inscrita no CNPJ: 02.977.954/0001-8 Objeto do termo de Apostilamento: inclusão das dotações orçamentárias 3021 e 1270. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**570BF393

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
FOMENTO 192/2024**

**Termo de Fomento nº. 192/2024**

Processo Administrativo nº. 19189/2024 – Termo Apostilamento ao Termo de Fomento 192/2024, assinado em 02/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luis Henrique Abreu Drevnovicz (SMCEL). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DO RIO GRANDE - ACIRG; CNPJ: 14.567.470/0001-46 . Objeto do termo: inclusão de dotação 3136. Fundamentação Legal: Lei nº 13.204/2015.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**0016E553

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023**

**Contrato: nº. 015/2023**

Processo Administrativo 13088/2024. Termo Aditivo 04 ao Contrato 015/2023 assinado em 16/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME inscrita no CNPJ: 10.439.655/0001-14, objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo contratual 15/04/2024 até 14/04/2025. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**A0F63000

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO Nº 75/2024**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para assinatura de contrato emergencial do cargo de Motorista, visando a substituição de contratos rescindido do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 08 de Junho de 2022, favor atentar o descrito no final desta publicação.

**TORNA NULO**

Classificação Nome Nota  
15º Chamaicon de Lima Costa 4,50

**CONVOCAÇÃO**

**Motorista**

**Data final do contrato em 30/06/2024.**

Classificação Nome Nota  
16º Alexandre Huckembeck 4,00

O convocado **deve** antes comparecer na Secretária da Saúde e conversar com o Coordenador do Núcleo de Viaturas o Sr. Ronaldo Antiqueira para verificar a compatibilidade de horários, o mesmo entregará em mãos a autorização para efetuar a assinatura do contrato. Informamos que o convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar seu interesse através do e-mail [atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br](mailto:atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br), se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço [protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br), a não manifestação de interesse no dentro do período citado a cima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 03 de Maio de 2024.

***DEIVID MORAES MENDES***

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

**Publicado por:**  
Patricia Alves Lopes  
**Código Identificador:**7340D4A9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO Nº 74/2024**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica o **TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado em 24/07/2018 através do Edital 011/2018 e prorrogado através do Decreto Municipal 18.969 de 08 de Abril de 2022, tendo em vista a desistência das convocadas na publicação anterior.

**TORNA NULO**

**02-Agente de Combate às Endemias**

Nº Nome Classificação

01 Tatiane Rovere Lopes 88º

02 Magda Elisa Dourado de Quadro 92º

**CONVOCAÇÃO**

**02-Agente de Combate às Endemias**

Nº Nome Classificação

01 Juliana Baldez da Silva Medeiros 93º

02 Mickaela Kiefer de Quadro 94º

Outrossim, informamos que o convocado deve enviar e-mail para o endereço [atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br](mailto:atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br) a fim de agendar seu atendimento, salientamos que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço [protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br), a não manifestação de interesse no dentro do período citado acima, implicará na perda do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 03 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Patricia Alves Lopes  
**Código Identificador:**E18141D8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica autuado o(a) **Sr. JOÃO CARLOS CANUSO BERNER**, proprietário(a) de imóvel situado a Rua Dr. Nascimento, 73, por possuir imóvel oferecendo iminente perigo de caráter público – configurando infração ao disposto no artigo 26 inciso VIII da Lei Municipal 8.731/2021 – Código de Obras do

Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 46.677/2023.

O(a) Sr. **JOÃO CARLOS CANUSO BERNER** fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 20590, em 09/04/2024.

O valor da multa é de 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 item III da Lei Municipal 8.731/2021. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente.

A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o autuado dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 35 da Lei Municipal 8.731/2021 – Código de Obras do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator.

### **NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

**Publicado por:**

Daiane Oliveira Moreira Soares  
**Código Identificador:**C8B17FCF

### **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 – Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada, bem como de transporte de resíduos sólidos urbanos públicos e domiciliares - SMZC, às 10h do dia 09/05/2024. O EDITAL está no Portal: <https://riogrande.atende.net>, BLL Compras e no PNCP.

**Publicado por:**

Monique Soares Coelho  
**Código Identificador:**63DBB97F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCEDIMENTO Nº 18/2024 – DISPENSA Nº 12/2024**

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **ESTACAS BRASIL LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de “Execução de Sondagens SPT” a serem realizados em terreno de propriedade do Poder Legislativo, localizado na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Sete de Setembro, em Santa Cruz do Sul, RS. Valor total da contratação: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Publicado por:**

Fauze Cruz da Rosa  
**Código Identificador:**A2A7425E

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 9.653, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Altera a redação de dispositivos legais da Lei nº. 6.831, de 11 de setembro de 2013 que “Institui o Programa Aluguel Social no Município de Santa Cruz do Sul/RS”, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e os §§ 1º e 6º, do art. 1º, da Lei nº 6.831, de 11 de setembro de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Aluguel Social no Município de Santa Cruz do Sul/RS, coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, visando a concessão de benefício financeiro, por tempo determinado, nos seguintes casos:

[...]

§1º O benefício previsto no *caput* somente será deferido quando comprovada a situação de baixa renda do beneficiário e a ausência de outro imóvel próprio, atestada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo que, para efeitos desta Lei, serão consideradas como de baixa renda as famílias com renda mensal inferior a 03 (três) salários-mínimos.

[...]

§6º Tratando-se de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deverá ser apresentado medida protetiva de urgência deferida pelo Juízo, na forma da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, cuja prorrogação do benefício ocorrerá mediante avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

[...]”

Art. 2º Fica inserido o artigo 2º-A na Lei nº 6.831, de 11 de setembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. As famílias/pessoas que desocuparem o imóvel por motivo decorrente de situação de calamidade pública devidamente decretada pelo Poder Público Municipal, atestadas por laudo da Defesa Civil e da equipe técnica de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no período de vigência do decreto, mediante abertura de processo administrativo especial, excepcionalmente poderão:

I – exceder o limite de renda mensal previsto no § 1º do art.1º desta Lei.

II – exercer cargo público no âmbito federal, estadual e/ou municipal.

III – terem sido contempladas com unidades habitacionais, através de Programas Habitacionais.

§1º O benefício do aluguel social na situação que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento da parte e laudo da assistência social.

§2º Comprovado no processo administrativo especial, a desnecessidade de pagamento do aluguel social, o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.”

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 3º. da Lei nº 6.831, de 11 de setembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, somente autorizará a liberação do benefício se houver disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do art. 4º, da Lei nº 6.831, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficará a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local, estipular o valor a ser repassado às famílias a título de Aluguel Social, que não poderá ser superior a R\$ 800,00 (oitocentos) reais mensais, a serem corrigidos a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do Município.”

Art. 5º. Fica alterado o *caput* do art. 11, da Lei nº 6.831, de 11 de setembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Esporte implicará perda do benefício do Aluguel Social.”

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 13, da Lei nº 6.831, de 11 de setembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a incumbência de fiscalizar o cumprimento da lei e sua execução.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**C3E1C00B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO N.º 12.023, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiram e continuam atingindo o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, com média muito superior à prevista para esta época do mês, provocando **desastre em toda a área do Município de Santa Cruz do Sul;**

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, ocorreram danos humanos, ambientais e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais incalculáveis;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, o Estado do Rio Grande do Sul contabiliza 147 (cento e quarenta e sete) municípios afetados;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, o Estado do Rio Grande do Sul contabiliza 21 (vinte e uma) pessoas desaparecidas e 13 (treze) óbitos confirmados;

**CONSIDERANDO** que as enchentes em diversas áreas do Município, causaram um enorme contingente de desabrigados, inclusive com vítimas fatais em Santa Cruz do Sul; e

**CONSIDERANDO** o espírito solidário e o sentimento de profunda tristeza compartilhado por todo o povo santacruzense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Luto Oficial**, pelo prazo de três dias, no Município de Santa Cruz do Sul.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**9D31A320

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO N.º 12.024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*Declara Estado de Calamidade Pública – desastre nível 2, nas áreas do município afetadas pelo evento adverso das chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4,*

*conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que fortes chuvas atingiram diversas áreas do Município nesses últimos dias com pluviometria superior à prevista para esta época do mês;

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas ocasionaram a súbita elevação do nível do Rio Pardinho em diversas áreas de sua bacia hidrográfica dentro do Município de Santa Cruz do Sul, provocando a imediata retirada e o salvamento das pessoas de suas residências;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou toda a sua estrutura material e humana para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro imediato em favor de todos os afetados;

**CONSIDERANDO** a presença de desabrigados e moradores desalojados, em decorrência dos transbordamentos causados pelas chuvas nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais na bacia hidrográfica do Rio Pardinho, que resultaram em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Calamidade Pública situação calamitosa de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Santa Cruz do Sul – desastre nível 2, em virtude do desastre classificado e codificado como *adverso das chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.*

**Parágrafo único.** A situação de Calamidade Pública é válida para as todas as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento Formulário de Informações de Desastre/FIDE e relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de donativos e demais recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.



**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Parágrafo único.** Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência ou em estado de calamidade pública e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

**Parágrafo único.** O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do município – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, pelo presente instrumento possibilitar-se-á alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, das pessoas físicas ou jurídicas que tenham imóveis comprovadamente atingidos por desastres, comprovadamente situados nas áreas afetadas;

**Art. 9º** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência e ou o Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência e ou o Estado de Calamidade Pública;

**Art. 11.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma

exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

**Art. 14.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.  
Santa Cruz do Sul, 02 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**F101653C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 060/PGM/2024: Camila Mariele de Barros Souza ME.**

Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 047/COMPRAS/2024. Data: 15/04/2024.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**A22E68E2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 35.760, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 3.217, de 10 de julho de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica NOMEADO, como membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, a pessoa a seguir relacionada:

**I – LUÍS FERNANDO ROHDE**, como representante SUPLENTE do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico, em substituição a André Simon.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações constantes na Portaria nº 31.738, de 22 de março de 2022.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling**Código Identificador:**F933774C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 35.761, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 16 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 9.594, de 18 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a nova coordenação da Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI.

**I** – Coordenador(a) Denise Fernandes Barbosa – CRAS Integrar**II** – Vice-Coordenador – Vilson Piton – Emater /Ascar**III** – Secretária – Daiana Padilha – SENAC

**Art. 2º** Ficam nomeados os representantes dos serviços e entidades públicas e privadas participantes:

**I** – Adalberto Sidnei Huve – Afubra;**II** – Ana Janete Backes – CEREST / Vales;**III** – Andréia Letícia Maragrezzi – Programa Primeira Infância Melhor – PIM;**IV** – Anelize Winter – AW Idiomas;**V** – Beatriz Elena Funck Rosau – Abordagem Social;**VI** – Celso Lima da Silva Andrade – CRAS Beatriz Frantz Jungblut;**VII** – Cristiane Melchior – CRAS Central;**VIII** – Janete Franken – Conselho Tutelar;**IX** – Larissa dos Santos – Abrigo Municipal Feminino;**X** – Liane Bertó – Abrigo Municipal Masculino;**XI** – Luciana Back – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;**XII** – Magali Constantin – CREAS Acolher;**XIII** – Mariele Schuster – CIEE;**XIV** – Marinês Kittel – JTI – Japan Tabaco Internacional;**XV** – Matheus Bulegon – Quick English;**XVI** – Nádia Fengler Solf – Instituto Crescer Legal;**XVII** – Rodrigo de Souza Costa – Programa Guarda Costas;**XVIII** – Salete dos Passos – Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares;**XIX** – Sandra Regina Haas da Fontoura – Secretaria Municipal de Educação;**XX** – Susete Reis – Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;**XXI** – Tatiane Lucke – Associação de Proj. Educacional para Crianças e Adolescentes – AESCA;**XXII** – Vera Lúcia F. Da Rosa – Cooperativa de Catadores e Recicladores – COOMCAT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 27 de fevereiro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling**Código Identificador:**78104611**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 35.762, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica NOMEADA a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, em Santa Cruz do Sul/RS, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, a qual terá a seguinte composição:

**I** – Juliano Machado, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;**II** – Fabiano Rodrigo Dupont, Vice-Presidente;**III** – Salete Passos Faber, Coordenadora Geral;**IV** – Mariluci Reis, Coordenadora Adjunta;**V** – José Altamir Ferreira, Secretário-Geral;**VI** – Bruna Correa, Secretária Adjunta;**VII** – Adriana Skamvetsakis, Coordenadora da Comissão de Formulação e Programação;**VIII** – Suzane Krug, Coordenadora Adjunta da Comissão de Formulação e Programação;**IX** – Graciela Saraiva, Relatora Geral;**X** – Glademir Schwingel, Relator Adjunto;**XI** – Julio Lopes, Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;**XII** – Lucas Furlan, Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação;**XIII** – Giovanni Wilson Alles, Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;**XIV** – André Luiz Kipper, Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;**XV** – Celia Zingler, Coordenadora da Comissão de Mobilização e de Articulação;**XVI** – Rafaela Fagundes, Coordenadora Adjunta da Comissão de Mobilização e Articulação;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**48711907**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 12.026, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

**DECRETA:****CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente Decreto dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das Parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º** Recepçiona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, com suas alterações.

**§2º** Pode-se aplicar subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

**I** - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos,

por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

**II** - o Decreto Federal nº 8.726, de 21 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

**III** - o Decreto nº 53.775, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**§3º** A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de Parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

**§4º** A Administração Pública Municipal publicará, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria.

**Art. 2º** As Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

**I** – Termo de Colaboração ou Termo de Fomento – quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

**II** – Acordo de Cooperação – quando não envolver transferência de recurso financeiro.

**Parágrafo único.** O Acordo de Cooperação, previsto no inciso II do presente artigo:

**I** – poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil;

**II** – será firmado pelo Chefe do Executivo, permitida a delegação;

**III** – poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse público;

**IV** – poderá incluir prestação de contas, se houver gestão de recursos públicos.

**Art. 3º** Não constituem Parceria, para fins do disposto neste Decreto:

**I** – os Patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do artigo 26 da LC 101;

**II** – subvenções sociais para entidades de que trata o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 13.019/2014;

**III** – subvenções econômicas.

**Art. 4º** A Comissão de Seleção e Julgamento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeadas mediante Portaria, serão Órgãos colegiados, compostos por Membros Servidores Municipais, com experiência e conhecimento nas áreas afins.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** Compete ao Prefeito(a), na qualidade de Administrador(a) Público(a):

**I** – designar, por portaria de nomeação específica, a Comissão de Seleção e Julgamento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**II** – autorizar a abertura de Editais de Chamamentos Públicos;

**III** – homologar o resultado dos Chamamentos Públicos;

**IV** – celebrar Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação;

**V** – anular ou revogar Editais de Chamamento Público;

**VI** – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em Editais de Chamamento Público e em Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação;

**VII** – autorizar alterações nos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação;

**VIII** – denunciar ou rescindir Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação;

**IX** – decidir sobre prestações de contas finais de Parcerias;

**X** – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de Chamamentos Públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

## CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

**Art. 6º** A seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar Parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de Chamamento Público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§1º** O Chamamento Público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão do Secretário da pasta gestora do processo, nos termos do art. 32 da referida Lei, e mediante Parecer Jurídico prévio da Procuradoria Geral do Município.

**§2º** O Chamamento Público para celebração de Parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, será formalizado pelos respectivos Conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto, com o acompanhamento da Comissão de Seleção e Julgamento, sendo a execução da Parceria fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**§3º** O Chamamento Público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no Edital.

**§4º** Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil interessada em Parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

**Art. 7º** O Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

**I** - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da Parceria;

**II** - o objeto da Parceria;

**III** - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

**IV** - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

**V** - o valor previsto para a realização do objeto;

**VI** - as condições para interposição de recurso administrativo;

**VII** - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a Parceria;

**VIII** - de acordo com as características do objeto da Parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

**Art. 8º** É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da Parceria.

**Art. 9º** O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do Sítio Oficial da Administração Pública na Internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 10.** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da Parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do Chamamento Público, constitui critério obrigatório de julgamento.

**Art. 11.** As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção, previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo Conselho Gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

**Art. 12.** Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

**Art. 13.** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público para celebração de Parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação de propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o Edital de Chamamento Público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

§2º A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Art. 14.** Será dispensado o Chamamento Público para a celebração de:

**I** - Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

**II** - Acordos de Cooperação.

**Parágrafo único.** A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o Acordo de Cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da Organização da Sociedade Civil parceira deverá ser realizada por Chamamento Público.

**Art. 15.** O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do artigo 32 da referida Lei.

**Parágrafo único.** As hipóteses de Chamamento Público dispensável ou inexigível não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

#### CAPÍTULO V

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 16.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

§1º Quando se tratar de Chamamento Público para Parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Secretaria gestora designará, no mínimo, 02 (dois) Servidores com conhecimento específico, para compor a Seleção de Comissão e Julgamento, cujos trabalhos serão conduzidos pelo Presidente, nomeado por Portaria.

§ 2º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

§ 3º A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do Sítio na Internet.

§ 4º A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.

§ 5º A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no mural da Secretaria Gestora.

§ 6º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, acompanhado de documentos que fundamentem o referido recurso, ao colegiado que a proferiu.

§ 7º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no mural da Secretaria Gestora.

§ 8º A homologação final da seleção caberá ao Chefe do Executivo.

**Art. 17.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos

documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.19/2014.

**Art. 18.** Para celebrar Termo de Colaboração ou de Fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar um Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo:

**I** - descrição da realidade que será objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**II** - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

**III** - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela Parceria;

**IV** - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**V** - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Art. 19.** O Termo de Colaboração ou de Fomento só produzirá efeitos jurídicos após a publicação na página oficial do Município, estando disponível no mural da Secretaria Gestora da Parceria e no mural do Conselho Municipal, quando for o caso.

#### CAPÍTULO VI

#### DA SECRETARIA GESTORA DA PARCERIA

**Art. 20.** A Secretaria Gestora da Parceria promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do projeto proposto, através do Gestor, designado no referido Termo assinado pelas partes, sendo suas obrigações vigentes até a finalização do Projeto da Parceria.

**Parágrafo único.** As ações de monitoramento e avaliação por parte do Gestor deverão ter caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, bem como a unificação dos procedimentos a serem adotados.

**Art. 21.** A Secretaria Gestora das Parcerias terá como atribuições:

**I** - designar o gestor da parceria;

**II** - autorizar a abertura de Editais de Chamamentos Públicos, com a prévia aprovação do Administrador Público;

**III** - Avaliar os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

**IV** - disponibilizar condições materiais necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

**V** - orientar a OSC na elaboração do Plano de Trabalho, para encaminhamento do processo para efetivação do Termo de Colaboração, assim como providenciar a sua alteração/atualização quando necessário à execução do Projeto, especialmente no que se refere às dotações orçamentárias envolvidas.

**VI** - Quando a Parceria tratar de **Obra de Engenharia**, após a assinatura do Termo de Colaboração, deverá ser encaminhado o processo, por meio eletrônico e/ou físico, à análise do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança, para a emissão de **Laudo Inicial** e **Laudo Final** da referida Obra, pela equipe de Engenharia do Município.

**Parágrafo único.** Para implementação do disposto no presente artigo, a Secretaria Gestora poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Art. 22.** Será de responsabilidade da Secretaria Gestora, a emissão de Relatório Técnico Trimestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria, nos termos celebrados com repasses mensais, contendo:

**I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

**III** - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - análise de eventuais Auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas Auditorias.

V- Os repasses financeiros para as Organizações de Sociedade Civil, serão suspensos caso a Secretaria Gestora não envie trimestralmente o Relatório do Gestor, bem como a Homologação do Secretário da Pasta.

§ 1º O Relatório Técnico, constante no caput do presente artigo, devidamente assinado pelo Gestor da Parceria e pelo Titular da Secretaria Gestora, deverá ser inserido no sistema GRP (Thema), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 2º No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e avaliação deverá ser realizado, de igual forma, pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências desta Lei, sem prejuízo da fiscalização da administração pública e dos órgãos de controle, cujo relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Gestora.

## CAPÍTULO VII DO GESTOR DAS PARCERIAS

**Art. 23.** O Gestor da Parceria, designado pela Administração Pública Municipal, terá as seguintes atribuições:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

**II** - realizar visitas in loco durante a execução da Parceria, que deverão ser feitas trimestralmente, no caso das entidades que recebam repasses mensais, e no caso das parcelas únicas, que deverá ocorrer até o final da vigência do Termo, inserindo o referido Relatório no Sistema Informatizado, a fim de comprovar o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

**III** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados;

**IV** - emitir Relatório Técnico de monitoramento e avaliação trimestral, assinado pelo(a) Secretário(a) Gestor(a) da Pasta, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento;

**V** - avaliar a pesquisa de satisfação nos Termos de Parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um) ano;

§1º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Relatórios Técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

**I** - os resultados já alcançados e seus benefícios;

**II** - os impactos econômicos ou sociais;

**III** - o grau de satisfação do público-alvo;

**IV** - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§2º Na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a Secretaria Gestora deverá fazer a imediata substituição, assumindo o (a) Secretário(a), enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações e respectivas responsabilidades.

§ 3º Será impedido de participar como Gestor da Parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

## CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 24.** A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria, com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

**Parágrafo único.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, bem como a unificação dos procedimentos a serem adotados.

**Art. 25.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias terá como atribuições:

**I** - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades e metas estabelecidas no Termo de Fomento ou de Colaboração, através do Plano de Trabalho correspondente ao período;

**II** - avaliar os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e a contrapartida da Entidade, quando houver;

**III** - avaliar os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, quando for o caso;

**IV** - avaliar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;

**V** - comunicar ao Gestor, designado no referido Termo, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil, assim como a ocorrência de acontecimentos que possam comprometer as atividades ou metas da Parceria;

**VI** - realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da Parceria, quando for essencial para verificar o cumprimento do objeto e alcance das metas;

**VII** - elaborar relatório de visita técnica in loco, quando houver;

**VIII** - consultar as movimentações bancárias específicas da Parceria;

**IX** - executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 26.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação tomará como base de julgamento o Plano de Trabalho e as metas elaborados pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Secretaria Gestora/Conselhos Municipais e firmado através de Termos de Colaboração e seus Aditivos.

**Art. 27.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da Parceria, a cada 03 (três) meses, no caso de repasses mensais, através da emissão de Relatório técnico específico, que deverá conter:

**I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, conforme o caso, até o período avaliado, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

**III** - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

**V** - análise de eventuais Auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo único.** No caso de Parcerias com repasse de parcela única, será emitido 01 (um) Relatório Técnico Único, após a prestação de contas feita pela Organização da Sociedade Civil.

**Art. 28.** O resultado do relatório da análise financeira, emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, estando também disponível em meio eletrônico e, no caso de evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para:

**I** - sanar irregularidade;

**II** - cumprir obrigação; ou

**III** - apresentar justificativa para impossibilidade de sanar irregularidade ou cumprir a obrigação proposta.

**Art. 29.** O Relatório Final, emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação levará em consideração as demais avaliações já realizadas e deverá concluir pela:

**I** - aprovação das contas;

**II** - aprovação de contas com ressalvas; ou

**III** - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§1º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do Termo, incluindo as seguintes hipóteses:

**I** - omissão no dever de prestar contas;

**II** - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

**III** - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou  
**IV** - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da Parceria.

## CAPÍTULO IX DOS PRAZOS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art. 30.** A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente, nas Parcerias com repasses mensais, e no prazo de até **90 (noventa)** dias a partir do término da vigência da parceria com repasse em parcela única.

§1º O disposto no caput não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da Parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§2º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, de forma extraordinária, desde que devidamente justificado pela Secretaria Gestora da Parceria, com base em solicitação da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 31.** Em caso de descumprimento do prazo disposto no caput do artigo 30, a Organização da Sociedade Civil será notificada formalmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto à Declaração de "Rejeição da prestação de contas".

**Parágrafo único.** Como medida saneadora, a Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação, para que efetue a apresentação da prestação de contas em atraso.

**Art. 32.** As parcelas pendentes de repasse poderão ser retidas se comprovado que a Organização da Sociedade Civil deixou de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

**Art. 33.** A não apresentação da prestação de contas no prazo constante na Notificação ou o não ressarcimento ao erário de valores utilizados pela Organização da Sociedade Civil de forma não prevista pelo Plano de Trabalho ensejará:

**I** – a instauração da Tomada de Contas Especial, pela Secretaria Gestora da Parceria, nos termos da legislação vigente;

**II** – o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Site do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Art. 34.** A Secretaria Gestora da Parceria será informada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos casos em que ocorrer rejeição de contas e/ou negativa em ressarcimento ao erário, sendo que a baixa da responsabilidade e a liberação para recebimento de novos recursos somente poderá ser realizada se houver o ressarcimento dos valores devidos.

**Parágrafo único.** As parcelas retidas de Parcerias em andamento, por inadimplemento de obrigações por parte da Organização da Sociedade Civil, somente poderão ser liberadas por determinação expressa e devidamente justificada da Secretaria Gestora da Parceria.

## CAPÍTULO X DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 35.** A Organização da Sociedade Civil parceira deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os Relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:

**I** - ofício da entidade endereçado ao Departamento de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e Aprovação das Prestações de Contas de Recursos Concedidos da Secretaria Municipal de Fazenda, citando a relação dos documentos a serem entregues;

**II** - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**III** - relação mensal de pagamentos realizados;

**IV** - demonstrativo mensal da receita e despesa;

**V** - extrato bancário mensal da conta bancária;

**VI** - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, relação de funcionários integrantes do Projeto, listas de presença, fotos, entre outros;

**VII** - comprovante de devolução de recursos na conta específica e/ou aos cofres públicos, quando houver;

**VIII** - comprovante de depósito para cobrir tarifas, multas e juros cobrados mensalmente;

**IX** - comprovante mensal de pagamento de FGTS;

**X** - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;

**XI** - declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos;

**XII** - Laudo de Vistoria Inicial e/ou Laudo de Vistoria Final quando se tratar de **Obra de Engenharia**;

**XIII** - guia de recolhimento (comprovante de depósito) de restituição dos valores devidos;

**XIV** - apresentar declaração de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos com recursos da Parceria, sob sua guarda, os quais serão recolhidos pela Administração Pública, quando da finalização da Parceria.

**Parágrafo único.** Os documentos constantes nos itens III, IV, XI e XIV, acima mencionados deverão ser entregues com assinatura do responsável pela Entidade e do Contador responsável, conforme designação constante de Declaração integrante do processo.

**Art. 36.** Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser emitidos em nome da Entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

§1º Deverão ser entregues por meio físico e lançados no meio eletrônico disponível.

§2º Comprovantes originais deverão ser guardados pela Organização da Sociedade Civil pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§3º Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais rasuradas.

§4º As notas fiscais devem ser eletrônicas e especificadas por tipo de material adquirido e/ou tipo de serviços prestados.

§5º As notas fiscais, devem ser emitidas dentro do período de vigência do Termo.

**Art. 37.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, poderá ser admitida a realização de pagamento em espécie.

**Art. 38.** Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia específica com o comprovante de pagamento da mesma.

## CAPÍTULO XI DOS PAGAMENTOS

**Art. 39.** Para liberação do pagamento pelo Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, será consultada a situação fiscal da Organização da Sociedade Civil através dos seguintes documentos:

**I** - Certificado de Regularidade do FGTS;

**II** - Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

**III** - Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado do RS;

**IV** - Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;

**V** - Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

**Art. 40.** A liberação de recursos será efetivada após o encaminhamento do empenho pela Secretaria Gestora do Projeto para a Divisão de Empenhos para verificação da situação fiscal e após encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação para liberação do repasse.

**Art. 41.** Os custos indiretos necessários à execução do Projeto poderão incluir despesas, entre outras, com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que mencionados no Plano de Trabalho.

**Art. 42.** A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento ou de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**Art. 43.** As liberações de parcelas poderão ser retidas até o saneamento das impropriedades:

**I** - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**II** - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

**III** - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§1º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento ou de Colaboração.

§2º As parcelas retidas somente poderão ser liberadas por determinação expressa e devidamente justificada da Secretaria Gestora da Parceria.

## CAPÍTULO XII DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

**Art. 44.** Os recursos recebidos em decorrência da Parceria serão depositados em conta-corrente específica, em instituição financeira pública (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banrisul), sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§3º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração ou de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

§4º As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil depositar o valor, mensalmente, para a satisfação das mesmas quando houver.

**Art. 45.** Os recursos da Parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 46.** Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

§1º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (RPA, notas fiscais, faturas, contracheques e outros), deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo a data e discriminação completa das despesas realizadas.

§2º Não serão aceitas despesas oriundas de liquidações de processos judiciais de cunho trabalhista ou cível.

§3º Não serão aceitos documentos com rasuras, sem valor fiscal ou que não sejam compatíveis com a despesa efetuada, constante no Plano de Trabalho.

§4º Os documentos comprobatórios deverão ser entregues por meio físico e lançados no meio eletrônico disponível.

§5º As notas fiscais devem ser eletrônicas e detalhadas quanto ao tipo de material adquirido e/ou tipo de serviços prestados.

§6º As notas fiscais, devem ser emitidas durante o período de vigência do termo.

§7º Caso a OSC não tenha aplicado financeiramente o repasse, a correção será a partir da data de liberação do mesmo.

**Art. 47.** Nas despesas acima de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, tanto de material quanto de serviços, de fornecedores distintos, comprovando, de forma efetiva, que os preços estimados se encontram em conformidade com a realidade do mercado.

**Art. 48.** Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia específica, das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade da entidade, quando for o caso, ou se for contratação de serviços de autônomos, os mesmos devem estar cadastrados junto ao Município.

**Art. 49.** A execução das despesas relacionadas à Parceria observará:

**I** - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

**II** - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Art. 50.** A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à Parceria com recursos próprios.

**Parágrafo único.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil, com recursos da Parceria, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

**Art. 51.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à Parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da Parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

**I** - estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

**II** - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

**III** - refiram-se a custos indiretos necessários à execução do objeto;

**IV** - sejam utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º Poderão ser pagas despesas referentes a deslocamento e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.

§2º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§3º Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, formalizará Declaração de ciência da situação de inalienabilidade, assim como, transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**Art. 52.** Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da Parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A relação dos integrantes da equipe de trabalho deverá ser entregue junto com as prestações de contas a serem apresentadas pela OSC em caso de repasses mensais, e no caso de

repassa em parcela única, junto com a referida prestação de contas final, sob pena de não aceite das despesas relacionadas.

**Art. 53.** É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida Organização.

**Art. 54.** A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da Parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

**Art. 55.** É vedado:

**I** - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;  
**II** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**Art. 56.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial pelo responsável pela Secretaria Gestora da Parceria.

**Art. 57.** O Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Secretaria Gestora da Parceria, deve dispor das despesas atendidas pelo Projeto, devendo ser discriminadas aquelas correntes e de capital, não podendo ser extrapolados os limites de uma, mesmo que haja saldo na outra.

**Parágrafo único.** No caso de desconformidade ou necessidade de despesa extraordinária, a Organização da Sociedade Civil deverá solicitar a alteração do Plano de Trabalho para adequação dos valores.

### CAPÍTULO XIII

#### DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA PARCERIA

**Art. 58.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros da poupança ao mês, calculados da seguinte forma:

**I** - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública; e

**II** - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

**a)** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da Parceria; ou

**b)** do término da execução da Parceria, caso não tenha havido sua notificação, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública.

**Art. 59.** Na hipótese de rejeição das contas por alguma irregularidade durante a vigência do Termo de Colaboração ou Fomento, no caso de comprovação de devolução dos valores apontados, dar-se-á continuidade ao Plano de Trabalho e/ou repasse, caso contrário, será rescindido e aplicada as penalidades cabíveis.

**Art. 60.** No caso da devolução dos valores ocorrer dentro do período respectivo não será cobrado a correção da poupança, sendo que, passado este período, deverão ser atualizados os valores.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS ALTERAÇÕES DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

**Art. 61.** A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a **alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho**, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, da seguinte forma:

**I - por Termo Aditivo à Parceria para:**

**a)** ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;

**b)** redução do valor global, sem limitação de montante;

**c)** prorrogação da vigência, que só poderá ocorrer se houver previsão editalícia, não podendo exceder ao período de 05 (cinco) anos;

**d)** alteração da destinação dos bens remanescentes;

**e)** prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

**f)** ajustes da execução do objeto da Parceria no Plano de Trabalho;

**II - por Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

**a)** utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da Parceria;

**b)** remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; ou

**c)** indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**Art. 62.** A vigência da Parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do Termo inicialmente previsto.

**Parágrafo único.** A prorrogação de Ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### CAPÍTULO XV

#### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

**Art. 63.** A Organização da Sociedade Civil será notificada pelo Gestor ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação sempre que constatada irregularidade ou omissão, visando sanar ou cumprir a obrigação, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso.

**Art. 64.** Exaurida a fase recursal, e mantida a rejeição da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, ou inexecução do objeto apurada, ou com a prestação de contas não apresentada.

**Parágrafo único.** A não devolução do valor acarretará a inscrição em Dívida Ativa, após processo administrativo de competência da Secretaria Gestora.

**Art. 65.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização poderá, a qualquer tempo, requerer revisão:

**I** - para ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

**II** - para a reconsideração da decisão original do recurso administrativo se inobservado o princípio da verdade material quando do julgamento pela Comissão devendo ser considerado:

**a)** que a ausência das notas fiscais comprobatórias do pagamento das despesas constantes na prestação de contas pode ser relevada, excepcionalmente, diante da comprovação do emprego dos recursos no objeto conveniado, com fundamento no princípio da verdade material.

**b)** as diligências para esclarecer fatos duvidosos seja através da coleta de depoimentos, realização de perícias, bem como dentre quaisquer outros meios de prova lícita que contribuam na busca pela verdade material quanto ao emprego dos recursos no objeto conveniado.

**Parágrafo único.** A revisão do julgamento com fundamento no princípio da verdade material resultará na aprovação das contas com ressalvas.

**Art. 66.** Quando forem consideradas rejeitadas as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Procuradoria Geral:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária; e

**III** - declaração de inidoneidade.



**Parágrafo único.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Art. 67.** A sanção de Advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Parágrafo único.** Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.

**Art. 68.** A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.

**Parágrafo único.** A sanção de Suspensão Temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Art. 69.** A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com outros órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

**Art. 70.** No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.

**Art. 71.** Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública, destinadas a aplicar as sanções previstas, contados da data de apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 72.** Quando a Parceria envolver recursos de fundo específico, os Conselhos Municipais também serão responsáveis pela emissão dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, a serem encaminhados ao Gestor designado no Termo, para acréscimo ao processo.

**Art. 73.** Quando o prazo de vigência das Parcerias for superior a 01 (um) ano, será realizada pesquisa de satisfação.

§1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, o resultado será circunstanciado em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

**Art. 74.** Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**Art. 75.** Constituem motivos para rescisão dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento:

**I** - má execução ou inexecução da Parceria;

**II** - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, pelo Gestor da Secretaria;

**Parágrafo único.** Na ocorrência de rescisão, a Organização da Sociedade Civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da Parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

**Art. 76.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

**Parágrafo único.** Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

**Art. 77.** O transcurso do prazo, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I** - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas Parcerias; e

**II** - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Parágrafo único.** Se o transcurso do prazo ocorrer por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação da poupança.

**Art. 78.** As Parcerias com recursos depositados em conta bancária específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado e autorizado pelo Gestor da Secretaria responsável pelo processo.

**Art. 79.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I** - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**II** - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**Art. 80.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas no presente Decreto, bem como na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quando da análise das prestações de contas dos Convênios firmados pelo Município da Santa Cruz do Sul

**Art. 81.** Fica revogado o Decreto nº 10.646 de 19 de junho de 2020.

**Art. 82.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**4B685E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 12.022, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.06.182.0007.2406  
DEFESA CIVIL  
3.3.90.32.00.00.00.0500  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 600.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE  
**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

99.99.99.999.9999.9999  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00.00.00.0500  
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 600.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 02 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adrielle Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:7F26DF9B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**  
**CONTRATO Nº 48/2024**

Espécie: Contrato de número 48/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção da quadra de padel, na Praça Presidente João Goulart (Praça Tricentenário), conforme recurso oriundo do Convênio nº 928252/2022/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023/SMPOP/DCL. Contratada: SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.348/0001-65. Valor total: R\$ 199.988,07 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais com sete centavos). Data de assinatura: 08 de abril de 2024.

São Borja, 03 de maio de 2024.

**EDUARDO BONOTTO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Helen Martins Toso Kreutz  
**Código Identificador:D97EADCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e kit de controle de qualidade que serão utilizados no equipamento de execução de hemograma, o Yumizen H500 da marca Horiba no laboratório de Fronteira. Contratada: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.484.969/0001-26. Valor: R\$ 19.198,75 (dezenove mil cento e noventa e oito reais com setenta e cinco centavos). Rubrica: 10 4 10 154 2088 3.3.3.9.0.30.00.00.00 1659. Base legal: art. 74, I, da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 03 de maio de 2024.

**CAROLINE COGO CONTREIRA** –  
Secretária de Planejamento.

**Publicado por:**  
Helen Martins Toso Kreutz  
**Código Identificador:505CF27B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Objeto: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, a fim de prestar atendimento com a finalidade de acompanhar o processo administrativo, Certidão nº 1768/2024, referente ao exercício de 2023. Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrito no CNPJ nº 13.598.670/0001-01. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Rubrica: 3 1 4 122 2 2015 3.3.3.9.0.35.00.00.00 1500 - 0000. Base legal: art. 74, III, alínea “c”, da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 03 de maio de 2024

**CAROLINE COGO CONTREIRA** –  
Secretária de Planejamento.

**Publicado por:**  
Helen Martins Toso Kreutz  
**Código Identificador:BBCCC825**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**  
**PCE Nº 14/2024**

Pregão Eletrônico nº 14/2024/DCL/SMPOP. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para as viaturas da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da sessão: 17/05/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 03/05/2024.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária de Planejamento.

**Publicado por:**  
Helen Martins Toso Kreutz  
**Código Identificador:094AA2C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO N.º 1.404, de 03 de maio de 2024.

Declara situação de emergência no Município de São Francisco de Assis-RS nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Ancelmo Olim, Prefeito (a) do Município de São Francisco de Assis localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência (ou Estado de Calamidade Pública) e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município São Francisco de Assis, causando imensuráveis danos e prejuízos;  
II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;  
III – a manifestação da defesa civil municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta (180) dias.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio de 2024.

**ANCELMO OLIM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**DOMINGO JESUS BIANCHINI**

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neiva Odite Gindri Della Pace  
**Código Identificador:**F0070DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO. Inscrita no CNPJ nº 02.074.368/0001-20, cujo objeto será a execução do projeto “Fomento a prevenção e combate a incêndios e atividades de busca e salvamento” através da aquisição de ar condicionado e mão de obra especializada de instalação, para melhorar a estrutura e o conforto dos integrantes do corpo de bombeiros.

Considerando que o Município não possui Corpo de Bombeiros;

Considerando que é necessário ter parceria com o Corpo de Bombeiros, para o atendimento de emergência;

Considerando que o município não tem capacidade financeira para custear esse tipo de serviço;

Considerando que a Associação do Corpo de Bombeiros de Três de Maio é a organização mais próxima do que oferece esse serviço;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio, cujo objeto será a Execução do Projeto “Fomento a prevenção e combate a incêndios e atividades de busca e salvamento” através da aquisição de ar condicionado e mão de obra especializada de instalação, para melhorar a estrutura e o conforto dos integrantes do corpo de bombeiros.

Segundo se retira do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, pois decorre de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil que prestem serviço similar e singular ao realizado pela Associação de Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

Ressaltamos que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio que presta serviços à comunidade com o objetivo de salvaguardar o patrimônio e principalmente a vida dos habitantes de diversos municípios da região.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:7C361638**

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMOS DE CONVÊNIOS**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 – CELEBRAM O PRESENTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84. **OBJETO** – O presente Termo de Convênio reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Constitui objeto do presente convênio a formalização de parceria entre as partes para o Repasse de Recursos Financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, oriundos de emenda impositiva nº 10/2023 vinculadas no orçamento de 2024. O presente Convênio terá a vigência a contar da assinatura do presente até 20 de dezembro de 2024. Os recursos necessários para a execução do objeto deste convênio totalizam o montante de R\$ 28.455,97 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) provenientes da emenda impositiva. Data: 02.05.2024. Teresinha Marczewski Zavaski -Prefeita Municipal.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 – CELEBRAM O PRESENTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84. **OBJETO** – O presente Termo de Convênio reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Constitui objeto do presente convênio a formalização de parceria entre as partes para o Repasse de Recursos Financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, oriundos de emenda impositiva nº 20/2023 vinculadas no orçamento de 2024. O presente Convênio terá a vigência a contar da assinatura do presente até 20 de dezembro de 2024. Os recursos necessários para a execução do objeto deste convênio totalizam o montante de R\$ 28.455,97 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) provenientes da emenda impositiva. Data: 02.05.2024. Teresinha Marczewski Zavaski -Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:73C3B94C**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078/2024 EM 03 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 078/2024 EM 03 DE MAIO DE 2024**

“CONCEDE ANUÊNIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

**RESOLVE**

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/04/2024**, pagamento efetuado na folha deste mês para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIO
Camila Daniela Hullen	2011	13%
Daiana Cristina Pereira Da Silva	2019	5%
Darci Rogoski Preissler	1992	32%

Darlise Raquel Savariz De Souza	2001	23%
Elizandro Eichkoff Meller	2013	11%
Geraldo Weiler	1995	29%
Gilmar Miranda Veiga	2011	13%
Iara Cristina Borges	2011	13%
Jose Valdecir Prestes Ribeiro	1992	32%
Maria Odete Borges Da Motta	2001	23%
Marines Britzke Krawszuk	2011	13%
Marlise Carina Do Rosario Zawaski	2011	13%
Mauro Jose Ludwig	2011	13%
Neila Sirlei Martens Heck	2011	13%
Neusa Berff Brikalski	2017	5%
Odenir Fatima Dahlem	2011	13%
Rejane Boyaski Machado	2001	23%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:EF3C154A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA Nº 34/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 062.07.07/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, e §7º da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa RETROTEC TRATORPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.586.333/0001-70, no valor global de R\$3.524,65 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Almirante Tamandaré do Sul, 03 de maio de 2024.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:BF115454**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2029/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Claudinei Barros Cardoso	15º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**AB0E352D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Juliane Quadrado Terra	16º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**F5F82B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2031/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rodrigo Concencio De Matos	18º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**47FA57B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2032/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Alessandra Antonio Maria Dos Santos	19º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**E2CE6D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº23/2024**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de veículo do tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção (tipo A), seguindo normas e diretrizes da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde. Recursos provenientes das propostas de emendas n.º 14069.503000/1230-01 e 14069.503000/1177-04. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 33.441.004/0001-64				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção. Marca: Mercedes Benz.	Unid	02	RS 290.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 em 03 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**B95F47D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 565/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 02/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Cristiane Teixeira Domingos	28º	Contador

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**E03C932F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1922/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cristiane Teixeira Domingos	28º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**1DAE6E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 566/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Juliano Emerson Teixeira Ferreira	1º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**521BB118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 568/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Loi Bueno de Souza	2º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**980D0749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 569/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Ben Hur Fernando Bohneberge	3º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**60758B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 570/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Diego da Silva	4º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**D6D0AE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 571/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Luiz Gustavo Oliveira da Silv	5º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**7E4013D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 572/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Uelbes Barbosa Barão	6º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**CF748F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 573/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Viviane Mendes de Lima	7º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**63EDDCAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 574/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Valéria Noemia Soares	9º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**590FDD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 575/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Roger da Silva Seixas	10º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**4E4E5E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 576/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Bruno Nascimento Fraga	11º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**BB49094E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 577/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado na **Contratação Emergencial de Operários** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Contrato Emergencial – Edital 58/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Filipe de Oliveira Pacheco	12º	Operário

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**9CF94637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 578/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 01/2023**

Nome	Colocação	Cargo
Axel Lopes	31º Geral (2º PNI)	Agente de Vigilância em Saúde

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**95F540D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 579/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 01/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Lilian Veronese Freire	11º	Odontólogo

Alvorada, 03 de Maio de 2024

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**5FFE2B53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1923/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jadir de Carvalho	4º	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**132FEBF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1948/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gabriel Mais Mathias	112º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**200B6D33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1556/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo n.º 17342/2024;

**Resolve:**

Convocar a servidora Ana Silvia Soares Gonçalves, Código n.º 27551, por mais 20 horas semanais, Edital n.º 001/2024, na área de Língua Portuguesa, período de 01/03/2024 a 31/12/2024, baseado na Lei Municipal n.º 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

**DANIELE FOFONCA LAVARDA**

Diretora-Geral de Nomeações

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**49127674**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1922/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cristiane Teixeira Domingos	28º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2024.



**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**71A6DAB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1761/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 19085/2024;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, período de 09/04/2024 a 31/12/2024, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme segue:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área
016/2024	7930	Márlia Rosa Terra	Anos Iniciais
016/2024	8901	Rosenara Figueiredo Macedo	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal De Administração Interino

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**BF59C0C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1760/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 18748/2024;

Resolve:

Convocar a servidora Maria Betania Soriano Moreira, Código nº 11223, por mais 20 horas semanais, Edital nº 001/2024, na área de Anos Iniciais, período de 19/02/2024 a 31/12/2024, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**4BBDF992**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1987/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 226/2024 SMS/SGP e o processo nº 18301/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** o servidor Tiago Alves dos Santos, Matrícula nº 2001101564, para a Função Gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**60040AB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1895/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** Iara Duarte, Função Gratificada de Chefe de Serviços, FG Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**F3D3D7E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1890/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 263/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Conceder** a servidora Daniela Grisa, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 2005102779, Gratificação Especial Superior, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 3671/2022, por desenvolver atividades de responsável pelo atendimento à farmácia de serviço especializado SAE – IST/AIDS e Hepatites Virais, a contar de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**00E34CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1891/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, matrícula nº 2011105046, da Função Gratificada de Chefe de Serviços, Nível V, a contar de 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**24AE457F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1893/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Matrícula nº 2011105046, do regime suplementar a contar de 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**C7E4A6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1926/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Fernanda Borges Bandeira, Matrícula nº 2021110389, para a Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III, da Secretaria Municipal de Administração a contar de 25 de abril de 2024, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora, Nível IV, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**7BAE7ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1870/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 10/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Kelly Rodrigues Lesniki da Silva, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2012105406, da Gratificação Especial de Atividade Fazendária - GEAF, a contar de 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**E40C7030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1873/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Jeanine Scheffer de Aquino Basso, Matrícula nº 2011105030, para a Função Gratificada de Assessora Financeira, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 23 de abril de 2024, ficando dispensada da Função Gratificada de Assessora Administrativa, Nível V, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**18D53F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1871/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Kelly Rodrigues Lesniki da Silva, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2012105406, para a Função Gratificada de Assessora Financeira, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**BDF5B229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1876/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 10/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

**Resolve:**

**Conceder** ao servidor Gabriel Engel Rocha, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2022111134, Gratificação Especial de Atividade Fazendária - GEAF, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**CF749E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1878/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Liriane Regio Gonçalves, Matrícula nº 2007103489, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**CDEA0BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1879/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 10/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

**Resolve:**

**Conceder** a servidora Liriane Regio Gonçalves, Matrícula nº 2007103489, Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica - GERT, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 3.671/2022, a contar de 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**98B70FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1824/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Designar** Cláudia Colares Gallard, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Paulo Cezar Cimarosti

**Código Identificador:**1723261F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1904/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Designar** Márcia Silva do Nascimento, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e

Planejamento Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**13D8DE73

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1906/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** Claudia Maria Dorneles Alves, Matrícula nº 2013106968, Função Gratificada de Assessora Administrativa, Nível V, lotada na Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**9A6BDAB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1927/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** Fernanda Borges Bandeira, Matrícula nº 2021110389, Função Gratificada de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 25 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**A21873E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1825/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18743/2024 da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

**Resolve:**

**Autorizar** Tania de Bona Machado, Matrícula nº 2024111692, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2024

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**66D9466C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1905/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Claudia Maria Dorneles Alves, Matrícula nº 2013106968, para a Função Gratificada de Assessora Administrativa, Nível V da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento a contar de 24 de abril de 2024, ficando dispensada da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**53B2BA4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1747/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Karina da Silva Vargas, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**3454613E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE  
CONSELHEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SEGMENTO PAIS**

Art.1º- O Conselho de Alimentação Escolar de Alvorada- COMAE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.3º, inciso II, da Lei municipal 1.105/2000 alterado pela Lei Municipal 2667/2013 torna público o edital que convoca as eleições para escolha do seguinte segmento:

I- 02 (dois) representantes titulares segmento pais;  
II- 02 (Dois) representantes suplentes segmento pais

Objetivos:

Art. 2º- O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação- COMAE

Das Inscrições:

Art. 3º Os pais interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SMED/ Av. Wenceslau Fontoura, 211- Nova Americana, Alvorada/RS às 15hs do dia 13/05/2024 no Auditório da SMED munido de CPF, comprovante de residência, telefone para contato, endereço eletrônico informando aos organizadores da reunião que está presente para candidatar-se a umas vagas descritas no art. 1º e qual escola municipal seu filho (a) pertence.

Da divulgação

Art. 4º- Esse edital será publicado no diário Oficial, no mural oficial da SMED e da Prefeitura com validade até dia 12/05/2024.

Da Eleição

Art. 5º- A Eleição será realizada no dia 13/05/2024 às 15hs.

Art. 6º- A eleição será realizada entre os pares. Cada representante dos pais terá direito a um voto.

Art. 7º O primeiro e segundo mais votados ocuparão a vaga de conselheiros titulares e os terceiro e quartos mais votados as vagas de suplência.

Da apuração

Art. 8º A apuração dos votos será feita na frente dos participantes após o termino da votação.

Da proclamação dos eleitos

Art. 9º Será lavrada ata do segmento após a apuração dos votos informando os vencedores do pleito e após publicado no diário oficial.

Alvorada 06 de Maio de 2024.

**RICARDO AZEVEDO LEAL**  
Presidente do COMAE

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**C8FD9BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE  
CONSELHEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SEGMENTO SOCIEDADE  
CIVIL.**

Art.1º- O Conselho de Alimentação Escolar de Alvorada- COMAE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.3º, inciso II, da Lei municipal 1.105/2000 alterado pela Lei Municipal 2667/2013 torna público o edital que convoca as eleições para escolha do seguinte segmento:

I- 02 (dois) representantes titulares da Sociedade Civil;

II- 02 (Dois) representantes suplentes da Sociedade Civil

Objetivos:

Art. 2º- O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação- COMAE

Das Inscrições:

Art. 3º Cada Entidade Civil organizada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SMED/ Av. Wenceslau Fontoura, 211- Nova Americana, Alvorada/RS às 16hs do dia 13/05/2024 no Auditório da SMED munido de CPF, comprovante de residência, telefone para contato, endereço eletrônico informando aos organizadores da reunião que está presente para candidatar-se a umas vagas descritas no art. 1º.

Da divulgação

Art. 4º- Esse edital será publicado no diário Oficial, no mural oficial da SMED e da Prefeitura com validade até dia 12/05/2024.

Da Eleição

Art. 5º- A Eleição será realizada no dia 13/05/2024 às 16hs.

Art. 6º- A eleição será realizada entre os pares. Cada representante da Sociedade Civil terá direito a um voto por instituição.

Art. 7º O primeiro e segundo mais votados ocuparão a vaga de conselheiros titulares e os terceiro e quartos mais votados as vagas de suplência.

Da apuração

Art. 8º A apuração dos votos será feita na frente dos participantes após o termino da votação.

Da proclamação dos eleitos

Art. 9º será lavrada ata do segmento após a apuração dos votos informando os vencedores do pleito e após publicado no diário oficial.

Alvorada 06 de Maio de 2024.

**RICARDO AZEVEDO LEAL**  
Presidente do COMAE

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**F1C5B162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 01 DE MAIO DE 2024.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS (CHUVAS), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas que caíram por sobre o solo do Município, identificado por desequilíbrio climático de grande magnitude;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem, como agravantes da situação de anormalidade, que resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes do relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundações, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. O desastre resta classificado como de nível 1, conforme previsão do art. 5º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, em face

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – ingressar em casas e residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança coletiva da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, com a observância de suas condições e consequências.

Parágrafo único. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, no primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:9A41B844**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 01 DE MAIO DE 2024.**

“SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DAS CHUVAS INTENSAS.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2024, que declarou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período compreendido entre os dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º. O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, no primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:5CE77894**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 18 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS DE ARROIO DOS RATOS/RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faça saber que:**

**Art. 1º** Fica Instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nas escolas da rede municipal e conveniadas, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

**§ 1º** A Escola em Tempo Integral é aquela que oferece uma carga mínima, igual ou superior a sete (07) horas diárias e trinta e cinco (35) horas semanais, com atendimento diário aos alunos, em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

§ 2º Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

§ 3º A política Municipal de Educação em Tempo Integral reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

§ 4º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação Saudável, dentre outras atividades.

§ 5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

§ 6º O currículo das Escolas em Tempo Integral, é organizado por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências, sendo que a organização escolar baseia-se nos ciclos do desenvolvimento humano, considerando suas interfaces. A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§ 7º Será escola-piloto no processo de implantação da Escolas em Tempo Integral no Município de Arroio dos Ratos, que acontecerá de maneira gradativa, a ECEI Ebenezer.

**Art. 2º** Dentre as finalidades do referido Decreto estão:

- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);
- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

**Art. 3º** A Escola em Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede municipal e conveniadas ao Sistema Municipal de Ensino, priorizando as escolas situadas em territórios de alta vulnerabilidade social, aumentando progressivamente e ininterruptamente, até atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, no prazo máximo de 10 anos.

**Parágrafo único.** A implementação das escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos deve-se construir gradativamente atingindo as turmas de pré escola ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**Art. 4º** As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 07 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais distribuídas entre:

I. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

II. Carga horária de 15 (quinze) horas semanais, no mínimo, constituídas de parte diversificada do currículo, com ênfase para atender as mais diversas áreas e aprofundamento dos componentes obrigatórios, de modo especial, Língua Portuguesa e Matemática.

III. As atividades deverão ser ministradas por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos;

IV. Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos 4 (quatro) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de nutricionistas.

**Art. 5º** A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação em Tempo Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, supervisor pedagógico e diretor escolar.

**Art. 6º** Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

**Art. 7º** A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura, disponibilidade e capacitação profissional.

**Art. 8º.** O acompanhamento, controle social e fiscalização sobre a utilização dos recursos serão exercidos pelo CACS FUNDEB, conforme determina o art. 18 da RESOLUÇÃO FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023.

**Art. 9º.** Ao Conselho Municipal de Educação compete contribuir para a elaboração das diretrizes, do planejamento, avaliação e da normatização da matéria, aprovando, através de Ato Normativo a Política de Educação em Tempo Integral de Arroio dos Ratos.

**Art. 10.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação articular um processo coletivo de avaliação institucional da qualidade da oferta da Educação em tempo Integral, a cada dois anos, com objetivo de tomadas de decisões sobre a melhoria contínua da oferta de matrículas em tempo integral.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos/RS, 03 de maio de 2024.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:0AFACC3E**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 17 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 01 DE MAIO DE 2024.**

**RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NÍVEL II, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012,

**DECRETA**

**CONSIDERANDO** as condições climáticas causadas pelo alto índice pluviométrico e o iminente risco de alagamento em algumas regiões do Município de Arroio dos Ratos, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência, Nível II;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, onde se manifesta favoravelmente à declaração de situação de emergência nas áreas do Município que especifica,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos munícipes atingidos pelo desastre, com a utilização de todo o maquinário, mão-de-obra e recursos disponíveis nas Secretarias Municipais. Todavia, os recursos próprios são escassos para atender todos os afetados, de modo que necessitaremos de recursos do Governo Estadual e Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência, Nível II, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, Bairros Nossa Senhora Aparecida, São Cristóvão, Atafona, Poço 4, Centro e Rincão dos Américos, conforme o contido no requerimento/FIDE e Ofício em anexo.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos

contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.



**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 01 de maio de 2024.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**E03C7F51

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL 001/2024

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2024

Edital de Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC. O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, visando a concessão de bolsas de estudo para estudantes de nível médio e da educação profissional, conforme os termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal (LM) nº 4410/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais (DM) nº 025/2017 e (DM) nº 049/2017.

A íntegra do edital está disponível em [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br).

Arroio dos Ratos - RS, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**52877127

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO  
ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO  
LAMBERTI.**

**PORTARIA Nº 518/2024.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR ALDAIR OSVALDO LAMBERTI.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, ao Servidor ALDAIR OSVALDO LAMBERTI, Matrícula 4572-1/1, cargo de Motorista, referente ao quinquênio de 03/09/2017 a 07/04/2024. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**D2D99FBF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO  
ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ERNELDA BOF  
SARTORI.**

**PORTARIA Nº 519/2024.**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ERNELDA BOF SARTORI.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2005, CONCEDE Licença-Prêmio convertido em Prêmio Assiduidade a(o) Servidor(a) ERNELDA BOFF SARTORI, matrícula 4670-1/1, cargo Professor, referente ao quinquênio de 18/02/2016 à 22/09/2022.O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**9ECA8302

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CRISTIANE  
MARIA LAUER DE LIMA BAUER.**

**PORTARIA Nº 520/2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 01 (um) dia para CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, no dia 12/04/2024, para acompanhar o filho LUCAS BAUER, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**E8B48F35

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
RETIFICA A PORTARIA Nº 259/2024 E CONVOCA DE  
FÉRIAS O SERVIDOR MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI.**

**PORTARIA Nº 521/2024.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 259/2024 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o servidor MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI, Matrícula 4618-3/2, cargo de Operador de Máquinas, que se encontrava em férias, do dia 22/01/2024 a 31/01/2024, com exceção da tarde do dia 25/04/2024, referente ao período de 05/03/2022 a 04/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**49841CC7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE RENATA DAMACENO  
PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA.**

**PORTARIA Nº 522/2024.**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE RENATA DAMACENO PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3726/2024, contrata temporariamente RENATA DAMACENO PINTO, aprovada em 1º lugar, no Processo Seletivo Emergencial nº14/2024, para exercer o cargo de Nutricionista, carga horária de 40 horas semanais, por 6(seis) meses, renovado em igual período, facultando o rompimento do mesmo se não mais tiver a efetiva necessidade. A contar de 02/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**AC8CA99F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº15/2024 AGENTE  
COMUNITARIO DE SAÚDE EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº15/2024**  
**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRICÕES**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº14/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

**AGENTE DE SAÚDE:**

**NEIVA TERESINHA FRACARO**  
**SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**253192D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2024 MÉDICO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2024  
MÉDICO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº13/2024**. Segue abaixo a classificação final:

**MÉDICO**

**ELENICE MARIA GOI DENES – 70 Pontos**  
**IAN ROBERTS PEREIRA - 40 Pontos**  
**PEDRO LOPES WÜRZIUS – 10 Pontos**  
**LUCAS WEIRICH CARDOSO – 0 Pontos**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**6EAA7E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 5029/2024, DE 26 DE ABRIL DE  
2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5029/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.295,33.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 7.295,33 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais  
3.1.90.91.00 – 9114 – Sentenças Judiciais.....R\$ 1.200,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda

3.3.90.30.00 – 3865 – Material de Consumo.....R\$ 6.095,33  
Fonte de Recursos: 1661 – Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.200,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 6.095,33, da Fonte de Recursos: 1661 – Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE ABRIL DE 2024

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE ABRIL DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**154B482A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 523/2024**

PORTARIA Nº 523/2024

Nomeia Fiscal de Contrato.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal do Contrato nº 29/2024, firmado entre o Município e a Empresa ELIANE GEHRKE DRESSLER ME, CNPJ nº 23.703.295/0001-68, referente a prestação de serviços médicos veterinários de esterilização (castração) em cães e gatos, fêmeas, de famílias em vulnerabilidade social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2024.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**6FB12F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 517/2024**

Portaria nº 517/2024

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Empregado Público, Luís Antônio Kruehl Bohrer.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 05/2024 do Empregado Público, Sr. Luís Antônio Kruel Bohrer, Médico, Matrícula nº 4556-0, aplico a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 482, alínea “h” da CLT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 02 DE MAIO DE 2024.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**206B13AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2024**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2024**

Trata-se de Processo de Sindicância Disciplinar instaurada para apurar a falta narrada no Memorando nº 750/2024, do setor de Recursos Humanos, do Empregado Público, Sr. Luís Antônio Kruel Bohrer, Médico, lotado na Secretaria de Saúde, Matriculado sob nº 4556-0.

O Servidor foi citado no dia 11/04/2024 (fl. 09).

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicado e da testemunha, de acordo com o contido nos autos, conforme termos de interrogatório das fls. 10.

O sindicado abriu mão da defesa prévia e final e para apresentação de testemunhas, conforme fl. 11.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do Sindicado. Assim, para evitar tautologia, adoto em parte as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e determino a aplicação da penalidade de advertência ao sindicado, nos termos do art. 474 da CLT.

Cabe ressaltar que, o sindicado já teve desconto em seu vencimento devido as faltas ocorridas.

Destaco que deixo de adotar totalmente a decisão da Comissão em razão de que suspender o médico pelo prazo de 5 dias trará prejuízos à saúde pública do Município, pois não há médicos para cobrir a ausência do sindicado.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.  
Cumpra-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 02 de maio de 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**81972B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N.º 02/2024**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N.º 02/2024**

Trata-se de processo de sindicância disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no Memorando n.º750/2024, contra o servidor Edison Luiz Lima de Almeida, detentor do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Matrícula n.º 4646-9/2.

A citação do sindicado ocorreu na data de 11/04/2024.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicado, de acordo com o contido à fl. 10 dos autos.

Para fins de maiores esclarecimentos, foi solicitada pela Comissão a ficha ponto do Servidor Edison Luís Lima de Almeida, sendo acostada nas fls. 13 à 15 dos autos, onde consta penas disciplinares de advertência e suspensão.

O sindicado foi intimado no interrogatório para apresentação de testemunhas, defesa escrita ou requerer provas, sendo que abriu mão, conforme contido na folha (11).

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do sindicado. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e com fundamento nos artigos 140, 142 e 143, § único da Lei 777/2003, determino a aplicação da sanção disciplinar de Suspensão de 4 (quatro) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e exercer suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do artigo 143 da Lei 777/2003, ainda, deverá ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do artigo 16, parágrafo 2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de abril de 2024.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**2F5F849D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 514/2024**

PORTARIA Nº 514/2024

Designa Servidora de fiscal de Contrato e Revoga Portaria.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, revoga a Portaria nº 671/2023 e Designa a Servidora, MONICA BAZZAN DESSUY, Bióloga, Matrícula 4651-5/1, como fiscal do Contrato nº 43/2023, firmado com a empresa ILV ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.812.411/0001-93, destinado a monitoramento para remediação de área degradada por disposição irregular de resíduos sólidos diversos, conforme Licença única da FEPAN nº 2959/2022, na ERS 522, distrito industrial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E  
EM 30 DE ABRIL DE 2024.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**0F6AE155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N.º 03/2024**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N.º 03/2024**

Trata-se de processo de sindicância disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no Memorando n.º 750/2024, do servidor Aurélio Raul Muller, detentor do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Matrícula n.º 4926-3/1.

A citação do sindicado ocorreu na data de 10/04/2024.

A Comissão Processante realizou o interrogatório do sindicado, de acordo com o contido à fl. 14 dos autos.

Para fins de maiores esclarecimentos, foi solicitada pela Comissão a ficha ponto do Servidor Aurélio Raul Muller, sendo acostada nas fls. 16 e 17 dos autos, onde não consta nenhuma pena disciplinar.

O sindicado foi intimado no interrogatório para apresentação de testemunhas, defesa escrita ou requerer provas, sendo que abriu mão, conforme contido na folha (15).

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades do sindicado. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e com fundamento nos artigos 139, 140 e 142 da Lei 777/2003, determino a aplicação da sanção disciplinar de Advertência. Deverá ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do artigo 16, parágrafo 2º da Lei n.º 776/2003, alterada pela Lei Municipal n.º 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.

Expeça-se Portaria. Intime-se o servidor do resultado do processo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 30 de abril de 2024.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**2ABC6827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2023**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.654.062/0001-52, com sede na rua João Maia, nº 135, bairro Nonoai, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.830-310, representada neste ato pelo Sr. **EGBERTO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 018.556.350-38, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1486/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava, letra “a”, do Contrato n.º 83/2023, a fim de prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação da contratada e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 2 de maio 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

E. Pereira & E. Pereira Construções LTDA-ME  
CNPJ 39.654.062/0001-52  
**EGBERTO DA SILVA PEREIRA**  
CPF nº 018.556.350-38  
Representante Legal  
Engenheiro Civil Responsável  
Técnico CREA-RS nº 246868

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**DB9D4763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2023**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **TEIXEIRA E MARDER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.434.112/0001-72, com sede na Avenida São Luiz, nº 1758, sala 02, bairro Herval, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato pela Srª **AUREA LISIANE DE FREITAS TEIXEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 982.008.100-97, portadora do RG nº 9075091711SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Parecis, nº 295, Bairro Pindorama, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo Administrativo nº 593/2023, Tomada de Preços nº 04/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, firmam o presente termo aditivo conforme as cláusulas abaixo expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar** o prazo para conclusão da obra por mais 15 (quinze) dias. A justificativa para a presente prorrogação são os dias chuvosos e considerados impraticáveis que impediram a finalização da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O disposto na Cláusula Sétima passará a vigorar entre as partes a partir do dia 06/05/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 3 de maio 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Aurea Lisiane de Freitas Teixeira  
CPF 982.008.100-97- Representante Legal

**TEIXEIRA E MARDER LTDA ME**

CNPJ Nº 34.434.112/0001-72 (Contratada)

**TIAGO STUM MARDER**

Engenheiro Civil- CREA/RS 131.598

Responsável Técnico

Teixeira e Marder LTDA ME

CNPJ Nº 34.434.112/0001-72 (Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**D039E171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 2/2024**

Trata-se de processo de sindicância investigatória instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, datado de 14/12/2023, em face da empresa ILV Assessoria Técnica Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.812.411/0001-93.

A Comissão Processante realizou a intimação das testemunhas João Marcos de Moura e Iria de Oliveira Cunegatti para prestarem depoimentos em relação aos fatos (fl. 16) e, a citação do representante legal da empresa ILV Assessoria Técnica Ambiental LTDA, para apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas (fl. 18).

Foram encaminhadas as cópias do Contrato n.º 43/2023 e do processo administrativo n.º 1019/2023 que deu origem à contratação (fls. 21/40).

A testemunha Iria foi ouvida à fl. 49 dos autos.

A empresa apresentou sua defesa prévia (fls. 43/44).

Foi ouvida a testemunha João Marcos de Moura (fl. 45).

A Comissão Processante apresentou seu relatório conclusivo (fls. 46/48).

Da análise do relatório da Comissão, verifico que o mesmo analisou de forma abrangente e satisfatória os fatos trazidos aos autos. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **determino** que seja designado novo fiscal para o Contrato n.º 43/2023, para que este possa acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo e, ao final, o arquivamento dos presentes autos.

Intime-se, cumpra-se, publique-se.

Augusto Pestana/RS, 3 de maio de 2024.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**852D2C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 440/2024, com base no art. 75, XV, e 184 da Lei n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 411/2024**, para firmar Termo de Cooperação com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para realização conjunta da Rústica dos 58 anos do Município de Augusto Pestana, que ocorrerá dia 18/05/2024, neste Município, pelo valor total de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 3 de maio de 2024.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**D58BEACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO N.º 30/2024

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33.

Objeto: Participação conjunta das partes para a realização da **'Rústica 58 anos de Augusto Pestana'**.

Vigência: 3/5/2024 a 31/5/2024.

Valor total: R\$4.700,00.

Dotação orçamentária: 6279.2031.339031 e 7929.2031.339031.

Processo Administrativo n.º 440/2024.

Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 411/2024.

Augusto Pestana/RS, 3 de maio de 2024.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**C8851648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 0059/2024  
DISPENSA N.º 0012/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CONSTRUMAPE - CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.656.902/0001-20, para aquisição de estruturas metálicas para quadra poliesportiva pelo valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**D8B217FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 0061/2024  
DISPENSA N.º 0013/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GRAN COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.581.245/0001-10, para Aquisição de livros didáticos, pelo valor total de R\$ 45.486,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**D1F3B206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2024**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0029/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas trabalhadas de Retroescavadeira Hidráulica e Caminhão basculante (truck). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 06/05/2024 às 08:30 horas até o dia 16/05/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 16/05/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 16/05/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

**ROGERIO BERETA GOMES CORREA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**BEE2ED64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de Eletrocardiógrafo digital 12 canais. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 06/05/2024 às 08:30 horas até o dia 16/05/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 16/05/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10:30 horas do dia 16/05/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

**ROGERIO BERETA GOMES CORREA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**EFEADC6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 238 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 238 DE 03 DE MAIO DE 2024. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE

LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

A Senhora **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Balneário Pinhal, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, IV, da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que o Município de Balneário Pinhal foi afetado por CHUVAS INTENSAS ocorridas desde o dia 28 de abril do corrente ano, o que acabou elevando os níveis da Lagoa da Rondinha, assim como os demais mananciais localizados neste, ocasionando INUNDAÇÕES, pontos de ALAGAMENTOS, alcançando moradias ribeirinhas forçando a evacuação de diversas destas, ainda, ocasionou ROMPIMENTO de pavimentação de estradas vitais para a ligação dos distritos de Magistério, Figueirinhas e Túnel Verde.

CONSIDERANDO que o município disponibilizou de todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados em deslocamentos e retirada das áreas de risco e/ou alagadas; CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596/2024 e que, nos termos do art. 1º, §2º, poderá ser declarada a situação de emergência/estado de calamidade pública pelo Município, isoladamente;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que relata a ocorrência deste desastre de nível II e ser favorável à declaração de situação de emergência;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias. Balneário Pinhal, 03 de maio de 2024. Marcia Rosane Tedesco de Oliveira-Prefeita Municipal do Balneário Pinhal

Registra-se e Publique-se Data Supra.

**ROGÉRIO BERETA GOMES CORREA -**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Neuza Araujo Dos Santos

**Código Identificador:**A2456EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022**

**Aditamento do contrato administrativo nº 095/2022**, segundo ao contrato, referente Pregão presencial nº 012/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional Médico CLINICO GERAL/GENERALISTA para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barracão, com carga horária de 40 horas semanais. Contratada: **M&W SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 41.455.456/0001-23. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 095/2022 referentes ao Pregão Presencial nº 012/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **04/05/2024**.

Barracão – RS, 03 de maio de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:**BD79C576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 77 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA, a senhora CACIELI CARLESSO DAPONT no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEIA a senhora CACIELI CARLESSO DAPONT, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE – CC6 do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de maio de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**D6EDA17F

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: GRUPO DE ARTES NATIVA HERANÇA NATIVA

CNPJ: 05.952.943/0001-38

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Barros Cassal.

Dotações: 2968 Outras Transferências de Convênios ou In

Valor: R\$36.628,5 (trinta e seis mil seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 29/04/24 até 29/08/24

**Publicado por:**

Edson Moraes Zinn

**Código Identificador:**EBBD82F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 027, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que o Município de Boa Vista do Sul foi afetado em sua integralidade por chuvas intensas e de grande acumulado, acarretando diversas consequências danosas, tais como: movimentos de massa, inundações de imóveis, alagamento de ruas, interrupções de estradas, deslizamentos de terras, danificação da pavimentação de vias urbanas e rurais, entupimento de bueiros, danificação de plantações e imóveis, desabastecimento de água potável, falta de energia elétrica e de rede de comunicação;

II – que em decorrência dos eventos elencados resultaram duas vítimas fatais, além dos danos e prejuízos descritos em todo o território do Município conforme conta no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;

IV – disponibilidade por parte do Município de todo o aparato disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, bem como a assistência e socorro aos afetados;

V – a previsão de mais chuva e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de novos deslizamentos de terra e ressaltando a vulnerabilidade social dos munícipes atingidos;

VI – o Decreto nº 57.596, do Governo do Estado do RS, que "Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024".



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para todo o território do Município que foi afetado pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto na respectiva Lei. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente

público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

*Registre-se, publique-se.*

**SOLANGE DA COSTA PEDROSO,**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**BA765B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024** - Contratação de empresa especializada através do regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para Execução do Projeto de Canalização do Córrego, Trecho entre a Rua Luís Inácio Dutra e Rua Anita Garibaldi, no Município de Bom Jesus/RS. Propostas: até às 09:00h do dia 21/05/2024. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024** - Contratação de Empresa Especializada através do regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra visando a Implementação de Pavimentação em CBUQ, drenagem, acessibilidade sinalização viária da Avenida Manoel Silveira de Azevedo no município de Bom Jesus/RS, Trecho 11 e Trecho 12. Propostas: até às 09:00h do dia 22/05/2024. Editais: site: [www.bll.org](http://www.bll.org). **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024** – Registro de preços para aquisição futura de medicamentos. Inclui-se o sub item 8.10 no item 8; Altera-se a redação dos itens 13. e 14. Altera-se o sub item 20.1 e inclui-se o 20.6; fica alterado o descritivo dos lotes 78, 79, 114, 181, 225 no Termo de Referência. Altera-se a data de abertura para o dia 16/05/2024. Os editais e a retificação encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 06 de maio de 2024.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**D768CED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2024, de 30 de abril de 2024**

Fica decretada a “Situação de Emergência” no Município de Bom Princípio/RS por conta de TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e outras providências.

Fábio Persch, Prefeito do Município de Bom Princípio localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a ocorrência entre os dias 29 e 30 abril de 2024, de eventos climáticos como alagamentos, chuvas intensas, granizo, inundações, enxurradas e vendavais, bem como a previsão meteorológica dando conta de grandes precipitações pluviométricas para os próximos dias;

CONSIDERANDO os danos e transtornos ocasionados por conta desse desastre, conforme relatório fotográfico anexo;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas, os alertas emitidos pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a situação hidrológica do Rio Caí e seus afluentes, cujos volumes de água se encontram em níveis demasiadamente elevados, prejudicando de sobremaneira o escoamento e a vazão;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, em ações de restabelecimento de serviços essenciais e pronto atendimento à população atingida, a fim de garantir a segurança e a prestação de todo o auxílio que seja necessário em áreas que margeiam rios, riachos e córregos

CONSIDERANDO os danos materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco, como consequência dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como a interdição de vias públicas,

CONSIDERANDO que, em consequência, da ocorrência dos eventos climáticos neste relatados, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)** conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Fica determinado a todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Ficam os Secretários Municipais e Diretores de Unidades administrativas Municipais, autorizado à convocar voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam igualmente as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, conforme inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos trinta dias do mês de abril de 2024.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ADRIANE BRUCHEZ**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Alexandre Griebler Júnior

**Código Identificador:**59D805A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 130 /2024**

DECRETO Nº 130 /2024

Em, 02 de maio de 2024.

Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que persistem desde a noite de domingo dia 28 (vinte e oito) de abril de 2024, chuvas intensas no município de Butiá, em todo o seu território, conforme intensidade apresentada pela Emater, num volume acumulado de 422mm de chuva até a tarde de 02 de maio de 2024. Destruindo ruas, pontes, propriedades privadas, e alagando diversos bairros, casas e locais públicos;

II - Considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível II;

III - Que em decorrência dos seguintes danos: em torno de 250 casas e famílias atingidas, pelas águas ou por algum tipo de efeito causado nas estradas ou sangas. Escolas e prédios públicos com telhado danificado, por causa do alto volume de chuva. Ruas e estradas da Zona Rural e da Zona urbana totalmente danificadas, sendo intransitáveis. Ponte sobre a sanga na Rua 15 de Novembro, totalmente destruída;

IV - Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos, com estimativa de prejuízo acima de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

V – A manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC relatando a ocorrência deste desastre.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada estado de calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal 127/2024, de 30 de Abril de 2024.

Art. 9º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de maio de 2024.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de maio de 2024.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**20AFDC81**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 54/2024, DE 03/05/2024**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o § 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/05/2024, à servidora ERCELI CRISTINA WAGNER, matrícula 9373, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.699/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST.

PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 03/05/2024.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-geral de Ipasemb - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

**Publicado por:**  
Doralice Martins Blos  
**Código Identificador:**4BDA08AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB  
EXTRATO DA PORTARIA 55/2024, DE 03/05/2024**

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLIMENTO DE IDADE, a contar de 03/05/2024, ao servidor RICARDO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 9451, cargo de Motorista, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.749/12.775, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 03/05/2024.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

**Publicado por:**  
Doralice Martins Blos  
**Código Identificador:**E8483E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 054/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 054/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTES:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviço de calibração de equipamentos de audiometria para o CEMADE, sendo o exame de audiometria é vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom/RS.

**FORNECEDOR:** MEDIACUSTICA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA, CNPJ 29.757.279/0001-34.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 02 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**FD2AEA86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.591, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIZA O USO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS COMPRADOS PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO VENCIMENTO OCORRAM ENTRE OS DIAS 02 E 03/05/2024, PARA FORNECIMENTO HUMANITÁRIO AOS DESABRIGADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, EM VIRTUDE DA CALAMIDADE INSTAURADA.

O Senhor **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública,

**CONSIDERANDO:**

I – A decretação de calamidade pública decorrente do excesso de precipitação pluviométrica, conforme Decreto Municipal nº 7.589, de 02 de maio de 2024;

II – O fechamento de diversas escolas do Município de Campo Bom em virtude da ausência de deslocamento dos alunos para as escolas e, portanto, não sendo possível a dispensação de merenda atinente aos dias referidos no presente decreto;

III – Os alimentos perecíveis que não terão condição de aproveitamento para o dia 06/05/2024, mas que possuem plena condição de aproveitamento nos dias 03 a 05/05/2024;

IV - A necessidade de alimentação de mais de 50 famílias neste momento abrigadas pelo Município nos locais de abrigo disponibilizados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização dos alimentos perecíveis que estariam vencidos e não poderiam mais ser utilizados como merenda escolar no dia 06/05/2024 para o fornecimento de alimentação às famílias vítimas da calamidade pública decorrente das enchentes e que hoje se encontram desabrigadas de suas residências, estando instaladas nos locais de abrigo disponibilizados pelo Município.

**Art. 2º.** Os alimentos deverão ser utilizados exclusivamente para fornecimento às pessoas que se encontram desabrigadas e instaladas nos locais indicados pelo Município bem como às equipes de trabalho que lá estejam dispensando serviços humanitários às pessoas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 5 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8319D823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO  
PÚBLICO – Nº 01/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023**

O **PREFEITO** em exercício, do município DE **CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **FABIANE DEKEPER TABILE HENSCHERL**, 10º colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **PROFESSOR III – MATEMÁTICA**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.026/2024.

*Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.*

**Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 03 de maio de 2024.

**MARIO BACKES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Gladia Deisi Roballo  
**Código Identificador:0451EF56**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 MONITOR ESCOLAR  
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES  
HOMOLOGADAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024  
MONITOR ESCOLAR**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES  
HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Mario Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 01/2024 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de *MONITOR ESCOLAR*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 06 de Maio de 2024.

**MARIO BACKES**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Gladia Deisi Roballo  
**Código Identificador:90D43BA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024  
DISPENSA Nº 60/2024**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE CONserto DO TRATOR JOHN DEERE 6100 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.

**FAVORECIDO: SLC MÁQUINAS LTDA  
CNPJ Nº 90.055.054/0021-90**

**VALOR: R\$ 16.668,01**

**FELIPPE JÚNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:1594E0BB**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 011/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE  
PREÇOS nº 011/2024.**

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Edital e Anexos, para o dia **17/05/2024, às 09h**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelo fone (54) 3698.4195 ou 98161.6445, e-mail: [compras@capaobonitosul.rs.gov.br](mailto:compras@capaobonitosul.rs.gov.br), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Todos os documentos estão disponíveis na aba Licitações no Site oficial do Município.

Capão Bonito do Sul, 03 de maio de 2024.

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:FADA211D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Solicitação de despesa para contratação da empresa Lune Produtora para apresentação do show de comédia "Causos de Família" na semana do brincar no dia 27/05 pelos humoristas Indio Behn e Maquinho Pereira. Através da emenda impositiva de bancada 15/2023.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 168/2024  
CREDOR: LUNE PRODUTORA E AGENCIA LTDA, CNPJ Nº 48.947.772/0001-61,  
VALOR: R\$ 33.000,00

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:0AD7CC26**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - REGIÃO SUL – 2024, que acontecerá nos dias 20 e 21 de maio de 2024 na cidade de Cascavel/PR. Evento para capacitação e aprimoramento de Gestores, servidores, trabalhadores municipais que integram a rede socioassistencial e intersetorial do SUAS. Os servidores que irão participar são: Secretária Sílvia Eunice Margarezi Demoliner, Assessor Mateus Florentino dos Santos e Coordenadora Lurdes Rodrigues Silva**  
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 171/2024  
CREDOR: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL -EGEM, CNPJ Nº 08.940.383/0001-90,  
VALOR: R\$ 750,00

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**3C84604D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de atividades com Grupos de convivência de adultos a partir dos 50 anos e Idosos. Executar atividades físicas, laborais e culturais com o objetivo de promover o envelhecimento saudável, fortalecimento de vínculos sociais e vivências construtivas que agreguem a melhor qualidade de vida. 288 vagas.**  
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 176/2024  
CREDOR: SESC – ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33,  
VALOR: R\$ 185.000,00

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**50D73595

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Pagamento de anuidades dos anos de 2023 e 2024, referentes ao vínculo do município de Capão da Canoa com a Associação de Turismo do Litoral Norte Gaúcho - ATL-Norte, Instância de Governança Regional reconhecida pelo Ministério do Turismo.**  
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 180/2024  
CREDOR: ASSOCIACAO DO TURISMO DO LITORAL NORTE – ATL - NORTE, CNPJ Nº 41.806.451/0001-06,  
VALOR: R\$ 10.000,00

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**74F44619

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção corretiva para o veículo ambulância marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415, ano 2014/2015, placas IXG3189.**

Dispensa no inciso I do art. 75, da lei 14.133/2021  
Conforme Processo Administrativo nº 186/2024  
CREDOR: 50.412.787 HEBERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ Nº, 50.412.787/0001-77  
VALOR: R\$ 2.300,00

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**D4231530

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **contratação de empresa para sessão de uso de até 12 meses de sistemas informatizados de gestão pública, poder executivo, legislativo e autarquia previdenciária.**

Dispensa no inciso VIII do art. 75, da lei 14.133/2021  
Conforme Processo Administrativo nº 188/2024  
CREDOR: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº, 03.703.992/0001-01  
VALOR: R\$ 1.975.723,48

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**9C22E2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 79/2024**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 79/2024.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
01º lugar	Vigilante	Danrlei Rodrigues
20º lugar	Monitor Escolar	Marina Gedoz Bassanesi

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 06 de maio de 2024.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
**Código Identificador:**5A51AF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Concorrência nº 01/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a execução de projeto de ampliação da área de nutrição e dietética da associação hospitalar Chiapetta, conforme projeto contemplado no programa avançar na saúde - HPPs e portaria 750/2023, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global.

**CONTRATO:** 74/2024**VALOR:** 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais)**CONTRATADA:** TEIXEIRA & MARDER LTDA**CNPJ:** 34.434.112/0001-72**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**C9FCB107

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2024**

O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 57/2024
  - Licitação nº: 01/2024 CC
  - Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
  - Data da Homologação: 29/04/2024
  - Data da Adjudicação: 29/04/2024
  - Objeto da Licitação: Prestação de serviços para execução de obras de ampliação da área de nutrição e dietética da Associação Hospitalar Chiapetta, conforme projeto contemplado no Programa Avançar na Saúde – HPPs e Portaria 750/2023, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global
  - Fornecedores: TEIXEIRA E MARDER LTDA, CNPJ nº 34.434.112/0001-72
  - Valor: R\$ 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais)
- 02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)  
228 – 1.014.4.4.90.51.00.00.00.00  
452 – 1.014.4.4.90.51.00.00.00.00

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**2DDA3F8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**OBJETO:** Eventual e futuro fornecimento de lanches diversos para os grupos de hipertensos, diabéticos e grupo de gestantes dentro do programa rede bem cuidar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 09 (nove) meses  
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 08/2024 / Processo Licitatório nº 62/2024

**EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:** JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54.

A ata está disponível na íntegra através do site: [ww.chiapetta.rs.gov.br](http://ww.chiapetta.rs.gov.br)

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**3F8B46F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de profissional visando a prestação de serviços em horta escolar para EMEF Haydêe Chiapetta

**CONTRATO Nº** 75/2024**VALOR:** 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais)**CONTRATADA:** LUCAS TIAGO CANDATEN**CNPJ:** 54.841.616/0001-14**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**E9E0A2F0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de Motorista Escolar, a serem executados nas dependências das secretarias do município, **processo administrativo nº 86/2023, modalidade Pregão Presencial nº 07/2023.**

**Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 02/05/2024, por mais 12 (doze) meses.**

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIO FAST COMMUNICATION EIRELI

**CNPJ:** 21.514.277/0001-02**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**181777B3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de INSPETOR DE ALUNO (Monitor); RECEPCIONISTA EM GERAL, a serem executados nas dependências das secretarias do município, processo administrativo nº 86/2023, modalidade Pregão Presencial nº 07/2023.

a) Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme item 08.1, passando a vigorar os seguintes valores:

**01** - Até 08 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inspetor de Aluno (monitor) 3.760,56;

**02** - Até 08 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionista em Geral 3.463,06

**CONTRATADA:** LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA

**CNPJ:** 00.976.595/0001-15

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**4061930A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, de forma contínua, para prestação de serviços de INSPEÇÃO DE ALUNO (Monitor); RECEPCIONISTA EM GERAL, a serem executados nas dependências das secretarias do município, processo administrativo nº 86/2023, modalidade Pregão Presencial nº 07/2023.

a) Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme item 08.1, passando a vigorar os seguintes valores:

**Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 02/05/2024, por mais 12 (doze) meses.**

**Fica aditado em 25% os seguintes itens:**

**01** - Até 08 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inspetor de Aluno (monitor)

**02** - Até 08 vagas com carga-horária diária máxima de 8 horas - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionista em Geral

**CONTRATADA:** LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA

**CNPJ:** 00.976.595/0001-15

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maysa Brum Almeida

**Código Identificador:**CFD721C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DECRETO Nº 012/2024**

**DECRETO Nº 012/2024**

**DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NO MUNICÍPIO DE COLORADO, NAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**Publicado por:**

Ilton Marcos Alves de Souza

**Código Identificador:**CBD4B899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2024**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024 – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E SIMILARES**. Abertura para o dia 16 de maio de 2024 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> Coronel Barros, em 03 de maio de 2024.

**EDISON OSVALDO ARNT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Fischer

**Código Identificador:**B2E81873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 224/2024**

**PORTARIA Nº 224/2024, de 30 de abril de 2024**

**Prorroga Auxílio-doença.**

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 19 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

**Art. 2º** – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

**Art. 3º** – A servidora deverá retornar ao trabalho em 01 de junho de 2024.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Cassiano de Souza Zanela

**Código Identificador:**FC1D59E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 226/2024**

**PORTARIA 226/2024, de 03 de maio de 2024.**



**REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** pedido de reclassificação do candidato;  
**Considerando** o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 205/2024, de 23 de abril de 2024, que nomeou o Sr. **ROBERTO CARLOS BRAUMKRATZ, CPF nº \*\*\*.716.760-\*\*, para o cargo de Motorista**, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** – Reclassifica a pedido do candidato com previsão no item 16.8 do Edital do Concurso público nº 001/203, homologado em 03 de abril de 2024, portanto passando a ocupar a última colocação, ou seja, passa ocupar a 15ª (decima quinta) colocação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:55933A62**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 227/2024****PORTARIA 227/2024, de 03 de maio de 2024.****REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.**

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** pedido de reclassificação do candidato;  
**Considerando** o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 206/2024, de 23 de abril de 2024, que nomeou o Sr. **EDSON LUIZ DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.663.140-\*\*, para o cargo de Motorista**, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** – Reclassifica a pedido do candidato com previsão no item 16.8 do Edital do Concurso público nº 001/203, homologado em 03 de abril de 2024, portanto passando a ocupar a última colocação, ou seja, passa ocupar a 16ª (decima sexta) colocação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:A805DD5E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 228/2024****PORTARIA 228/2024, de 03 de maio de 2024.**

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO LEANDRO ENDERLE DA CRUZ, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **LEANDRO ENDERLE DA CRUZ, CPF nº \*\*\*.987.270-\*\*, para o cargo de Motorista, PADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** – O servidor perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:ED30BECF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229/2024****PORTARIA 229/2024, de 03 de maio de 2024.**

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA DANIELA GARTNER RIGODANZO, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **DANIELA GARTNER RIGODANZO**, CPF nº \*\*\*.499.590-\*\*, para o cargo de Motorista, **PADRÃO 11 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 4º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** – A servidora perceberá o vencimento e vantagens fixadas em lei.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**D0CCE949

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064/2024**

**DECRETO nº 064/2024**, de 02 de maio de 2024.

Torna sem efeito a sanção e publicação da Lei Municipal nº 4.983/2024.

**Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que a administração pública possui o poder de anular seus próprios atos, para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando eivados de vícios e/ou contiverem erro ou nulidade;

**Considerando** que o Projeto de Lei nº 011/2024 passou pelo processo Legislativo e foi Reprovado e sessão extraordinária em 30/04/2024;  
**Considerando** que o teor da Lei Municipal nº 4.983/2024 não foi executado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a sanção e publicação da Lei Municipal nº 4.983/2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se;**

**EDSON ANTONIO SCHWAAB**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**735DF0A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 230/2024**

**PORTARIA Nº 230/2024, de 03 de maio de 2024.**

**Designa Motorista para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Jurandir da Silva**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o afastamento por doença do servidor Flori Rafael Dallabrida, ocupante do cargo de motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Transporte Escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **CLAUDIOMIRO LOURENÇO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto ao Setor de Transporte Escolar.

**Art. 2º** – O mesmo permanece designado para o plantão/sobreaviso da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Cassiano de Souza Zanela  
**Código Identificador:**90132994

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 231/2024**

**PORTARIA Nº 231/2024, de 03 de maio de 2024.**

**Designa Motorista para Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Jurandir da Silva**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a designação do servidor Claudiomiro Lourenço de Albuquerque para Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **HOMENIG LEOPOLDO RAUBER**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** – O servidor será incluído na escala de sobreaviso do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Cassiano de Souza Zanela

**Código Identificador:**ACE9BC92**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA  
DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA  
DE LICITAÇÃO****Dispensa de Valor nº 012/2024**Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Com base §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse na contratação de empresa para envio mensal dos arquivos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao eSocial, para o Poder Executivo e Legislativo do Município de Derrubadas/RS.*

**Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 08 de Maio de 2024 às 17h30min.**

*O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - [186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024](http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024)*

*A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: [propostas@derrubadas-rs.com.br](mailto:propostas@derrubadas-rs.com.br)*

Derrubadas/RS, 03 de Maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Mateus Andre Geroldini

**Código Identificador:**63C7B2A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024. Tomada de Preços Nº 06/2023. Contratado: JC Construtora Ltda. CNPJ nº 47.461.617/0001/78. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo para execução do objeto do contrato inicial, até o encerramento do contrato, diante das justificativas apresentadas pelo licitante. Vigência do Termo Aditivo: 02/05/2024 a 28/05/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 02/05/2024.

Derrubadas/RS, 02 de maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Deise Camargo

**Código Identificador:**A512339D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa de Valor nº 011/2024  
Processo Administrativo nº 028/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Valor nº 011/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo, futsal (adulto e base) e society.**

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**Fornecedor(a):** ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS - APA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 94.726.916/0001-77.**Valor Total:** R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais).

Derrubadas/RS, 03 de Maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Mateus Andre Geroldini

**Código Identificador:**106A2C9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES****SECRETARIA MUN DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **22 de maio de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 04/2024.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADA NA LINHA LAJEADO FRAZÃO/STROBEL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. (MATERIAL E MÃO DE OBRA).**

Dois Irmãos das Missões/RS, 03 de maio de 2024

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Tauana da Silva Dallabrida

**Código Identificador:**DC170A66**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 36209 DE 2 DE MAIO DE 2024****“DETERMINA ABERTURA DE  
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”**

**Clenio Boeira da Silva**, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município

Considerando os arts 157 e 158 da Lei Municipal nº 702/1990, RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** Abertura de Sindicância Disciplinar para apuração de eventual descumprimento do artigo 129, I, III, VI e VII

da Lei Municipal nº 702/1990, considerando os autos de infrações de trânsito: autuação nº 202310907186 de 20/03/2023; autuação nº 202323129080 de 31/05/2023; autuação nº 202323912086 de 06/06/2023 pelo servidor RODRIGO LEAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista - Veículos Pesados (Exceto Ônibus), matrícula 8208.

**Art. 2º** - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 35.793 de 16 de fevereiro de 2024, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 2 de Maio de 2024.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**6371D78C

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 36210 DE 2 DE MAIO DE 2024**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município

Considerando os arts 157 e 158 da Lei Municipal nº 702/1990, RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** Abertura de Sindicância Disciplinar para apuração de eventual descumprimento do artigo 129, I, III, VI e VII da Lei Municipal nº 702/1990, considerando os autos de infrações de trânsito: autuação nº S035984753 de 02/06/2023; autuação nº N000295202 de 02/06/2023 pelo servidor DORIVAL LEVI ANTUNES CUSTODIO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1700.

**Art. 2º** - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 35.793 de 16 de fevereiro de 2024, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 2 de Maio de 2024.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**0DD3B2FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO**  
**CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 24/2024**

**MARINO JOSÉ POLLO** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal nº 1382/2009, divulga o

presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Calçamento com pedra irregular de basalto, em vias públicas de conformidade com os itens a seguir relacionados:

**1 - Delimitação da área de influência**

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a **Rua Cristóvão Colombo**, trecho entre a Rua 7 de Setembro e Duque de Caxias, **Rua Duque de Caxias**, trecho entre a José Bonifácio e Rua Tiradentes – extensão de 50m, **Rua Duque de Caxias**, trecho entre a Rua Bento Gonçalves e Cristóvão Colombo, **Rua General Osório**, trecho entre a Travessa Popular e a Rua Inhacorá, **Rua Inhacorá**, trecho entre a rua General Osório e trecho já pavimentado, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de calçamento.

**2 - Memorial Descritivo da Obra.**

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de passeios compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra constam neste edital.

**3 - Orçamento e custo da Obra**

A despesa para realização da obra de pavimentação de calçamento deste edital será de R\$ 217.155,15 (Duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais com quinze centavos). Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

**4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada**

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Pavimentação de Calçamento, será de R\$ 65.146,55 (Sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais com cinquenta e cinco centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

**5 - Execução da obra**

A obra de pavimentação constante neste edital será executada na sua totalidade em etapa única.

**6 - Critérios de repartição do tributo**

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:

$VCI = VCT \cdot INCIDÊNCIA$

Incidência =  $\frac{\text{valorização Individual}}{\text{valorização total}}$

Valorização total

onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual

VCT Valor Contribuição Melhoria Total

**7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra**

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R\$, abaixo:

**8 - Prazos e condições de pagamento**

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista com 10% de desconto, ou no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.

Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

**9 - Disposições Gerais**

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**NELSON ARI NÜSKE**  
Sec. Mun. de Adm e Fazenda

**Publicado por:**  
Vanessa Anderle Brandalise  
**Código Identificador:35FEC2B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 25/2024**

**MARINO JOSÉ POLLO** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal nº 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Calçamento com pedra irregular de basalto, em vias públicas do Distrito de Pitanga, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

**1 - Delimitação da área de influência**

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a **Rua JH Baldissera**, trecho entre a Castelo Branco e Rua Humberto Simm, **Rua Farroupilha**, trecho entre a Rua Castelo Branco e Rua Humberto Simm, **Rua Julio de Castilhos**, trecho entre área rural e Rua Duque de Caxias), **Rua Padre Réus** trecho entre Rua Julio de Castilhos e área rural, **Rua Bento Gonçalves**, trecho entre a Rua Castelo Branco e a Rua Humberto Simm, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de calçamento.

**2 - Memorial Descritivo da Obra.**

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de calçamento compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra constam neste edital.

**3 - Orçamento e custo da Obra**

A despesa para realização da obra de pavimentação de calçamento deste edital será de R\$ 361.707,41 (Trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais com quarenta e um centavos). Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

**4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada**

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Pavimentação de Calçamento, será de R\$ 62.104,47 (Sessenta e dois mil, cento e quatro reais com quarenta e sete centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite

máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

**5 - Execução da obra**

A obra de pavimentação constante neste edital será executada na sua totalidade em etapa única.

**6 - Critérios de repartição do tributo**

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:

$VCI = VCT \cdot INCIDÊNCIA$

Incidência = valorização Individual

Valorização total

onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual

VCT Valor Contribuição Melhoria Total

**7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra**

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R\$, abaixo:

**8 - Prazos e condições de pagamento**

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago a vista com 10% de desconto, ou no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.

Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

**9 - Disposições Gerais**

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Registre-se e Publique-se**

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**NELSON ARI NÜSKE**  
Sec. Mun. de Adm e Fazenda

**Publicado por:**  
Vanessa Anderle Brandalise  
**Código Identificador:A24CE568**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 26/2024**

**MARINO JOSÉ POLLO** Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal nº 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Calçamento com pedra irregular de basalto, em vias públicas do Distrito de Pranchada, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

**1 - Delimitação da área de influência**

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a **Carlos Peters**, trecho entre a Rua José de Alencar e Carlos Lacerda, **Rua José de Alencar**, trecho entre a Rua Guilherme Fischer e Rua São Luiz, **Rua Carlos Lacerda**, fim do calçamento existente, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de calçamento.

**2 - Memorial Descritivo da Obra.**

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de calçamento compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra constam neste edital.

**3 - Orçamento e custo da Obra**

A despesa para realização da obra de pavimentação de calçamento deste edital será de R\$ 210.633,33 (Duzentos e dez mil, seiscentos e trinta e três reais com trinta e três centavos). Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

**4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada**

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Pavimentação de Calçamento, será de R\$ 37.432,65 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais com sessenta e cinco centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

**5 - Execução da obra**

A obra de pavimentação constante neste edital será executada na sua totalidade em etapa única.

**6 - Critérios de repartição do tributo**

Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$VCI = VCT \cdot INCIDÊNCIA$$

$$Incidência = \frac{\text{valorização Individual}}{\text{Valorização total}}$$

onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual

VCT Valor Contribuição Melhoria Total

**7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra**

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R\$, abaixo:

**8 - Prazos e condições de pagamento**

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago a vista com 10% de desconto, ou no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.

Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

**9 - Disposições Gerais**

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 30 DE ABRIL DE 2024.****Registre-se e Publique-se****MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**NELSON ARI NÜSKE**

Sec. Mun. de Adm e Fazenda

**Publicado por:**

Vanessa Anderle Brandalise

**Código Identificador:**E0463720**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– BLESS BRASIL SERVIÇO E COM DE ART PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 44.587.313/0001-63 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 148/2024 – Aquisição de materiais para laboratório – Valor R\$ 15.920,00 – Assinatura: 30/04/2024.

– LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.652.247/0001-03 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 153/2024 – Aquisição de materiais hospitalares – Valor R\$ 475,00 – Assinatura: 30/04/2024.

– COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO MATEUS – CNPJ nº 03.042.762/0001-49 – Termo aditivo nº 03/2024 – Contrato Administrativo nº 153/2024 – Dispensa de licitação nº 008/2024 – Prorrogação de prazo passando de 01/05/2024 para 02/05/2025 – Assinatura: 30/04/2024.

– FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo nº 03/2024 – Contrato Administrativo nº 422/2023 – Pregão Presencial nº 075/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/04/2024 para 30/08/2024 – Assinatura: 30/04/2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lisiane Concli

**Código Identificador:**7736F91F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.836, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.836, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE – 13214, conforme portaria n.º 260/2022 – MDR.

O Senhor BENITO FONSECA PASCHOAL, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Considerando as e o vendaval que destruiu coberturas e residências no mês de março de 2024 que estavam sob o período vigente da emergência do decreto n.º 3802/2023;

II - Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Encruzilhada do Sul nos dias 28 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, com acumulado de 500 mm de chuvas no período das enxurradas, que ocasionaram a danificação de ruas, bueiros e

residências no perímetro urbano; a destruição de pontes, estradas e bueiros, assim como pontilhões, acessos, sinalização, ainda o prejuízo com agropecuária conforme discriminado no laudo da Emater, afetando cerca de sete mil (7000) pessoas direta ou indiretamente, nos perímetros urbano e rural sendo, duas mil e quinhentas (3000) pessoas no primeiro e três mil e quinhentas (4000) no segundo;

III – Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que subsidiaram, nas localidades especificadas no referido FIDE;

IV – Que o Município de Encruzilhada do Sul disponibilizou todo aparato disponível para minimizar os Efeitos do desastre, bem como, para assistência e socorro aos afetados;

V – Considerando as perdas nas residências em razão da erosão, do excesso de água e do comprometimento de estruturas, encostas e outros, causando insegurança e necessidade de remoção de algumas famílias para casas de parentes e ou amigos;

VI – Considerando que em conformidade com a portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5.º, o desastre está classificado como nível II;

VI – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção da Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável a declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação praticada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo de um (01) ano, contado da data

de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Em conformidade com a Lei 10878/2004 regulada pelo Decreto 5113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação de sua conta vinculada ao FGTS, cumpridas todas as exigências legais e observado o reconhecimento da União em relação a emergência;

Art. 8º Em consonância com o art. 13 do Decreto 84865/1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente nas áreas afetadas;

Art. 9º Consoante o art. 167, §3º da CF/88 é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10 De acordo com a Lei Complementar 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos e de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11 Utilizar-se da exceção do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) no que tange ao disposto do art. 4.º § 3º, inciso I da Resolução 369/1940;

Art. 12 Aplicação da redação do Art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto 2848/1940 com relação a crimes cometidos em ocasião da vigência deste;

Art. 13 Em conformidade com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e suas políticas públicas desenvolvidas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, a exemplo de renegociação de PRONAF E PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14 De acordo com a legislação em vigor poder-se-á, perante o reconhecimento federal, alterar os prazos processuais, em observância aos Arts. 218 e 222 do CPC/2015, somados a outros benefícios que podem ser requeridos judicialmente;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta (180) dias.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, 02 de maio de 2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL,**

Prefeito Municipal.

REGISTRE-S EPUBLIQUE-SE

**FABIANO SOARES DE FREITAS,**

Chefe de Gabinete resp. pela Secretaria da Administração.

**Publicado por:**  
Lucas Raenck da Silva  
**Código Identificador:**447DBA66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2024.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Aquisição emergencial de combustível.

**Fundamento Legal:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Valor:** R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).  
**Fornecedor (a):** COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DALLAGNOL LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 03 de maio de 2024.

**IRSON MILANI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernanda Cristina Machado  
**Código Identificador:**B7912712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RERRATIFICACAO DE EDITAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2024**

O Prefeito de Entre Rios do Sula, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2024, (do tipo menor peça por lote), destinado a aquisição de material de construção, foi reratificado, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 20 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3544-1088.

Entre Rios do Sul/RS, 03 de maio de 2024.

**IRSON MILANI**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Fernanda Cristina Machado  
**Código Identificador:**E658EEF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**186/2024**

Processo n.º 30159/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO – CAOL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 137 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “Visualizar o futuro: desenvolvendo habilidades”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de Abril de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –**  
 Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**65ACEFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**187/2024**

Processo n.º 30100/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO – CAOL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 078 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “Viver e conviver: somos as relações que construímos”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 23 de Abril de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –**  
 Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
 Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**F0926DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE ABRIL DE 2024. ADITIVOS: 191/2024; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP;** Procede ao aditivo de acréscimo de R\$ 17.416,51 e supressão de R\$ 13.195,52 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 346/2023; **192/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 142/2023; Banana, variedade Caturra passa de R\$ 4,00 para R\$ 4,20; **193/2024; HARRYSSON DE CARLI TESTA;** Prorroga o prazo de execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 478/2023; **194/2024; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 712/2022; R\$ 184,63; **195/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 39/2024; R\$ 60.000,00; **196/2024; HENRIQUE MOSELE;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 174/2022; R\$ 30.861,00; **197/2024; ARTE E MOVIMENTO - ESCOLA DE YOGA E MEDITAÇÃO LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 144/2022; R\$ 91,10 por hora, totalizando o valor de 364.400,00 para 4.000 horas/aula; **198/2024; MRX PARTICIPAÇÕES LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 147/2023; R\$ 6.180,00 mensais; **199/2024; VIANEI ANTONIO WOOS;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 623/2023; R\$ 16.350,00; **200/2024; VIANEI ANTONIO WOOS;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 89/2024; R\$ 16.350,00; **201/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 622/2023; R\$ 13.250,00; **202/2024; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 91/2024; R\$ 15.660,00; **203/2024; CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.;** Prorroga o prazo de vigência por mais 02 meses do Contrato Administrativo n.º 708/2022; **204/2024; FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA;** Prorroga o prazo para entrega dos projetos relativos ao Contrato Administrativo n.º 104/2024; **205/2024; RS MÉDICA LTDA – EPP;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 73/2021; **206/2024; BARBOSA & HOFMANN LTDA – ME;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 316/2021; **207/2024; VINICIUS CAPELETTI ROMANI;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 397/2023; **208/2024; HELPMED SAÚDE LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 10/2024; **209/2024 INUTILIZADO; 210/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 142/2023; Apresentado Fatiado, Embalado a Vácuo, Refrigerado passa de R\$ 20,60 para R\$ 22,60; **211/2024; ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA;** Procede ao acréscimo de R\$ 2.563,20 e supressão de R\$ 1.551,24 ao Contrato Administrativo n.º 80/2024; **212/2024; RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 202/2023; R\$ 1.520,57 mensais; **213/2024; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; **214/2024; VIANEI ANTONIO WOOS;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 323/2023; **215/2024; MB GUINCHOS LTDA ME;** Prorroga o prazo de vigência por mais 90 dias e altera gestor do Contrato Administrativo n.º 199/2023; **216/2024; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo de R\$



58.988,14 e supressão de R\$ 24.153,28 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 341/2023; **217/2024; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE-RS**; Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 732/2018; **218/2024; MB CONSTRUÇÃO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 20 (vinte) dias ou meses Contrato Administrativo n.º 609/2023; **219/2024; MB CONSTRUÇÃO LTDA**; Proceder com o aditivo de acréscimo de R\$ 11.304,75 e supressão de R\$ 6.862,13 de material relativo ao Contrato Administrativo n.º 609/2023; **220/2024; ALTO NIVEL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS**; Prorroga o prazo de execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 37/2024; **221/2024; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP**; Prorroga o prazo de execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 118/2023; **222/2024; CS SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo de R\$ 9.626,70 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 603/2023; **223/2024; CS SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo de R\$ 7.797,69 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 605/2023; **224/2024; CS SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo de R\$ 10.997,76 e supressão de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 606/2023; **225/2024; BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS S/S**; prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 162/2021; R\$ 3.657,84 mensais; **226/2024; TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Proceder a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 426/2023; Emulsão asfáltica RR – 1C passa de R\$ 3.345,79 para R\$ 3.372,71; **227/2024; TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Proceder a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 616/2023; Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70; passa de R\$ 4.617,92 para R\$ 4.678,26; Emulsão asfáltica RR – 1C passa de R\$ 3.345,79 para R\$ 3.372,71; **228/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP**; procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 453/2023; R\$ 2.209,47 mensais; **229/2024; SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**; Proceder a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 161/2024; Óleo Diesel S10 passa de R\$ 5,33 para R\$ 5,35 o litro; **230/2024; FISIONÁGUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/C LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 201/2023; R\$ 113,16 por sessão de hidroterapia efetivamente realizada; **231/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 453/2023; R\$ 4.249,09 mensais; **232/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 50/2024; R\$ 8.450,00; **233/2024; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP**; Prorroga o prazo de execução por mais 50 dias do Contrato Administrativo n.º 394/2023; **234/2024; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; diversos valores; **235/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Proceder a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 142/2023; Alimento Achatado em Pó Instantâneo passa de R\$ 10,56 para R\$ 11,88; **236/2024; LABB LABORATÓRIOS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 230/2022; diversos valores; **237/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 6 meses Contrato Administrativo n.º 637/2022; **238/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 6 meses Contrato Administrativo n.º 711/2022; **239/2024; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 6 meses Contrato Administrativo n.º 636/2022; **240/2024; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 6 meses do Contrato Administrativo n.º 712/2022; **241/2024; SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo para Implantação no Subsistema Serv. Online, do

Contrato Administrativo n.º 53/2022; R\$ 2.772,90; **242/2024; EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA**; Proceder-se a majoração proporcional ao valor pago por vale-transporte do Contrato Administrativo n.º 449/2023; R\$ 5,50 por vale-transporte e o valor de R\$ 3,00 por vale-transporte estudantil; **243/2024; DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONT. DE ESTR. METALICAS EIRELI**; Proceder ao aditivo de retificação e acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 177/2024; R\$ 14.478,24; **244/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 115/2024; R\$ 12.400,00; **245/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 106/2024; R\$ 15.500,00; **246/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 105/2024; R\$ 35.250,00; **247/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 151/2024; R\$ 12.000,00 ; **248/2024; SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo para Inclusão do Módulo Portal de Atendimento e Aplicativo Sysatendimento, do Contrato Administrativo n.º 53/2022; R\$ 8.400,00; **249/2024; MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 111/2022; R\$ 206,00 mensais; **250/2024; GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**; Proceder com o presente termo para disponibilização de mais 04 (quatro) impressoras, sem aumento da estimativa de cópias, relativo ao Contrato Administrativo n.º 641/2020; R\$ 0,109 valor unitário por impressão; **251/2024; VIANEI ANTONIO WOOS**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 89/2024; R\$ 30.475,00; **252/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 90/2024; R\$ 37.744,00; **253/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 47/2024; R\$ 13.100,00; **254/2024; PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alteram gestores relativo ao Contrato Administrativo n.º 233/2022; **255/2024; ROMPESUL TERRAPLANAGEM E DETONACÃO LTDA – ME**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 38/2024; R\$ 22.125,00; **256/2024; Q50 EVENTOS LTDA**; Proceder ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 170/2024. ERECHIM, 02 DE MAIO DE 2024.

**PAULO ALFREDO POLIS** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Giovanni Fontana  
Código Identificador:7AF84EE3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTE CONTRATOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NO MÊS DE ABRIL DE 2024. CONTRATOS: **151/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 48.000,00; **153/2024; CERINEU ARALDI & CIA LTDA**; Realização de oficinas de Esporte e Dança de Salão, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 11.520,00; **155/2024; VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; Aquisição de computadores e equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 89.058,00; **156/2024; TECNOCYBER AUTOMAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-EPP**; Aquisição de computadores e equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 28.420,00; **157/2024; BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA**; Aquisição de computadores e equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Administração, com

Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 10.360,00; **158/2024; COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA;** Aquisição de computadores e equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 7.576,00; **159/2024; LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA;** Aquisição de computadores e equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 7.197,00; **163/2024; CASTAGNARA & LUNKES TERRAPLANAGEM LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 7.100,00; **164/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** Aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 7.200,00; **165/2024; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 64.000,00; **171/2024; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** Aquisição e instalação de luminárias tipo ornamentais para praças públicas com tecnologia do tipo LED, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, como Município consorciado, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R\$ 150.497,97; **173/2024; CERINEU ARALDI & CIA LTDA;** Realização de oficinas de Esporte e Dança de Salão, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 21.600,00; **174/2024; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** Aquisição e instalação de luminárias tipo ornamentais para praças públicas com tecnologia de led, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PE 003/2023; R\$ 201.738,55; **175/2024; ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS E AUXILIARES DE PAULO BENTO – RS;** Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Taça Erechim de Futsal, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R\$ 86.850,00; **176/2024; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para cumprimento do calendário esportivo 2024, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R\$ 17.450,00; **186/2024; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI;** Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, para Idosos do Programa 60+ participarem do 2º Torneio Regional de Câmbio, por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R\$ 556,50; **188/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 33.600,00; **189/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 112.000,00; **191/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 141.000,00; **192/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento E Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 11.850,00; **193/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 142.900,00; **194/2024; ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONACÃO LTDA – ME;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 118.000,00 ;

**195/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 34.948,80; **197/2024; CASTAGNARA & LUNKES TERRAPLANAGEM LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 14.200,00 ; **198/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 11.900,00; **199/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 30.600,00.

ERECHIM, 02 DE MAIO DE 2024.

**PAULO ALFREDO POLIS –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**D80785CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 128/2024 - EDITAL 001/2024**

**SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**128/2024**  
**EDITAL 001/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.273/2023, como segue:

**- 02(DOIS) MÉDICOS(AS) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H;**

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: <https://pmerechim.rs.gov.br/concursos/94/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2024>.

As inscrições serão realizadas nos dias 06/05/2024 a 08/05/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 03 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**2237FE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2024**

Processo Administrativo n.º 4974/2024. Inexigibilidade n.º 040/2024. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM – CDL, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto “Grade de Eventos 2024 – Comprar em Erechim é Mais Legal”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2019.3.3.50.41.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim/RS, 25 de abril de 2024.

**FABRÍCIO RICARDO DE OLIVEIRA –**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
Código Identificador:9412D562**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 38/2024 PROCESSO Nº 63/2024****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** MILTON LUIZ PRIEBE**OBJETO:** Serviços de pedreiro para execução da obra que se constitui em: construção de calçada na extensão da Escola Municipal Sebastião Lemes Mathias.**VALOR TOTAL R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:0BC682EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2024 PROCESSO Nº 59/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado - materno/paterno - infantil. proa 23/200-0174723, programa rede bem cuidar.**VALOR TOTAL R\$ 3.659,00** (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:57895775**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2024 PROCESSO Nº 59/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado - materno/paterno - infantil. proa 23/200-0174723, programa rede bem cuidar.**VALOR TOTAL R\$ 1.000,00** (mil reais).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:2B53DE36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2024 PROCESSO Nº 59/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado - materno/paterno - infantil. proa 23/200-0174723, programa rede bem cuidar.**VALOR TOTAL R\$ 341,56** (trezentos e quarenta e um reais com cinquenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:0C79F6B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2024 PROCESSO Nº 59/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado - materno/paterno - infantil. proa 23/200-0174723, programa rede bem cuidar.**VALOR TOTAL R\$ 11.002,74** (onze mil e dois reais e setenta e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:095C60FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2024 PROCESSO Nº 59/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** PANCHESKI & VOINASKI LTDA**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado - materno/paterno - infantil. proa 23/200-0174723, programa rede bem cuidar.**VALOR TOTAL R\$ 4.137,00** (Quatro mil cento e trinta e sete reais).  
VIGÊNCIA: 31/12/2024**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**A5B0A081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 87/2024 PROCESSO Nº 59/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** WAGNER BORBA DE AZEVEDO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para qualificação das ações do cuidado - materno/paterno - infantil. proa 23/200-0174723, programa rede bem cuidar.

**VALOR TOTAL R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**LEONIR KOCHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**827BA4F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.139 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Maio de 2024.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**826B900B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 164/2023**

**Contrato 164/2023**  
**Primeiro Adendo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA  
CNPJ/MF: 41.053.553/0001-90

**Da Contratada:** Altera-se o endereço da contratada de Rua Conceição, N. 702 - Loja B – Bairro Centro, na cidade de São Leopoldo, CEP 93010070 – RS para Rua Álvares de Azevedo, nº 52 – Bairro Rio Branco, na cidade de São Leopoldo-RS, CEP 93040-450.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de abril de 2024, até 17 de agosto de 2024.

**Assinatura:** 19 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**9F97ABDF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 2887/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Scherer Guedes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/04/2024 até 30/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**1827B27D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 2888/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2232/2024, no período de 06/04/24 a 19/04/24 e dia 29/04/24, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3790B998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**DECRETO Nº 2.458, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 2.458, DE 03 DE MAIO DE 2024**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e artigo 4º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional,

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a ocorrência no território de Fagundes Varela, entre os dias 27 de abril a 02 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais e quedas de barreiras;

**CONSIDERANDO** que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

**CONSIDERANDO** o enfretamento de situações de risco pelo Município de Fagundes Varela decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos e danos materiais e ambientais, com a destruição de estradas, pontes e a interdição de vias públicas, impedindo o acesso a outros Municípios, bem como aqueles constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

**CONSIDERANDO** os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 57.596, de 01 de maio de 2024, do Governador do Estado, que declara Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Fagundes Varela contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude dos eventos climáticos de chuvas intensas, classificado e codificado como Tempestades – chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário, bem como reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o inciso VIII do artigo nº 75 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergencial, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**Parágrafo Único.** Acerca das causas e consequência dos efeitos adversos, faz-se valer de interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, de que *“as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”*.

**Art. 6º.** De acordo com o artigo 13, constante no Decreto nº 84.685 de 06/05/1980, é possível alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR), por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas em regiões afetadas.

**Art. 7º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevistas e urgentes.

**Art. 8º.** Conforme Lei nº 101, de 04/05/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, é permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, de acordo com o artigo 65, se reconhecida a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 4º, §3º, inciso I da Resolução 369 de 28/03/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA),

que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 10.** De acordo com o artigo 61, inciso II, alínea “j”, do Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

**Art. 11.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e PROAGRO, garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos rurais.

**Art. 12.** De acordo com legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222 do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16/03/2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 13.** Fica o Município autorizado a realizar e fornecer, de forma emergencial e por meio de laudos emitidos pela EMATER e pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, serviços de máquinaria e fornecimento de brita e tubos no auxílio a produtores rurais inscritos, pelo prazo em que perdurar a validade deste Decreto, para:

I – Acesso a propriedades;

II – Serviços que garantam a estrutura de aviários, pocilgas e tambos leiteiros já instalados; e

III – Projetos já instalados de fruticultura que apresentam riscos estruturais.

**Art. 14.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual prazo, de acordo com a necessidade.

**Art. 15.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**479A9501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para a estruturação, implementação e gestão do Sistema Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Fornecedor(a): ZK CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EVENTOS LTDA

Faxinalzinho, RS 03 de maio de 2024.

**JAMES AYRES TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elson Jose Pelin

**Código Identificador:**E86F7D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº17.2024**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 17/2024**  
No sistema, dispensa nº 409/2024  
Processo nº 418/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Aquisição de medicamento para tratamento de municípios com transparência e economicidade, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, conforme Termo de Referência.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**  
CNPJ nº 00.673.365/0001-87  
Rua Carlos Darci Lorentz, nº 91, Bairro Centro, Formigueiro RS, CEP 97210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou todos os medicamentos na proposta, objetos da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de fornecer medicamentos para os tratamentos dos municípios, para garantir a continuidade do atendimento a população.

**2.2 – Dos preços**

Empresa: **DROGARIA PAVEGLIO LTDA**  
CNPJ nº 00.673.365/0001-87  
Valor global R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

Empresa: **DROGARIA RITTER**  
CNPJ nº 42.956.337/0001-17  
Valor global R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

**Justifica-se a aquisição dos medicamentos pela empresa Drogaria Pavéglio com menor valor.**

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Saúde  
Unidade: ASPS  
Ação: 2177  
Fonte: 1500/40  
Despesa Principal: 2372

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto a Secretária da Saúde Leandro F. Filipini da Luz.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 02 de maio de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eledi Campos Ziebell  
**Código Identificador:88CD9107**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO ADITIVO Nº 19/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 19/2024**  
Vinculado ao Contrato nº 11/2022  
Pregão Eletrônico nº 02/2022  
Processo nº 33/2022

Termo Aditivo celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa Ultraxx Serviços de Conectividade Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.802.727/0001-00, com sede à Rua Rui Ramos, n.º 95, bairro Centro, CEP 97035-552, cidade de Santa Maria - RS doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (INALTERADA)**

I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO LOTE 02 (INALTERADA):**

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total 12 meses
15	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São João Batista	105,18	1.262,16
16	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Acácio Vieira	192,83	2.313,96
17	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Santa Catarina	105,18	1.262,16
18	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São Vicente	105,18	1.262,16
19	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde -Cerro do Louro	105,18	1.262,16
20	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde- Fundo do Formigueiro	192,83	2.313,96

**Valor total estimado: R\$ 806,38** (oitocentos e cinco reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 9.676,56 (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis), para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):**

I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação e Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 30 de abril de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal - Contratante

**ULTRAXX SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA**  
Empresa Contratada  
CNPJ nº 37.802.727/0001-00

**FABRICIO VENTORINI GONÇALVES**  
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:  
Eleci Campos Ziebell  
Código Identificador:A7961251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Registro de Preços.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, cópias (xérox) e scanner, monocromático e colorido, em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a demanda das diversas secretarias municipais. Nova data de abertura em **21 de maio de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:15A02FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS  
ADITIVOS**

**I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 2006/2024.** Base Legal: Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças, óleo e mão de obra/conserto para o veículo: Fiat/Siena Attract 1.0, ano: 2018, Placa: IYT0924, Ano/Mod 2018/2019, Chassi 9BD19713NJ3359531. **ALEX FABIANO DAMIAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.449.596/0001-53, no valor de R\$ 3.114,50.

**II – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 103/2024 - ALEX FABIANO DAMIAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.449.596/0001-53. **DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 2006/2024.** Objeto: Aquisição de peças, óleo e mão de obra/conserto para o veículo: Fiat/Siena Attract 1.0, ano: 2018, Placa: IYT0924, Ano/Mod 2018/2019, Chassi 9BD19713NJ3359531, no valor total de R\$ 3.114,50. Lei nº 14.133/2021.

**III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**6º TAC AO CONTRATO Nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 20.120.933/0001-20. Objeto: Contratação de empresa prestadora de intermediação de estágios – SMAD. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:3B79EC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368/2024**  
**Dispensa por Limite nº 120**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, para a SECR.MUN.DESENV.ECONÔMICO.E HABITAÇÃO.

NOME: PERSISOL CORTINAS E PERSIANAS LTDA  
CNPJ: 52.043.989/0001-14  
ENDEREÇO: AV ASSIS BRASIL, 227, PORTO ALEGRE/RS  
VALOR R\$ R\$ 1.760,00

Glorinha, 02 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador:DB753B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 499/2024**  
**Dispensa por Limite nº 121**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é UNIFORMES COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE TRABALHO, PADRONIZANDO A IDENTIFICAÇÃO VISAL ONDE O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: DGB COMERCIO DE VESTUARIO LTDA  
CNPJ: 43.136.625/0001-98  
ENDEREÇO: Av. do Forte, 180, PORTO ALEGRE/RS  
VALOR R\$ R\$ 1.398,00

Glorinha, 03 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador:9189F7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE E ALAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA AFONSO CORREA**, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **20/05/2024 às 09h**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível em [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br). Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020, pelo e-mail [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br).  
Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**D06B2CB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SUBURBANOS E DE ÁREAS RURAIS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL**, para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente de Glorinha/RS. Abertura das propostas dia **20/05/2024 às 08h.30min.**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br).

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**7534B43A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 /2024**

O Município de Guaíba, Rs, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cnpj Nº. 88.811.922/0001- 20, Sito à Av. Nestor de Moura Jardim, Nº 111, Guaíba, Rs, Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto, Destinada ao Recebimento de Proposta Para o Registro de Preços Para Locação de Gerador Para Realização de Eventos, Conforme Especificações Constantes no Anexo i (termo de Referência). as Especificações Detalhadas Encontram-se no Anexo i - Termo de Referência, Que Acompanha Este Edital. Regem a Presente Licitação, a Lei Federal Nº.14.133/2021, o Decreto Municipal Nº 03/2023; o Decreto Municipal Nº. 154/2020, a Lei Municipal Nº. 3611/2017, Decretos Municipais Nº 57/2021 e 025/2023, Bem Como a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e Demais Legislações Aplicáveis. Esta Licitação Será Conduzida Pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio Designados Pela Portaria Municipal Nº 2104/2023.

**Publicado por:**

Tiago Dablor Corrêa

**Código Identificador:**03E12A64**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024****PROCESSO:** Nº 1.384/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para concerto do pistão de giro da Retroscavadeira modelo New Holland B95B, ano 2022, marca New Holland, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Item	Quantidade	Descrição/ objeto	Valor
01	01 unidade	Haste cilindro de giro	RS 1.180,00
02	01 unidade	Reparo cilindro de giro	RS 385,00
03	01 unidade	Material de limpeza	RS 40,00
04	01 unidade	Serviço para retirar cilindro de giro para troca de parafuso e haste, serviços para revisar folgas em embuchamentos e revisar cilindros por medidas, montar e testar.	RS 750,00
<b>VALOR TOTAL:</b> RS 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).			

**Contratado:** ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 72.373.665/0001-51.

**Amparo Legal:** Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Data:** 03/05/2024.**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

**Código Identificador:**74A08797**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Quinto Termo Aditivo ao Contrato 043/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**Contratado:** BUTZEN E MENTGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.372/0001-48**Objeto:** Supressão de quantitativo

Fica suprimido o lote 02 do contrato:

LOTE 02		
Local	Descrições Mínimas Exigidas	Valor mensal
EMEF Prof. Antônio Jaskulski Linha Timbó	10 Mbps sem VPN – FIBRA e/ou VIA RÁDIO	RS 94,57

**Amparo Legal:** Artigo 125, da Lei Federal 14.133/21**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

**Código Identificador:**F3356593**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 028/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**Contratado:** BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA, CNPJ 10.431.131/0001-87.**Objeto:** Aumento quantitativo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
03	Chip de linha telefônica móvel com ligações ilimitadas para todo o Brasil, fixo/celular, com no mínimo 3GB de internet e Whatsapp ilimitado.	4	RS 47,90	RS 191,60

**Amparo Legal:** Artigo 125, da Lei Federal 14.133/21**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

**Código Identificador:**6B663ED9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024****MEMORANDO:** Nº 088/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**Objeto:** Contratação de palestra Show Educacional com o tema “Maio Laranja contra Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizado no dia 24 de maio de 2024, em dois turnos, campanha realizada pelo CREAS, amparados nos serviços que tipificam os serviços do SUAS.

**Contratado:** MOTIVA TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.578.407/0001-42.**Valor total:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**Amparo Legal:** Artigo 74, inc. III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Data: 03/05/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**7978B24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 052/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Concede Anuênios a Servidora Municipal.**

**ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
621-1	Cátia Ribeiro da Silva	Maio/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**IBIRAIARAS, 03 de Maio de 2024.**

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**82A98F41

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 314/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4082-7	Diego Lacerda do Nascimento	02/05/2024	01	Erwin Franz Gattringer Filho CRM 9.262

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em 03 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**DC5FEFBD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 3.393/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**Abre créditos suplementares no orçamento do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.672/2023 de 05/12/2023;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R\$1.905.834,12 (um milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Suplementação:

Art. 7º I

0603.1278200502.028 Manter o Apoio ao Transporte Universitário  
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R\$.2.000,00  
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil  
4.4.90.51 (1500-0020) Obras e Instalações.....R\$.100.000,00  
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas  
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$.100.000,00  
0201.0412200102.010 Atendim Desp Aniversário Munic Natal Luz e Outras Festividades  
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.50.000,00

Art. 7º III

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração  
3.3.90.33(1500-0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$.5.000,00  
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José  
4.4.90.52(1659-4001) Equipamento e Material Permanente.....R\$.34.452,09  
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde  
3.1.90.04(1500-0040) Contratações por Tempo Determinado.....R\$.50.000,00

Art. 7º IV

0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários  
4.4.90.52(1755-1067) Equipamento e Material Permanente.....R\$.114.079,64  
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
3.3.90.30(1550-1004) Material de Consumo.....R\$.104.786,33  
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para do Setor de Saúde  
4.4.90.52(1659-1066) Equipamento e Material Permanente.....R\$.48.701,07

Art. 7º VI

0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas  
4.4.90.51(1700-1187) Obras e Instalações.....R\$.238.856,00  
4.4.90.51(1701-1189) Obras e Instalações.....R\$.855.022,46  
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários  
4.4.90.52(1755-1067) Equipamento e Material Permanente.....R\$.2.936,53  
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R\$.200.000,00

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:

Art. 7º I

0603.1236400502.055 Auxílio Financeiro a Estudantes do Município  
3.3.90.18(1500-0000) Apoio Financeiro a  
Estudantes.....R\$.2.000,00  
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte  
Escolar Fundam  
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material  
Permanente.....R\$.100.000,00  
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos  
Rodoviários  
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material  
Permanente.....R\$.100.000,00  
0502.1545100701.038 Reformas e Melhorias na Praça Municipal  
Alveri M Barreta  
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$. 50.000,00

**Art. 7º III**

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração  
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica.....R\$.5.000,00  
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José  
3.3.90.30(1659-4001) Material de Consumo.....R\$.34.452,09  
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde  
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens  
Fixas.....R\$.50.000,00

**Art. 7º IV**

Super Financ Exerc Ant Rec 1755-1067 Alienação de Bens Rec  
Livre.....R\$.114.079,64

Super Financ Exerc Ant Rec 1550-1004 Salário  
Educação.....R\$.104.786,33

Super Financ Exerc Ant Rec 1659-1066 Rec Alienação de Bens  
ASPS.....R\$.48.701,07

**Art. 7º VI**

Arrec a maior Rec Vinc 1700-1187 – Conv Min Cidades Pavim  
Asfáltica Rua.....R\$.238.856,00

Arrec a maior Rec Vinc 1701-1189 – Conv Estado FPE 5069/23  
Pavimenta 2.....R\$.855.022,46

Arrec a maior Rec Vinc 1755-1067 – Alienação de Bens – Rec  
Livre.....R\$.2.936,53

Arrec a maior Rec Vinc 1540-0031 – Transf  
Fundeb.....R\$.200.000,00

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 01 de abril de 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 03 de maio de 2024**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**F8437420

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 315/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **Ezequiel Dal Molin Bonatto**, matrícula nº 357-3, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Setor de Obras Viárias/Administração Geral de Obras Viárias, a partir de 02/05/2024

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Conceder ao Servidor Municipal **Ezequiel Dal Molin Bonatto**, matrícula nº 357-3, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **FG – 05**, de **Dirigente da Secretaria Obras**, com lotação junto a Secretaria Municipal Infraestrutura-Setor de Obras Viárias/Administração Geral de Obras Viárias, a partir de 02/05/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**74A01E42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 316/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso Público para o cargo de Professor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 02/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 02/2024, a partir desta data, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	TURNO
<b>Karen Elizabete Perosa</b>	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Professores Infantil Creche	Manhã
<b>Carina Strapazon Cunico</b>	Professor/Educação Infantil Séries Iniciais	20 horas	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	Tarde
<b>Roni Moresco Pereira</b>	Professor/História	20 horas	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	Tarde

**§ 1º** - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

**§ 2º** - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**3A0DD2E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 317/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não ocorrer posse ou o exercício nos prazos legais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

Considerando o recebimento da manifestação escrita do candidato nomeado, Ledegar Xavier de Oliveira, informando a desistência da vaga do cargo de Motorista,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação da Sr. **Ledegar Xavier de Oliveira**, para o cargo de Motorista, objeto da Portaria nº 283/2024, de 19 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**A933BBA9

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**6CB0D789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Itens: 1 ao 13 – Empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ - COOPEAGRI – CNPJ 04.355.355/0001-54, pelo valor total estimado de R\$ 235.026,25 (duzentos e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ibirubá - RS, 03 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Lôser

**Código Identificador:**CE5DF499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 14.776/2024**

**Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais - a Servidora MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 039/2024 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI**, nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria nº 1.229, de 27 de março de 1996, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria nº 3.896/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 243, enquadrada na CLASSE A, NÍVEL 2, com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 246/2004, arts. 8º e 21 **com proventos mensais integrais no valor total de R\$ 3.442,50** (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea “a”, 105 e 111; e no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1994/2004, composta das seguintes vantagens: dois avanços trienais no total de 10%, Portaria nº 14.698/2024, conforme o artigo 22 da Lei Municipal nº 819/85, correspondente ao valor de R\$ 213,84 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 009/2003; promoção por merecimento/quinquenal de 6%, Portaria nº 14.700/2024, correspondente ao valor de R\$ 169,94 nos termos do art. 8º e §§ da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 028/2006; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 2,19%, Portaria nº 8.127/2014, correspondente ao valor de R\$ 56,44 nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 318/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e Decreto nº 3.378/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40%(quarenta por cento), sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e Decreto nº 3.378/2024, para os servidores a seguir relacionados:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau Insalubridade	de	Início
4082-7	Diego Lacerda do Nascimento	Operário Especializado	SMI-Operários Serviços Urbanos	40% (Quarenta Cento)	por	12/04/2024
4078-9	Jandir Tomé Monteiro	Operário Especializado	SMI-Operários Serviços Urbanos	40% (Quarenta Cento)	por	09/04/2024
4083-5	Sinval de Oliveira	Operário Especializado	SMI-Operários Serviços Urbanos	40% (Quarenta Cento)	por	15/04/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

6%, Portaria nº 13.208/2022, no valor de R\$ 169,94 nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**ABEL GRAVE,**  
Secretaria de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:AB202CE8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14.777/2024**

**Designa fiscais do Contrato nº 83-2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 007/2024.**

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 83-2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 007-2024, celebrado com a empresa JOSE WILLIAN DE OLIVEIRA, conforme segue:

**Titular: Jeferson Müller – Engenheiro Civil**  
**Suplente: Roberta Ahlert Durigon – Arquiteta e Urbanista**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**ABEL GRAVE,**  
Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:7B16DC37**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14.778/2024**

**Contrata Simoni Brixner Junges, como Auxiliar de Ensino.**

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Contratar **SIMONI BRIXNER JUNGES**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 35º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de maio de 2024, em substituição a exoneração de servidora concursada e por não existir cadastro de reserva no Concurso Público.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**ABEL GRAVE,**  
Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:F4849829**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14.779/2024**

**Contrata Zaira Priscila Bender de Bairros, como Auxiliar de Ensino.**

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Contratar **ZAIRA PRISCILA BENDER DE BAIROS**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 36º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de maio de 2024, em substituição a Licença Gestante de servidora municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**ABEL GRAVE,**  
Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:189E467B**

**INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI  
SÚMULA CONTRATO 001-2024.**

Processo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024.  
Contratante: IMPASI.  
Contratada: MARLO MIGUEL KOCH.  
CNPJ nº 28.082.318/0001-88.

Objeto: Assessoria e consultoria no Setor de Recursos Humanos junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI, na área de Compensação Previdenciária.

Dotação: Atividade 2901 Elemento 339039.

Valor: R\$ 600,00 por processo cadastrado junto ao sistema COMPREV e, R\$ 300,00 por análise de processo de cobrança do INSS junto ao RPPS.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**8B359434

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
N.º 001-2024**

**SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032-2024.**

Edital de Credenciamento nº 001-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

CNPJ 34.061.163/0001-04

Objeto: prestação de serviços do item 16 e 17, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Prazo: 03/05/2024 a 18/03/2025.

Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**FC0A7424

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33-2024  
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE  
IBIRUBÁ - COOPEAGRI**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Credenciamento para participação ao Edital de Chamada Pública nº 001-2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Vinculado a Chamada Pública nº 001-2024

Itens: 1 ao 13

Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS  
AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ - COOPEAGRI  
CNPJ 04.355.355/0001-54

Valor total estimado: R\$ 235.026,25

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**5EA070D7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 187/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, para o Registro de Preços para futura Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com entrega parcelada conforme a necessidade. **Início das Propostas: 14:00h do dia 06/05/2024 até às 07:59h do dia 20/05/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/05/2024**, todos via portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 06 de maio de 2024.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Agente de contratação / Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**DDD73947

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 185/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de construção de quadra de grama sintética no Bairro Unida, no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 06/05/2024 até às 07:59h do dia 14/06/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/06/2024**, todos via portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 06 de maio de 2024.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**FE4E37B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
18/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA  
BOTUCARÁ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARÁ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 18/2023 - SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143-2024  
ZEUS COMERCIAL EIRELI** Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Itens: 115, 126, 129

Valor total: R\$ 27.930,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144-2024  
JN PNEUS LTDA**

Contratada: JN PNEUS LTDA

CNPJ: 44.472.217/0001-70

Itens: 108

Valor total: R\$ 1.369,98

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145-2024  
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA**

Contratada: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA

CNPJ: 29.081.832/0001-61

Itens: 97, 98

Valor total: R\$ 15.600,00

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**1A39D525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0047/2024 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0047/2024 – Abertura**

Objeto: Registro de preços para aquisição de cinta dupla para ombro para roçadeiras FS380, acessório ergonômico utilizado na atividade de roçada em parques, praças, canteiros e pátios públicos, pela equipe da Secretaria de Limpeza Urbana, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Abertura: 23/05/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**9E21CC46

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº062/2024 -  
FAMURS**

**Extrato de Inexigibilidade nº062/2024**

**Contratado: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA – OBJETO:** Curso de capacitação e aperfeiçoamento do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Público - IGAM presencial no Município de Imbé, abordando os assuntos: a) Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar b) PAD, conforme o disposto na Lei nº 64, de 1990 (Estatuto) c) com carga horária de 7 horas, d) Responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidores públicos municipais na condução de veículos oficiais, conforme o Decreto nº 3.836, de 2021 e) com carga horária de 4h e f) O Processo Administrativo Especial g) PAE aplicado ao Município h) com carga horária de 4 horas. Que será realizado nos dias 17/06/2024 das 13:30h às 17:30h, dia 18/06/2024 das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h e no dia 19/06/2024 das 08:00h às 12:00h, à princípio no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes. Estudo Técnico Preliminar e Proposta em anexo a este processo. **Valor:** R\$ 12000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 03 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**DC46A47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

**CREDENCIADO:** CLÍNICA PHYSIOTHERAPIE LTDA., CNPJ nº 17.517.633/0001-74.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação dos serviços de fisioterapia domiciliar.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 09/05/2024, conforme autoriza o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 03 DE MAIO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**19CD869E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
37/2024 PROCESSO Nº 248/2024 EDITAL Nº 43/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** para Secretaria de Agricultura e Abastecimento, às 08 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 2024, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

**Independência, 3 de maio de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**A9C25090

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº  
40/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.546.700/0001-44.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar a coleta e transporte de resíduos urbanos (RSU), secos e orgânicos, produzidos no Município de Independência.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2024.

**DO VALOR:** O valor mensal passará a ser de R\$ 17.790,38 (Dezessete mil setecentos e noventa reais com trinta e oito centavos) somados os dois itens, totalizando R\$ 213.348,56 (duzentos e treze mil trezentos e quarenta e oito reais com cinquenta e seis centavos) no final de 12 (doze) meses.

**Data de assinatura: 3 de maio de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**3F36608E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 42, DE 03 DE MAIO DE 2024. DECLARA  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO  
DE INDEPENDÊNCIA, AFETADAS POR ENXURRADAS -  
COBRADO 12200, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA  
AO TEMA.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – que, devido às chuvas intensas que assola o Município nos últimos meses, comprometendo a produção agrícola, causadas por erosões de grandes proporções e com grandes prejuízos nas estradas rurais, bueiros, pontes e pontilhões;

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das chuvas intensas, assim como para assistência e socorro aos afetados;

V – que somam como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência das chuvas, que vem afetando o município a vários meses, contribuindo para aumentar a vulnerabilidade social da população, resultando em danos humanos e econômicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas – COBRADE 12200, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 MAIO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:BB5B6DF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.**

O Senhor Antonio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**I –** As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

**II –** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**III –** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**IV –** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**V –** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2024.**

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**FERNANDA MIÔR**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**C3F51233

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras públicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br). Iraí, 03 de maio de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**8B877784

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 099/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 2.918/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 02 de maio de 2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**BEC52CB1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2024**

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, que está disponível para recebimento de propostas até as 08 h dia 09/05/2024 no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaquí/RS, 03/05/2024.

**FABIANE MAINARDI.**  
Servidora Designada.

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**B02EC61C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2024**

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, que está disponível para recebimento de propostas até as 09 h dia 09/05/2024 no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaquí/RS, 03/05/2024.

**FABIANE MAINARDI.**  
Servidora Designada.

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**7BB268BA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE  
PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 21/05/2024, às 08:00, podendo as propostas serem enviadas até as 07:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Licitação Mista – Itens com Reserva de Cotas e Exclusivos. Íntegra do Edital disponível nos sites: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

**VERIDIANA VELASQUE FERNER.**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**2FFF4662

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE  
PREÇOS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 24/05/2024, às 08:00, podendo as propostas serem enviadas até as 07:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ampla Concorrência. Íntegra do Edital disponível nos sites: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231. Agente de Contratação/Pregoeira: Veridiana Velasque Ferner.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**11071699

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE  
PREÇOS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 28/05/2024, às 08:00, podendo as propostas serem enviadas até as 07:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ampla Concorrência. Íntegra do Edital disponível nos sites: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231. Itaquí-RS, 03.05.2024. Agente de Contratação/Pregoeira: Veridiana Velasque Ferner.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**100CD595

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE  
PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 03/06/2024, às 08:00, podendo as propostas serem enviadas até as 07:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Licitação Mista – Itens com Reserva de Cotas e Exclusivos. Íntegra do Edital disponível nos sites: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231. Itaquí/RS, 03.05.2024.

**VERIDIANA VELASQUE FERNER.**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**0F4A3408

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB**

A Prefeitura Municipal de Itaquí/RS, DECLARA a instauração da Regularização Fundiária na modalidade de REURB S, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/2017, do seguinte núcleo informal: Núcleo Urbano Informal Vila Vitória, através do processo administrativo número 4178/2024, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Itaquí/RS.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito Municipal de Itaquí

**Publicado por:**  
Istely Valle Dos Santos  
**Código Identificador:**122C5664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.*

**SAULO PICCININ**, Prefeito Municipal de Ivorá, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas dos últimos dias que atingiram todo Estado do Rio Grande do Sul, causaram diversos danos e prejuízos em pontes, pontilhões, barragens, galerias e estradas do município de Ivorá o que comprometeu a trafegabilidade da população, principalmente localizada no perímetro rural, causando danos e prejuízos sociais;

**CONSIDERANDO** que a base da economia do município é a agropecuária e depende das estradas para escoamento da safra das culturas de verão e do plantio das culturas de inverno, as quais resultaram prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público;

**CONSIDERANDO** que houve a necessidade de suspensão do transporte escolar na área rural, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais à educação e ao bem-estar da comunidade docente e discente;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

**CONSIDERANDO** que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria da Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**AF7AC8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
SÚMULAS DOS CONTRATOS E ADITIVOS ABRIL 2024.**

**EXTRATO CONTRATUAL MÊS ABRIL 2024.**

Aditivo Nº.....: 14/2022 03 - Contrato Nº: 14/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: ANA AROCHA E CIA LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2022  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO SEC DE SAÚDE.

Aditivo Nº.....: 15/2022 02 - Contrato Nº: 15/2022  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: EMATER- ASS RIOGRANDENSE EMPR ASS TEC EXT RURAL  
Valor.....: 36.253,08 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)  
Vigência.....: Início: 01/04/2024 Término: 31/03/2025  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2022  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL PARA ATUAR NESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº.: 10/2024  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
Valor.....: 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)  
Vigência.....: Início: 01/04/2024 Término: 31/03/2025  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2024  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE JARI. VEÍCULO A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023.

Contrato Nº.: 11/2024  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: E.A.E. TRANSPORTE LTDA.  
 Valor.....: 13.446,05 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)  
 Vigência.....: Início: 05/04/2024 Término: 04/05/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, PARA A LINHA E2-VEADO BRANCO-ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAES, TURNOS MANHÃ E TARDE.

Aditivo Nº.....: 10/2023 03 - Contrato Nº: 10/2023  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: ELIZABETE RIBAS CHAVES - ME  
 Valor.....: 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais)  
 Vigência.....: Início: 05/04/2024 Término: 27/02/2025  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2023  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA A2.

Aditivo Nº.....: 01/2024 02 - Contrato Nº: 01/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 08/04/2024 Término: 14/01/2025  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aditivo Nº.....: 23/2021 13 - Contrato Nº: 23/2021  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: ELIZABETE RIBAS CHAVES - ME  
 Valor.....: 3.770,55 (três mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)  
 Vigência.....: Início: 11/04/2024 Término: 29/03/2025  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA D5..

Aditivo Nº.....: 25/2021 10 - Contrato Nº: 25/2021  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: ELIZABETE RIBAS CHAVES - ME  
 Valor.....: 3.615,57 (três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos)  
 Vigência.....: Início: 11/04/2024 Término: 29/03/2025  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA F1.

Contrato Nº.: 12/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA  
 Valor.....: 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais)  
 Vigência.....: Início: 12/04/2024 Término: 11/04/2025  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO MICROCOMPUTADOR 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB, HD SSD 512 GB, FONTE SATA DE 600 WATTS, PLACA DE VÍDEO DE 8 GB, MONITOR DE 24 POLEGADAS FULL HD E NOBREAK 220 VOLTS 1200VA, A SEREM UTILIZADOS PELO NOVO ENGENHEIRO CIVIL, CONTRATADO PARA VAGA CRIADA...

Contrato Nº.: 13/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: LUIZA VIDOR POSSOBOM  
 Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)  
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025  
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA MINISTRAR AULAS NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARI-RS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 16 HORAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. UTILIZAR DOTAÇÃO: 262.

Contrato Nº.: 16/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: JANETE RODRIGUES DA ROSA  
 Valor.....: 7.098,19 (sete mil e noventa e oito reais e dezenove centavos)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 17/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: CLADIR KOHAUT PIECHA  
 Valor.....: 9.383,92 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 18/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: LORENI SIMI TURCHETTI  
 Valor.....: 10.483,48 (dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 18/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: LORENI SIMI TURCHETTI  
 Valor.....: 10.483,48 (dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 20/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: ROSA ADRIANE CHAGAS LUBACHEWSKI  
 Valor.....: 8.413,52 (oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024  
 Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 21/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: TATIANA SOARES DA SILVA  
 Valor.....: 20.000,00 (vinte mil reais)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 22/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: SUSANA SCHMIDT SENGER  
 Valor.....: 53.666,00 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 23/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: WILLIAM FONTANA DE ARAUJO  
 Valor.....: 27.804,00 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 24/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA  
 Valor.....: 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE IRÃO COMPOR A CHAMADA PÚBLICA DESSE ANO. DOTAÇÃO 213, 243, 245

Contrato Nº.: 25/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI  
 Valor.....: 24.236,73 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)  
 Vigência.....: Início: 25/04/2024 Término: 24/10/2024  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARI/RS, NO FORMATO PRESENCIAL E ATRAVÉS DE UNIDADES MÓVEIS DE ENSINO, NO SEGUNDO SEMESTRE DESTE ANO.

Aditivo Nº.....: 24/2022 03 - Contrato Nº.: 24/2022  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA  
 Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 26/04/2024 Término: 24/07/2024  
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2022

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: REFERENTE A EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPIPEDOS, NAS RUAS FIDENCIO MELO E ALFREDO DOS SANTOS, CONFORME MEMORAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.

Contrato Nº.: 26/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: ARL COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA  
 Valor.....: 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)  
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS), GRUPO B (QUÍMICO) E GRUPO E (PERFURO CORTANTES), A SEREM TRATADOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Contrato Nº.: 27/2024  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
 Contratada...: L. PAVANI DOS SANTOS  
 Valor.....: 51.801,60 (cinquenta e um mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)  
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025  
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024

Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

Prefeitura de Jari  
**CRISTIAN ANDRÉ WAGNER**  
 Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**FBB7ADE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20 de Maio de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação empresa para serviço coleta, transporte, tratamento, destinação final Resíduos Saúde**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 03 de Maio de 2024.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lisônia Liane Marotz Neuenschwander  
**Código Identificador:**5E787B7F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de Maio de 2024** às 09 horas, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Brinquedos para Pracinha (fornecimento com instalação) para a Praça Central**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br), o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 02 de Maio de 2024.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander  
**Código Identificador:6C542D7C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 201 CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIRO**

**EDITAL Nº 201/2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03033/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.854 de 19 de Março de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Enfermeiro	Emily da Silva Eberhardt	1412685	33ª colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> Secretária de Administração e RH	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
--	---

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03033/2024, **CONVOCA** a candidata **EMILY DA SILVA EBERHARDT** aprovada em 33º lugar no Concurso Público nº 001/2019, inscrição nº 1412685, para a função de Enfermeiro, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.854 de 19 de Março de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do Convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:9524A99E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 202 CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**EDITAL Nº 202/2024**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04787/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Saúde Bucal	Luciana Vichneski	1401134	01º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 354/2024 (em 03/05/2024).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> Secretária de Administração e RH	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
--	---

**PORTARIA Nº 354, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA LUCIANA VICHINESKI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia LUCIANA VICHINESKI**, aprovada em 01º (Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1401134, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe "A", Padrão 04, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04787/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> Secretária de Administração e RH	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
--	---

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:70F084E4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 203 CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**EDITAL Nº 203/2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05697/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, para o preenchimento de vaga temporária

10 (dez) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.820 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Técnico em Enfermagem	Helen Kauane da Silva Marcelino	986/2024	7º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> Secretária de Administração e RH	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
--	---

### CONVOCAÇÃO

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05697/2024, **CONVOCA** a candidata **HELEN KAUAENE DA SILVA MARCELINO** aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, inscrição nº 986/2024, para a função de Técnico em Enfermagem, pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.820 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:2F7B2F2C**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ EDITAL 202 CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

#### EDITAL Nº 202/2024

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04787/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Saúde Bucal	Luciana Vichinheski	1401134	01º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 354/2024 (em 03/05/2024).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH	João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal
---	--

### PORTARIA Nº 354, DE 03 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA LUCIANA VICHINHESKI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia LUCIANA VICHINHESKI**, aprovada em 01º (Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1401134, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe "A", Padrão 04, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04787/2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH	João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal
---	--

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:469D77EF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

Dados do Plano de Ação  
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017426  
UF Ente Recebedor: RS  
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO  
CNPJ Ente Recebedor: 92.412.808/0001-02  
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 38.483,30  
Masked Input 38,483.30

DADOS PARA CONTATO  
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR  
Nome LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA  
Cargo PROFESSORA  
Telefone (54) 99909-2047  
E-mail [lusagio@hotmail.com](mailto:lusagio@hotmail.com)  
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Dados do (a) Gestor (a):  
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.  
Nome ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA  
Cargo PREFEITO MUNICIPAL  
Telefone (54) 99674-6232  
E-mail [gabinete@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:gabinete@matocastelhano.rs.gov.br)

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A fim de cumprir as orientações organizamos uma audiência pública, na qual realizamos no dia 17/04/24, às 1300 horas, com a participação de trinta e quatro pessoas, aonde foi lavrada a Ata 01/2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, com a participação de membros da comunidade, Conselho Municipal de Política Cultural, membros da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, bem como representantes de Escolas Estaduais e Municipais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Foi realizada a publicação no site oficial do município: [matocastelhano.rs.gov.br/noticias\\_ver.php?id\\_noticia+1105](http://matocastelhano.rs.gov.br/noticias_ver.php?id_noticia+1105)

Metas

META - Ações Gerais

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Danças Tradicionais

Valor Estimado (R\$): 30.786,70

Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Não

Ação: Fomento Cultural

Atividade: Festival Artístico Indígena

Valor Estimado (R\$): 7.696,60

Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado

Quantidade: 1

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade

Parceria MROSC  
(Lei 13.019/2014)

Serviço ou profissional contratado

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Valor Estimado(R\$) Quantidade Fomentada

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Pretendemos realizar um Festival da Cultura Indígena, com a participação de 04 grupos da etnia Kaingang locais, afim de difundir suas culturas a toda a comunidade Mato Castelhanense, integrando-os também com os outros acampamentos.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- fomentar a difusão da cultura indígena ;
- Apresentação de danças e cantorias típicas;
- Exposição de artes;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR A0XZ9U03

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**D5B3F03A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 54/2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 44/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanense, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 44/2024.

**REQUERENTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em formação continuada para os profissionais que compõem o comitê escuta especializada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanense, 03 de maio de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiolato de Albuquerque  
**Código Identificador:**B53646D7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 472, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VALETE DOS SANTOS FERREIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**5362D5FF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 473, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora DANIELA VOLPATO FINATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**37B79714

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 474, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), a Servidora Senhora PATRICIA APARECIDA MELO DA LUZ, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**4BAFC075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - COMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 16 de Maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 019/2024**, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis. Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 03 de Maio de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**8B9E329C

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 076/2024, para contratação direta da Empresa **RBT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.358.478/0001-65, cujo objeto é o transporte de dados, em conexão INTRANET, onde todos os pontos deverão chegar em um mesmo local, no servidor na Central de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, localizada na Travessa 1º de Maio, nº 16, Morro Reuter/RS. O total do contrato é estimado em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 03 de maio de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**A9EB85A9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**DECRETO Nº 9357**  
de 03 de maio de 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR  
TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA CHUVAS  
INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº  
260/2022 - MDR

O Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Mostardas, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I - Que severa tempestade atingiu subitamente o Município Mostardas, a partir do dia 25 de abril de 2024, causando danos, inundações e alagamentos em diversas áreas do Município causando a intensa danificação e bloqueio das vias públicas e estradas vicinais afetadas por alagamentos, buracos e vegetais que prejudicam a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la, considerando que a tempestade afetou de forma drástica comunidades residentes em zonas rurais e balneários litorâneos; Além disso que Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades - **COBRADE 1.3.2.1.4** chuvas intensas, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações vigente, e na Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Chaves Costa  
Código Identificador:96FD7309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 53/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Jorge Luiz da Costa Amaral

CNPJ nº 15.760.373/0001-38

Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção do caminhão IVECO de placa IZU 2C32 da SMOSTT.

Valor Contratual: R\$ 9.576,70 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes  
Código Identificador:AEB496AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 54/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Jorge Luiz da Costa Amaral

CNPJ nº 15.760.373/0001-38

Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção da retroescavadeira JCB placa 4B26 da SMOSTT.

Valor Contratual: R\$ 9.584,00 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**E73F0D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº44/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME  
CNPJ nº 11.394.628/0001-35  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**0700A638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº45/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA CNPJ nº 47.876.177/0001-10  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**568D613C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº46/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: WAGNER BORBA DE AZEVEDO  
CNPJ nº 20.060.598/0001-11  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**06D6B982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº47/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ nº 49.457.481/0001-58  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**601E17D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº48/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: CB ELÉTRO E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ nº 49.673.898/0001-58  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 1.160,00 (hum cento e sessenta reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**07CF9A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/05/2024 às 09h, processo licitatório nº 137/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, Objeto: **contratação de empresa para prestação dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação em bloco de concreto nas Ruas Ana Amália Leite, Juvenal Gonçalves Braga e Júlio de Castilhos, conforme memorial descritivo, termo de referências e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**0D68F22B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº49/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 52.017.064/0001-07  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**ED3019D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº50/2024**

Contratante: Câmara de Mostardas  
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ nº 09.170.651/0001-02  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal.

Valor Contratual: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Pregão Eletrônico n. 34/2024.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**178BCCE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI****PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**DECRETO Nº 027, DE 03 DE MAIO DE 2024.** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Nonoai, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,**  
Prefeita Municipal de Nonoai.

**Publicado por:**  
Ronivaldo Cassaro  
**Código Identificador:**F5F04998**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4768/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Suspende prazos para fins de posse e entrada em exercício das nomeações para cargos de provimento efetivo e Contratos Temporários.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições e:

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 57.596, de 1º de Maio de 2024 e Decreto Municipal nº 4767/2024 de 02 de Maio de 2024;

**Considerando** a interdição total da estrada estadual RS-287 no sentido aos municípios de Candelária e Santa Cruz do Sul, bem como em direção aos municípios de Paraíso do Sul e Santa Maria decorrente da queda de pontes e cabeceira de pontes;

**Considerando** que é fato público a falta de gasolina, nos postos de combustível localizados nos municípios vizinhos, em decorrência da interdição das estradas, situação que pode impossibilitar o transporte até o Município de Novo Cabrais;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica suspensos os prazos para fins de posse e entrada em exercício das nomeações para cargos de provimento efetivo e Contratos Temporários até a publicação de outro ato administrativo concedendo novo prazo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2024.

**Novo Cabrais, 03 de maio de 2024.****LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**E91E2254**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4769/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Institui e Regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito do Município de Novo Cabrais, em caráter temporário e excepcional, em decorrência do estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições e:

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 57.596, de 1º de Maio de 2024;

**Considerando** o enfrentamento de situações decorrentes dos eventos climáticos de chuvas intensas, que ocasionaram danos materiais e ambientais, com destruição de moradias, estradas e pontes;

**Considerando** a interdição total da estrada estadual RS-287 no sentido aos municípios de Candelária e Santa Cruz do Sul, bem como em direção aos municípios de Paraíso do Sul e Santa Maria decorrente da queda de pontes e cabeceira de pontes;

**Considerando** que é fato público a falta de gasolina, nos postos de combustível localizados nos municípios vizinhos, em decorrência da interdição das estradas, situação que pode impossibilitar o transporte até o Município de Novo Cabrais;

**DECRETA:**

**Art.1º** As atividades e funções dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo poderão ser executadas excepcionalmente através de regime de Teletrabalho, observado o disposto neste decreto.

**Parágrafo único.** Para fins deste decreto, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

**Art. 2º** A realização dos serviços em trabalho remoto estabelece-se somente aos servidores que estão comprovadamente impossibilitados de se deslocarem até o município de Novo Cabrais em decorrência dos danos causados pelos eventos climáticos de chuvas intensas.

**Parágrafo Único** – aos servidores, que comprovadamente, estiverem impossibilitados de comparecerem ao serviço e/ou que as atividades não comportam o trabalho remoto será considerado justificável a sua ausência e abonada a falta.

**Art. 3º** Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de Teletrabalho aquelas com possibilidade de realização na forma remota, mediante uso de recursos tecnológicos e que não demandem a presença física para a realização do trabalho;

**Art. 4º** Constituem deveres do servidor em regime de Teletrabalho:

**I** - cumprir a jornada de trabalho nos mesmos termos e condições dispostos para o trabalho presencial;

**II** - manter, às suas expensas, os recursos de acesso à internet e telefone compatíveis com as necessidades para realização das atividades em trabalho remoto;

**III** - manter telefone de contato e serviços de mensagens instantâneas permanentemente atualizados e ativos, sendo que os contatos com o servidor se darão dentro da jornada de trabalho padrão a que esteja submetido.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** Fica suspenso o Registro de Ponto Eletrônico Biométrico ou por senha para os Servidores Municipais do Poder Executivo de Novo Cabrais de que trata o Art. 7º do Decreto nº 4750/2024

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2024.

**Novo Cabrais, 03 de maio de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:77FC3F00**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 4770/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face das chuvas intensas.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VIII e XXII do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** as chuvas intensas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024, causando interrupções nas vias municipais, rodovias estaduais e federais que interligam os municípios principalmente da região;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4767/2024, que declarou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

**CONSIDERANDO** que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 06 até 10 de maio de 2024.

**Parágrafo Único** - Para a reorganização do calendário escolar, esse período será descontado do período de recesso escolar do mês de julho/agosto de 2024.

**Art. 2º** O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 03 de maio de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:8D759839**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 4766/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classif: 061820130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.

Recurso: 1207 – Fundec – Aporte Recurso Livre

Cód. da despesa: 73

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classif: 061820130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.

Recurso: 1207 – Fundec – Aporte Recurso Livre

Cód. da despesa: 75

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 02 de maio de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:40B0E25E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2º AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica aos interessados, a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 08 de MAIO de 2024**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Novo Machado RS, 03 de maio de 2024.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Kittlaus  
**Código Identificador:**D01B252E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.917/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**Extrato do Decreto Nº 1.917/2024 - Situação de Emergência.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 1.917/2024, de 03/05/2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso chuvas intensas - COBRADE 13214, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://www.novomachado.rs.gov.br>. Novo Machado/RS, 03 de maio de 2024.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**FB10F05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Osório, conforme determina a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União, Distrito Federal, estados e municípios brasileiros, **CONVIDA**, os segmentos culturais e interessados em participar de audiência pública aberta, para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), instrumento previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022, **à realizar-se às 19 horas, do dia 16 de maio de 2024, no Centro Cultural José do Patrocínio.**

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**71AC7994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 85/2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.914/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 2.401.836,52 (dois milhões e quatrocentos e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO  
031 – ASSESSORIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
0015 – Urbanismo  
0451 – Infraestrutura Urbana  
0190 - CONSTRUINDO OSÓRIO COM RESPONSABILIDADE  
3027 – IMPLANTAÇÃO INFRAEST. VIÁRIA OS-010 (ESTRADA PALMITAL) PAVIMENTA TC. FPE  
2023/5210-PROCESSO Nº 23/2600-0001167-5  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.921.469,22  
Vínculo 17010006-CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA - PROCESSO 23/2600-0001167-5 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 480.367,30  
Vínculo 15000006 – CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA - PROCES- SO 23/2600-0001167-5  
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R\$ 2 401.836,52

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais supramencionados:

I – A tendência de excesso de arrecadação relativo à transferência de recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme o Termo de Convênio FPE nº 2023/5210, Processo nº 23/2600-0001167-5, Programa Pavimentação, no vínculo 17010006-CONVÊNIO FPE Nº 2023/5210 - PAVIMENTA - PROCESSO 23/2600-0001167-5 R\$ 1.921.469,22

II – A anulação parcial da dotação abaixo relacionada, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Osório nos termos do convênio FPE nº 2023/5210:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
0099 – Urbanismo  
0999 – Infraestrutura Urbana  
9999 - CONSTRUINDO OSÓRIO COM RESPONSABILIDADE  
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R\$ 480.367,30  
Ref. Dotação: 353 Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE  
TOTAL ..... R\$ 2 401.836,52

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito(a) Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário(a) de Administração

**RENATO LUIZ FERRARI**  
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**  
Victoria Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**DF1B6697

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 044/2024**  
**CONTRATADA: SUCOS MONEGAT LTDA ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com o edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**EXPEDIENTE: 4324/2024**

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário De Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**356FE7C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 54/2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA**

**Protocolo:** 106794/2024 **Valor:** R\$ 5.521,50

**Credor:** Elétrica Catarinense LTDA

**Objeto:** Pagamento de serviços nas roçadeira stihl da secretaria de obras, saneamento e trânsito, conforme carta de exclusividade, etp e tr em anexo. Art 74 I, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 06 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**4CFC98EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.2022:** Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGEM. Tornamos público, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 12.232/2010, que será realizada sessão pública de abertura dos envelopes de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada em serviço de filmagem. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade por intermédio da Agência de Publicidade e Propaganda Moove, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 054/2022, a realizar-se no dia 9 de maio de 2024, às 11h, na Unidade de Licitações e Compras, situada na Avenida Jorge Dariva, 1251, 4ª andar, Centro – Osório. Envelope: A proposta de preço (orçamento) deverá ser entregue, com as especificações solicitadas conforme objeto, em envelope fechado à empresa Publica e Comunicação Ltda, que serão submetidos à abertura e análise dos servidores do Setor de Comunicação, onde será lavrada em ata, como vencedora, a empresa que obtiver o menor valor para a execução do serviço, atendendo a todos os requisitos solicitados no orçamento. Mais informações pelo e-mail: [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 06 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**EE573189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.702, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 7.702, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Declara Situação de Emergência no município de Palmares do Sul, afetado pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que o Município de Palmares do Sul foi afetado por FORTES CHUVAS ocorridas desde o dia 29 de abril do corrente ano, fortalecendo-se na última semana, o que acabou elevando os níveis do Rio Palmares, Açude dos Felicianos, assim como os demais mananciais localizados neste, ocasionando INUNDAÇÕES, pontos de ALAGAMENTOS, alcançando moradias ribeirinhas forçando a evacuação de diversas destas, ainda, ocasionou ROMPIMENTO de estrada vicinal de ligação no interior do município;

**CONSIDERANDO** os danos causados com valor econômico, social e patrimonial à produção de grãos ainda por colher em todo território deste município, chegando em alguns casos a 100% da cultura de soja e arroz perdido;

**CONSIDERANDO** que em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;

**CONSIDERANDO** a intensa danificação das vias públicas afetadas alagamentos, cortes nas estradas causados pela força das águas e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

**CONSIDERANDO** que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos afetam um grande número de pessoas;

**CONSIDERANDO** que o município disponibilizou de todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados em deslocamentos e retirada das áreas de risco e/ou alagadas;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre e ser favorável à declaração de situação de anormalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – IN/MI nº 01/2012.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipal para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e realização do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil, autoriza as autoridades

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I - penetrar nas casas**, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II - usar da propriedade**, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal [LC 101/2000], em situação de emergência, se necessário, **ficam dispensados de licitação os contratos** de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, de falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou má gestão, dos recursos disponíveis, ou seja, desde que possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878/2004, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, **autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS**. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do municípe – e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá este alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a **situação de emergência do poder público** e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a **situação de emergência do poder público** é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o Art. 13, do decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, **reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR**, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas nas áreas afetadas.

**Art. 9º.** De acordo com o Art. 167, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 10.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por ela fixados, conforme Art. 65, se reconhecida a SE ou ECP.

**Art.11.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente

(CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 12.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 13.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal **permite, ainda, alterar prazos processuais** (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 14.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM 03 DE MAIO DE 2024.

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**RODRIGO MACHADO MARTINS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Mabel Raquel da Silva Marco  
**Código Identificador:**37DDF390

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PORTARIA N.º 22.382, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: Nomeia servidores como membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos.

Palmars do Sul(RS), 30 de abril de 2024.

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

**RODRIGO MACHADO MARTINS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Mabel Raquel da Silva Marco  
**Código Identificador:**71B8B94A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABERTURA INSCRIÇÕES ASSISTENTE SOCIAL**

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Palmars do Sul**

**EDITAL 7.365 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2024**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto

Municipal nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 22.379 de 29 de abril de 2024.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.849, de 18 de julho de 2013.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1.** O contratado estará subordinado à qualquer Secretaria do Município.

**2.2.** Número de vagas: Cadastro de Reserva (CR).

**2.3.** A função temporária de que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Denominação da função temporária	ASSISTENTE SOCIAL
Descrição das atividades a serem realizadas	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Orientar nas seleções sócio - econômicas para a concessão de bolsas; Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à juventude, etc.; Promover o recolhimento de crianças abandonadas; Fazer levantamentos sócio - econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras tarefas afins.
Carga horária semanal	04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R\$ 3.310,59 (três mil trezentos e dez reais com cinquenta e nove centavos)
Nível de escolaridade	Nível superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.
Requisitos exigidos para a contratação	Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e registro no CRM; Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

**2.4.** O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando

configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)º.

**2.5** Conforme a Lei nº 2.455, de 29 de agosto de 2017, Art. 3º A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

Salário básico mensal equivalente ao do Padrão "11", do Quadro Permanente de Cargos Públicos do poder Executivo Municipal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**2.6** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.7** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo>, nos dias **06,07,08,09 e 10 de maio de 2024**.

**Abertura das inscrições as 08:00hs do dia 06/05 e encerramento as 17hs do dia 10/05 de 2024.**

**3.2** Será considerada uma inscrição por candidato/ CPF, sendo válida apenas a primeira inscrição realizada no site eletrônico e em caso de problemas no site para realização de inscrição e/ou anexo de documentação, estas poderão ser realizadas dentro do período de inscrições no setor de protocolo da Prefeitura (na sede), onde será aberto procedimento digital com data, requerimento e numero eletrônico destinando o protocolo eletrônico a Comissão do Processo Seletivo.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Ficha de inscrição será on line

**4.2** Cópia do comprovante de escolaridade;

**4.3** Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.4** Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

**4.5** O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

**4.6** O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

**4.7** Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

**4.8** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

**4.9** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

**4.10** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

**4.11** A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

**4.12** O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.



## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O critério de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

**6.2.** O candidato poderá apresentar até 05(cinco)cursos por carga horária.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6.** Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.

**6.7.** A classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social, será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
Curso até 16 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	1,5
Curso de 20 horas a 50 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	04
Curso de 51 horas a 100 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	05
Curso de 101 horas a 200 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	10
Curso de 201 horas a 359 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	21
Pós-Graduação/Especialização, no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	60

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1.** No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.ne

## 8. RECURSOS

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**9.1.2.** Sorteio em ato público.

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

**10.1.** Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. O prazo de validade será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme Decreto Municipal nº 4.483, art. 7º e art. 24).

## 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**12.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**12.1.3.** Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental.

**12.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.

**12.1.5.** Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato.

**12.1.6.** Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público.

**12.1.7.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

**12.1.8.** Não possuir antecedentes criminais.

**12.1.9.** Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**12.1.10.** Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteira ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97, artigo 159).

**12.1.11.** Comprovante de Residência atual (água, luz ou telefone fixo).

**12.1.12.** Carteira de Trabalho – PIS/PASEP.

**12.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Palmares do Sul – RS, em 29 de abril de 2024

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RODRIGO MACHADO MARTINS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Josiane Gomes da Silveira

**Código Identificador:**7E5804C4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA INSCRIÇÕES FONOAUDIOLOGO

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Palmares do Sul**

EDITAL Nº 7.366, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **02 ( dois)** para desempenhar funções de **FONOAUDIÓLOGO** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 22.380, de 29 de abril de 2024.**

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.849, de 18 de julho de 2013.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

O Contratado estará diretamente subordinado a qualquer Secretaria do Município.

**Numero de vagas: 02 (duas).**

#### 2.1.3

<b>Denominação da função temporária</b>	Fonoaudiólogo
<b>Descrição das atividades a serem realizadas</b>	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; Dirigir serviço de fonoaudiologia; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Executar outras tarefas afins.
<b>Carga horária</b>	20 horas semanais
<b>Vencimento</b>	Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “11”, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal, ou seja, o valor de R\$ 3.310,59

#### 2.1.4

<b>Nível de escolaridade</b>	Curso Superior de Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.
<b>Requisitos exigidos para a contratação</b>	Curso Superior de Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão; Disponibilidade de 20 horas semanais para desempenhar as funções; e Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

**2.2** O contrato firmado de acordo com a Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)”

**2.3** Conforme a Lei nº 2.455, de 29 de agosto de 2017, Art. 3º A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “11”, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do poder Executivo Municipal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no

Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo>, nos dias **06,07,08,09 e 10 de maio de 2024**.

**Abertura das inscrições as 08:00hs do dia 06/05 e encerramento as 17hs do dia 10/05 de 2024.**

**3.2** Será considerada uma inscrição por candidato/ CPF, sendo válida apenas a primeira inscrição realizada no site eletrônico e em caso de problemas no site para realização de inscrição e/ou anexo de documentação, estas poderão ser realizadas dentro do período de inscrições no setor de protocolo da Prefeitura (na sede), onde será aberto procedimento digital com data, requerimento e número eletrônico destinando o protocolo eletrônico a Comissão do Processo Seletivo.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Ficha de inscrição será on line

**4.2** Cópia do comprovante de escolaridade;

**4.3** Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.4** Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

**4.5** O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

**4.6** O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

**4.7** Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

**4.8** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

**4.9** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

**4.10** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

**4.11** A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

**4.12** O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas, de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas, de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	15	60
Pós graduação/Especialização, no mínimo 360 horas, independente da época de sua conclusão.	60	240
Comprovante de Experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco dias úteis.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

**10.1.** Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto nº 4.383, art. 07 e art. 24).

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
  - 12.1.3** Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
  - 12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;
  - 12.1.5** Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
  - 12.1.6** Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
  - 12.1.7** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
  - 12.1.8** Não possuir antecedentes criminais;
  - 12.1.9** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 12.1.10** Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
  - 12.1.11** Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
  - 12.1.12** Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
- 12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**PALMARES DO SUL - RS**, em 29 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO MACHADO MARTINS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Josiane Gomes da Silveira  
**Código Identificador:**AA2B2081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABERTURA INSCRIÇÕES PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA**

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Palmares do Sul**

EDITAL Nº 7.371, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2024

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 22.381, de 30 de abril de 2024.**

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.849, de 18 de julho de 2013.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1** O Contratado estará diretamente subordinado à **Secretaria de Educação.**

**2.1.2** Será feita a seleção num total de vagas, indicada abaixo, para cada área. Sendo chamado conforme a necessidade, permanecendo as demais em cadastro de reserva.

Profissionais	Quantidade
Professor de Educação Física	CR (cadastro de reserva)

**2.1.3**

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
Professor	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela

aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

#### 2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
Professor	20 horas/semanais

#### 2.1.5 Vencimento Mensal:

Profissionais	Remuneração Mensal (RS)
Professor de Educação Física	RS 2.160,11

#### Nível de escolaridade:

Profissionais	Nível
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)”

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/>, no s dias **06,07,08,09 e 10 de maio de 2024.**

**Abertura das inscrições as 08:00hs do dia 06/05 e encerramento as 17hs do dia 10/05 de 2024.**

3.2 Será considerada uma inscrição por candidato/ CPF, sendo válida apenas a primeira inscrição realizada no site eletrônico e em caso de problemas no site para realização de inscrição e/ou anexo de documentação, estas poderão serem realizadas dentro do período de inscrições no setor de protocolo da Prefeitura (na sede), onde será aberto procedimento digital com data, requerimento e numero eletrônico destinando o protocolo eletrônico a Comissão do Processo Seletivo.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 3.5 As inscrições serão gratuitas

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 O candidato a realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

#### PROFESSORES

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos.	10	40

a contar da data deste edital.		
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco dias úteis.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto nº4.383, art. 07 e art. 24).

## 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;

12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;

12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL - RS, em 30 de abril de 2024

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**RODRIGO MACHADO MARTINS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Josiane Gomes da Silveira

**Código Identificador:**A2035892

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 515/2024- Termo de Dispensa de Licitação.n.º 037/2024, Objeto: Concerto do telhado do ginásio EMEF Bento Gonçalves - Quintão, tendo como fornecedor a empresa: **DEBORA SCHMIDT ME**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato nº 54/2024.

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ramon Netto da Silva

**Código Identificador:**5CC2BFDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º **553/2024**- Termo de Inexigibilidade n.º **56/2024**, Objeto: treinamento de servidor, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea “f”.

Processo Administrativo n.º **554/2024**- Termo de Inexigibilidade n.º **57/2024**, Objeto: aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, no valor global de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n.º **540/2024**- Termo de Inexigibilidade n.º **58/2024**, Objeto: aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**, no valor global de R\$ 5.170,50 ( cinco mil cento e setentas reais e cinquenta centavos ) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n.º **376/2024**- Termo de Inexigibilidade n.º **59/2024**, Objeto: serviço de seleção e treinamento: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, no valor global de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n.º **550/2024** - Termo de Inexigibilidade n.º **60/2024**, Objeto: Serviços de revisão e diagnóstico: **SAVAR VEICULOS LTDA**, no valor global de R\$ 1.403,00 (um mil quatrocentos e três reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ramon Netto da Silva

**Código Identificador:**8426B50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS  
ADITIVOS/RESCISÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS  
ADITIVOS/RESCISÃO**

**MÊS DE REFERÊNCIA - ABRIL**

**(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)**

**Processo Administrativo nº 31/2024. Dispensa de Licitação Presencial nº 10/2024.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Médico Generalista, com carga horária de 12 horas semanais, para suprir atendimento para população, em virtude do aumento de casos de Dengue no município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo 98/2024. EDIMARA LOPES LTDA.** CNPJ nº 51.910.216/0001-25. Valor mensal: R\$ 6.780,00. Vencimento: 30/11/2024.

**Processo Administrativo nº 34/2024. Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024.** Termo de Colaboração entre o Município de Palmitinho/RS, através do Clube Cultural Recreativo Esportivo Palmitinhense para auxiliar financeiramente a entidade no transporte

para participação do Campeonato Estadual de FUTSAL na Categoria Sub-20. **Favorecido: Contrato Administrativo 99/2024. CLUBE CULTURAL RECREATIVO ESPORTIVO PALMITINHENSE.** CNPJ nº 90.899.725/0001-56. Valor: R\$ 30.000,00. Vencimento: 31/12/2024.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 54/2023. Pregão Presencial nº 21/2023.** Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública de forma modular e integrada, com serviços de implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção necessária para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 139/2023. IPM SISTEMAS LTDA.** Valor Mensal: R\$ 18.916,86. Validade: 13/04/2025.

**2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 41/2022. Pregão Presencial nº 10/2022.** Contratação de Empresa Especializada para fornecer Profissional especializado na realização de atividades de recreação, shows, biodança, oficinas de teatro, coreografias, música, dança, produção, organização e promoção de dramatizações artísticas para alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 110/2022. DANILO ANDRÉ GREGORY.** CNPJ nº 07.901.401/0001-61. Validade: 03/04/2025.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 06/2024. Pregão Eletrônico nº 02/2024.** Aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido de no mínimo 10.000 litros, conforme descrição completa no Anexo I deste Edital. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 46/2024. COLONHESI & COLONHESI LTDA.** CNPJ nº 53.292.142/0001-36. Prorrogação de prazo. Validade: 08/05/2024.

**Processo Administrativo nº 26/2024. Pregão Presencial nº 07/2024.** Aquisição de um Caminhão Traçado 4x2, seminovo, ano de fabricação mínimo 2014, direção hidráulica, transmissão manual, para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme anexo I do edital. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 100/2024. OMAR LUIZ MILANI.** CPF nº 384.944.340-04. Valor: R\$ 223.500,00. Validade: 09/05/2024.

**Processo Administrativo nº 27/2024. Pregão Presencial nº 08/2024.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 102/2024. WALTER VAZ JUNIOR.** CNPJ nº 15.018.414/0001-15. Valor: R\$ 1.713,06 mensal. Validade: 09/04/2025.

**Processo Administrativo nº 27/2024. Pregão Presencial nº 08/2024.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 103/2024. IVANE SANTINA PIAIA RAIMUNDO.** CNPJ nº 30.946.565/0001-27. Valor: R\$ 3.440,80 mensal. Validade: 09/04/2025.

**Processo Administrativo nº 35/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, compreendendo como todas as atividades relacionadas ao objetivo da contratada, como emitir pareceres, estudos, orientações, acompanhamento de quaisquer procedimentos na esfera administrativa, assessoria e acompanhamento em regularizações fundiárias, entre outros, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas de forma remota. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 101/2024. SAIMON RIBOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ nº 54.057.626/0001-44. Valor: R\$ 6.405,85 mensal. Validade: 30/11/2024.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 07/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024.** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de qualificação e capacitação profissional por meio de convênio entre o Governo do Estado e o Município de Palmitinho/RS, com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 35/2024. SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.** Valor: R\$ 13.710,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 36/2024. Inexigibilidade nº 08/2024.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional especializado para a prestação de serviços de atendimento psicopedagógico específico para crianças da rede municipal de ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo 104/2024. ELIZIANE BATISTA DE OLIVEIRA.** Valor: R\$ 90,00 por consulta. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo 105/2024. CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO.** Valor: R\$ 606,95. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo 106/2024. GABRIELA TORRES RAUBER CHIGGI EPP.** Valor: R\$ 199,20. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo 107/2024. HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.** Valor: R\$ 3.990,30. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 108/2024. I9 DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Valor: R\$ 1.332,25. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 109/2024. LEANDRO STRINGARI ME.** Valor: R\$ 1.558,90. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 110/2024. MURIEL A. BLAU & CIA LTDA.** Valor: R\$ 1.040,85. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 30/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 111/2024. TERESINHA MARIA GRAEFF ME.** Valor: R\$ 28.047,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 33/2024. Pregão Eletrônico nº 08/2024.** Aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal da Agricultura. **Favorecido: Contrato Administrativo 112/2024. FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.** Valor R\$ 40.999,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 39/2024. Dispensa Presencial nº 11/2024.** Constitui objeto da presente licitação a Dispensa Presencial para a Alienação de Bem Imóvel de Propriedade do Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Municipal Nº 2.990/2022. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 113/2024. JOEL PAZUCHE.** Arrematante no valor de R\$ 75.874,46. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 24/2024. Pregão Eletrônico nº 06/2024.** aquisição de um Trator agrícola 4x4, tipo cabinado, através do

Convênio/MAPA nº 940783/2023, para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Anexo I. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 114/2024. KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 200.000,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 40/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024.** Aquisição de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 115/2024. BELLENZIER PNEUS LTDA.** Valor: R\$ 180.050,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 40/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024.** Aquisição de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 116/2024. MODELO PNEUS LTDA.** Valor: R\$ 12.100,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 40/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024.** Aquisição de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 117/2024. JAQUELINE PERETTO ME.** Valor: R\$ 5.232,00. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 40/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024.** Aquisição de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 118/2024. NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.** Valor: R\$ 108.872,20. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 40/2024. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024.** Aquisição de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 119/2024. ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.** Valor: R\$ 102.072,82. Validade: 31/12/2024.

**Processo Administrativo nº 37/2024. Pregão Presencial nº 09/2024.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para a substituição do telhado do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palmitinho, localizado na Rua Santos Dumont, nº 25, Centro, neste Município, englobando o fornecimento de material e mão de obra, a ser executada em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos a esse edital. **Contratado: Contrato Administrativo nº 120/2024. CD CONSTRUÇÕES LTDA.** Valor: R\$ 117.000,00. Validade: 31/07/2024.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 52/2023. Tomada de Preços nº 04/2023.** Contratação de empresa especializada para execução de obras de modernização da Praça do Lago no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU Nº 874890/2018. **Contratado: Contrato Administrativo nº 138/2023. ESSENE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROP. LTDA.** Prorrogação de Prazo Contratual. Validade: 31/12/2024.

**Palmitinho/RS, 02 de maio de 2024**

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Piaia Espanhol  
**Código Identificador:23F09DE0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 130/2024**



**"Convocação de aprovados em concurso público"**

**OSCAR DALL' AGNOL**, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1 - **CONVOCAR** para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Caetano Leites Braga	Agente Administrativo Auxiliar	1º Lugar	Ampla Concorrência
Cristiane Chiarentin	Médico Veterinário	1º Lugar	Ampla Concorrência
Daiane Trevizan	Auxiliar Educacional	1º Lugar	Ampla Concorrência
Malú Pauli Fortes	Fiscal de Obras e Posturas	1º Lugar	Ampla Concorrência

2 - Ficam os candidatos cientes de que deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.

3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.

4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**OSCAR DALL' AGNOL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Críssia Kuyava Minozzo

**Código Identificador:**989A9702

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**

**Inexigibilidade nº 002/2024.** Fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel área de terras urbanas anexas a Garagem Municipal, referente as Matrículas nº 30.439, com área de 3.064,00m², e nº 8.166, com área de 735,00m² do Registro de Imóveis de Casca/RS. Prazo de entrega: Imediata após assinatura do contrato. Maiores informações no site [www.paraí.rs.gov.br](http://www.paraí.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

**OSCAR DALL' AGNOL**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**69C2A19F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL 268/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2024**

**“Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas -COBRADE 1.3.2.1.4 - conforme Portaria MDR nº 260/2022 e dá outras providências.”**

**Oscar Dall' Agnol**, Prefeito do Município de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e:

**CONSIDERANDO:**

- o alto volume de chuvas que atingiu o Município entre 30 de abril e 01 de maio de 2024, provocando grandes prejuízos sociais e econômicos;

- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

- a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** em todo território do Município, em virtude do desastre classificado e codificado como – **Chuva Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

**OSCAR DALL' AGNOL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**A2E0636A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que está aberta a licitação Concorrência Eletrônica nº 05/2024. Objeto: LOTE 01-Pavimentação asfáltica em CBUQ e demais serviços na estrada de acesso à cidade de Guabiju/RS, nos termos do Programa Pavimentação da Sec. de Desenv. Urbano e Metropolitano – Processo nº 23/2600-0000925-5; LOTE 02-Pavimentação asfáltica em CBUQ e demais serviços para a estrada da Com. Sta. Terezinha, do município de Paraí/RS. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão:[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 06/05/2024 até às 08:30 do dia 20/05/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 20/05/2024. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 20/05/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: [www.paraí.rs.gov.br](http://www.paraí.rs.gov.br) Informações: [licitacoes@paraí.rs.gov.br](mailto:licitacoes@paraí.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233.

**OSCAR DALL' AGNOL,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**3BD4D95B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

O Município de Pará – RS, torna público o edital de Chamamento Público 01/2024, que objetiva a seleção de projetos culturais de Audiovisual para incentivo financeiro relativo à Lei Paulo Gustavo. As inscrições serão realizadas no período de 03.05.2024 a 24.05.2024. A íntegra do edital pode ser obtida no site [www.para.rs.gov.br](http://www.para.rs.gov.br). Informações através do telefone (54) 3477-1233. Pará – RS, 03 de maio de 2024.

**OSCAR DALL' AGNOL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**BF810FB2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 118/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte do trabalhador, dentro do Programa Passe Livre. Quantidade contratada: 30 dias para cada itinerário. Quantidade de itinerários: 4 itinerários. Valor total: R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência do contrato: até 31/12/2024. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 06/2024.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**A1BBB236

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 119/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de caixa de transmissão remanufaturada e sistema de embreagem do caminhão VW 31.320 ano 2008/2009. Valor total: R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 07/2024.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**F8443797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022**

**Processo nº:** 568/2022

**Modalidade:** Dispensa nº 017/2022.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Assunto:** Locação do imóvel situado à Rua João Mosmann Filho, 230, bairro Centro, Parobé/RS, CEP 95.630-000, matrícula nº 29.212 do RI de Taquara/RS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **CÍCERO JOSÉ BERNARDO**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual – prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de maio de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 262/SES/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 30 de abril de 2024.**

**ASSINATURAS:**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
**CÍCERO JOSÉ BERNARDO**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**2BFD5BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

**8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023**

**Processo nº:** 5632/2019

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 012/2019.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA DE PRAÇAS, ROÇADAS, SERVIÇOS GERAIS NA CENTRAL DE RESÍDUOS INERTES, SEPULTAMENTOS E PRODUÇÃO DE MUDAS NO HORTO FLORESTAL.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.853/0001-65, com sede em Parobé/RS, na Rua Nilo Koetz, nº 154, Bairro Vila das Rosas, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo proprietário, **Sr. DARCI SILVA DA VEIGA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de maio de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente através do memorando nº 066/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 03 de maio de 2024.**

**ASSINATURAS:**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**DARCI SILVA DA VEIGA**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**4223DAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, referente ao EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto em diversas ruas do município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço POR LOTE. **Sessão Pública:** 20/05/2024, às 13h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Parobé, 03 de maio de 2024.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**EAC0181C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 053/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de geração de arquivos DIRF e importação de arquivos ao software, incluindo a importação e a digitação de dados através de relatórios fornecidos pela Câmara Municipal de Pelotas, para subsidiar o envio da declaração de imposto de renda de pessoa física (DIRF) referente ao ano-calendário 2023, conforme memorando 116/2024, expedido pela Diretoria Geral, para ter acesso aos informes de rendimentos dos servidores, Vereadores e assessores deste Poder Legislativo, em razão da exclusividade na prestação de tal serviço, por ser a única empresa detentora destas informações.

Pelotas, 02 de maio de 2024

**ANDERSON GARCIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**2AF7E1F9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 036, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

*Designa representantes do Poder Público Municipal para comporem o Conselho Municipal do Idoso.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.963, de 9 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Social do Idoso e dá nova regulamentação ao Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Portaria n.º 096, de 7 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora Raquel Bento Cardoso, matrícula n.º 42342, como titular, substituindo o servidor José Apodi dos Santos Dourado, matrícula n.º 40571 e a servidora Cintia Helenice Loper Aires, matrícula n.º 29875, como suplente, substituindo a servidora Raquel Bento Cardoso, matrícula n.º 42342, para comporem o Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Pelotas, representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de maio de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**39330252

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º**  
**026/2024 – SMTT**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º**  
**026/2024 – SMTT**

Processo Administrativo – MEM/003233/2024

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)

**Limite para apresentação da proposta de preços: 10/05/2024 até às 08:30min**

**Data da disputa: 10/05/2024, das 09h às 15h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, n.º 149, ou através do telefone n.º (53) 991365094, e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 03 de maio de 2024.

**FLÁVIO MODAFFAR AL ALAM**  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**71348999

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º**  
**019/2024 – SAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º**  
**019/2024 – SAS**

Processo Administrativo – MEM/003444/2024

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO DE ÁGUA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

**Limite para apresentação da proposta de preços: 10/05/2024 até às 08:30min**

**Data da disputa: 10/05/2024, das 09h às 15h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 03 de maio de 2024.

**THIAGO BÜNDCHEN**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**89B692AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NOMEAÇÃO**

**DECRETO Nº 316, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 05 de abril de 2024, a servidora

**ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA**,

matrícula nº 28793, no cargo de Secretária da Secretária Municipal da Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência: Memorando nº 004230/2024.-.....MLM**

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**F1E2AB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**

Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **29/02/2024**

CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0916-52**

Endereço: **AVENIDA DOM JOAQUIM, 882/02, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0027/2024**

Data da Decisão: **08/04/2024**

Tipificação da Infração: **artigos 35, 36 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, parágrafo terceiro do artigo primeiro da RDC ANVISA 58/2007, artigo 05 da RDC ANVISA 50/2014, itens 6.1, 6.2 e 6.4 da Resolução 328/1999 c/ artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 03 de maio de 2024

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**24748ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024  
PREGÃO Nº 05/2024**

EXTRATO DO contrato administrativo nº 43/2024  
PREGÃO Nº 05/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº 05/2024, com base na Lei 14.133/21  
Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NOROESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.812.021/0001-62, estabelecida na **ROD RS-344, Santo Ângelo/RS, CEP 98.801-285**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **MATHEUS DEBACCO MESQUITA**, portador do CPF 939.348.740-53 SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação PREGÃO nº 05/2024.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, 4X2, MODELO MÍNIMO 2023/2024, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE AÇO PARA O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto do presente contrato, o valor global, de R\$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) MESES, contados a partir do termo de compromisso.

O prazo de execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir da data de autorização para o pagamento do objeto contratado.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo de servidor indicado pela secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com); Piratini-RS, 30 de abril de 2024.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Caetano Fabres Borges  
**Código Identificador:**E0180949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que a partir desta data encontra-se publicado no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br), **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023- SRP**. Nova data de abertura: **17/05/23, às 08h30min.**

Porto Lucena-RS, 03 de maio de 2024.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Moura Capeletti Pinto  
**Código Identificador:**57618005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 10/2024**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 10/2024, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E POR KM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2024 as 09:00h no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 03 de maio de 2024

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:EE7DA9B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 011/2024. **Data de Abertura:** 26/03/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de material escolar para os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (Prés A e B) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e de material de expediente e pedagógico para atender as necessidades das diversas escolas da rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí, detalhadas no Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1- Carlos Enrique Lussani ME. Itens: 88-R\$ 8,40, 89-R\$ 8,40, 90-R\$ 8,40, 91-R\$ 8,40, 94-R\$ 8,40, 96-R\$ 8,40, 97-R\$ 8,40, 98-R\$ 8,40, 99-R\$ 8,40, 100-R\$ 8,40, 101-R\$ 8,40, 103-R\$ 8,40; 2-CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. Itens: 53-R\$ 1,22, 54-R\$ 1,22, 55-R\$ 1,22, 56-R\$ 1,22, 57-R\$ 1,22, 58-R\$ 1,22, 59-R\$ 1,22, 60-R\$ 1,22, 61-R\$ 1,22, 62-R\$ 1,22, 63-R\$ 1,22, 64-R\$ 1,22, 71-R\$ 1,37, 115-R\$ 6,50, 116-R\$ 7,00, 134-R\$ 264,00, 136-R\$ 89,59, 141-R\$ 24,90; 3-DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907-ME. Item: 10-R\$ 46,00, 11-R\$ 46,00, 12-R\$ 46,00, 13-R\$ 46,00, 14-R\$ 46,00, 15-R\$ 46,00, 16-R\$ 51,00, 17-R\$ 51,00, 18-R\$ 46,00, 19-R\$ 46,00, 65-R\$ 1,90, 66-R\$ 1,90, 67-R\$ 1,90, 68-R\$ 2,00, 69-R\$ 2,00; 4-Gabriela Torres Rauber-EPP. Itens: 33-R\$ 1,28, 81-R\$ 0,40, 82-R\$ 0,45, 83-R\$ 0,45, 84-R\$ 0,45, 85-R\$ 0,45, 139-R\$ 25,00, 142-R\$ 120,00; 5-Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-EPP. Itens: 27-R\$ 15,50, 31-R\$ 5,80, 35-R\$ 2,88, 36-R\$ 2,88, 37-R\$ 2,88, 38-R\$ 2,88, 39-R\$ 2,88, 40-R\$ 2,95, 41-R\$ 2,95, 42-R\$ 2,95, 43-R\$ 3,80, 44-R\$ 7,50, 72-R\$ 1,55, 73-R\$ 3,10, 117-R\$ 1,90, 122-R\$ 0,60, 124-R\$ 7,00, 126-R\$ 11,25, 127-R\$ 10,80, 128-R\$ 2,75, 129-R\$ 0,55, 132-R\$ 8,85; 6-19 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

LTDA-EPP. Itens: 08-R\$ 2,39, 45-R\$ 3,44, 102-R\$ 15,79, 104-R\$ 4,14, 109-R\$ 7,35; 7-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-LTDA. Itens: 20-R\$ 0,75, 26-R\$ 0,75, 30-R\$ 13,07, 92-R\$ 8,45, 93-R\$ 8,45, 95-R\$ 8,45, 107-R\$ 9,15, 110-R\$ 9,00, 120-R\$ 4,38, 123-R\$ 4,00, 130-R\$ 70,00, 133-R\$ 23,00; 8-LAGUNA ESPORTE LTDA-EPP. Itens: 46-R\$ 0,87, 47-R\$ 0,91, 48-R\$ 0,99, 105-R\$ 0,96, 112-R\$ 12,99, 114-R\$ 4,99, 119-R\$ 10,72, 125-R\$ 21,05, 135-R\$ 17,99, 137-R\$ 24,99, 138-R\$ 16,99, 140-R\$ 76,49; 9-LPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. Itens: 21-R\$ 0,73, 22-R\$ 0,73, 23-R\$ 0,73, 24-R\$ 0,73, 25-R\$ 0,73, 28-R\$ 5,68, 49-R\$ 0,73, 50-R\$ 0,73, 51-R\$ 0,72, 52-R\$ 0,72, 113-R\$ 0,26; 10-M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP. Itens: 143-R\$ 14,89, 144-R\$ 14,90, 145-R\$ 14,90, 146-R\$ 14,90, 147-R\$ 14,90; 11-MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-ME. Item: 01-R\$ 69,99; 12-MORESCO E ANTUNES ME. Item: 32-R\$ 22,45; 13-TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-ME. Itens: 03-R\$ 1,12, 04-R\$ 1,11, 05-R\$ 1,11, 06-R\$ 1,12, 07-R\$ 1,11, 09-R\$ 3,24, 34-R\$ 2,45, 70-R\$ 15,00, 74-R\$ 1,09, 75-R\$ 1,09, 76-R\$ 1,09, 77-R\$ 1,09, 78-R\$ 1,09, 79-R\$ 1,09, 80-R\$ 1,09, 86-R\$ 0,49, 87-R\$ 0,49, 106-R\$ 2,45, 108-R\$ 2,94, 111-R\$ 4,00, 118-R\$ 0,58, 121-R\$ 2,10, 131-R\$ 26,50; 14-TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP. Itens: 02-R\$ 36,50, 29-R\$ 39,00. **Valor Total:** R\$ 159.314,73.

**Data da Homologação:** 02/05/2024.

Quaraí, 03 de maio de 2024.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:46883697**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI;** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/05/2024.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoes@quarai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@quarai.rs.gov.br) ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

**Quaraí/RS, 03 de maio de 2024.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio de Oliveira Menna Barreto  
**Código Identificador:F1015DEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 007/2024. **Data de Abertura:** 15/03/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos**, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí-RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-A. G. Kienen & Cia. LTDA. Item: 98-R\$ 0,872; 2- Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Itens: 26-R\$ 10,135, 29-R\$ 0,779, 33-R\$ 0,142, 34-R\$ 0,693, 51-R\$ 1,499, 70-R\$ 0,823, 90-R\$ 0,378; 3-ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. Item: 43-R\$ 1,128; 4-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Itens: 06-R\$ 0,090, 31-R\$ 12,500, 38-R\$ 0,048, 39-R\$ 0,424, 74-R\$ 2,449, 76-R\$ 5,649, 78-R\$ 0,314; 5-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 64-R\$ 2,900, 81-R\$ 0,800; 6-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Itens: 11-R\$ 0,298, 86-R\$ 11,99; 7-Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 10-R\$ 0,235, 35-R\$ 0,950, 47-R\$ 0,400, 50-R\$ 0,200, 65-R\$ 3,880, 75-R\$ 0,088; 8-Dimeva Distribuidora de Medicamentos LTDA. Itens: 19-R\$ 7,200, 37-R\$ 0,850, 96-R\$ 13,000; 9-FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Itens: 01-R\$ 9,700, 24-R\$ 0,084, 40-R\$ 0,044; 10-HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item: 28-R\$ 1,550; 11-Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP. Item: 84-R\$ 74,899; 12-M D G COMERCIAL LTDA-EPP. Itens: 07-R\$ 1,669, 08-R\$ 4,767, 15-R\$ 184,360, 16-R\$ 129,000, 25-R\$ 0,357, 41-R\$ 12,368, 44-R\$ 1,800, 52-R\$ 30,500, 59-R\$ 1,050, 63-R\$ 0,729, 73-R\$ 33,440, 77-R\$ 1,297, 80-R\$ 0,270, 82-R\$ 1,530, 87-R\$ 0,239, 88-R\$ 1,750, 89-R\$ 5,860, 93-R\$ 28,990, 94-R\$ 23,169; 13- MCW Produtos Medicos e Hospitalares-LTDA. Itens: 20-R\$ 4,680, 27-R\$ 0,220, 30-R\$ 11,039, 55-R\$ 0,240, 66-R\$ 1,490, 67-R\$ 0,090, 72-R\$ 0,290, 85-R\$ 0,200, 92-R\$ 0,909; 14-MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. Item: 02-R\$ 8,400; 15-MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Item: 045-R\$ 7,800; 16-OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESOAAL LTDA-ME. Itens: 22-R\$ 0,876, 99-R\$ 4,249; 17-PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Itens: 36-R\$ 10,537, 91-R\$ 4,754; 18-Pontamed Farmaceutica LTDA. Itens: 03-R\$ 1,680, 42-R\$ 14,090, 57-R\$ 5,718, 68-R\$ 0,094; 19-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 18-R\$ 73,140, 53-R\$ 4,800; 20-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 04-R\$ 2,150, 05-R\$ 2,350, 09-R\$ 0,140, 21-R\$ 2,550, 23-R\$ 11,200, 32-R\$ 0,140, 46-R\$ 1,200, 48-R\$ 1,280, 54-R\$ 0,800, 58-R\$ 4,800, 61-R\$ 3,350, 62-R\$ 20,000, 71-R\$ 4,250, 79-R\$ 1,250, 95-R\$ 1,350; 21-TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. Item: 56-R\$ 2,290. **Valor Total:** R\$ 847.408,200.

**Data da Homologação:** 30/04/2024.

**Quaraí, 03 de maio de 2024.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**6E9D889D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE

DECRETO Nº 3.565, DE 03 DE MAIO DE 2024.

**Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR**

O Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos

programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 03 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Giovanna Duarte da Cruz  
**Código Identificador:**9F7DCB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Chamamento Público. Torna público nos termos da legislação pertinente, Chamamento Público nº03/2024. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realizar os leilões no Município de Rosário do Sul. Devido à situação de calamidade do estado, **retificamos o prazo de envio para documentação. O prazo será até dia 14/06/2024, às 12:50hs, para o recebimento das propostas. O sorteio ocorrerá dia 18/06/2024 às 09:00h, permanece inalteradas as demais condições do certame.** Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br) e fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às 12h.

**VILMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Guazina  
**Código Identificador:**D2A43160

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA**

**Dispensa de Licitação nº15/2024**

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas

**Contrato de fornecimento nº50/2024**

Empresa: LP Distribuidora de Medicamentos e Cosméticos Ltda

Valor: R\$ 9.972,00

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Guazina  
**Código Identificador:**5C09DFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO**

DECRETO Nº 304, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, AFETADA POR ENCHENTES, ALAGAMENTOS, VENDAVAIS E**

O Excelentíssimo Sr. VILMAR OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo inc. VI do artigo 8.º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Portaria n 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n. 11.219/2022 c/c a Lei n. 12.340/2010 e pela Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO os temporais e chuvas intensas que têm afetado o Rio Grande do Sul nos últimos dias, causando inundações, enchentes, vendavais e alagamentos em diversas regiões, incluindo o município de Rosário do Sul, especialmente nas áreas mais baixas e próximas aos rios Santa Maria e Ibicuí da Armada;

CONSIDERANDO que tais eventos climáticos adversos têm o potencial de causar danos à infraestrutura urbana e rural, bem como prejuízos materiais às residências, estabelecimentos comerciais e vias públicas do município,

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, poderão ocorrer danos materiais e prejuízos econômicos e sociais significativos, conforme demonstrado nos relatórios de monitoramento e previsão meteorológica;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo do tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO a possibilidade de intensa danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que poderão prejudicar sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedir sua utilização;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade poderão ser enormes e visíveis, e que os danos humanos poderão afetar um grande número de pessoas;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETO:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Rosário do Sul, em virtude do evento climático chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre o período de 24 de abril a 1º de maio, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional - IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II-usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de

cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 8º. De acordo com a Lei n 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art, 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 9º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL,  
em 02 de maio de 2024

Registre-se e Publique-se

**VILMAR OLIVEIRA,**

Prefeito de Rosário do Sul.

**GILBERTA MENEZES BORGES,**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:86E41A7F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
ADITIVO**

**ADITIVO**

**ADITIVO Nº 028/2024**



Primeiro termo aditivo ao contrato nº 335/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul e a empresa Cima Projetos e Construções LTDA;

Contratado: **CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES;**

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias ao Contrato Administrativo nº 335/2023, a partir da data de 07 de maio de 2024 até a data de 07 de agosto de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Karina Doninelli  
**Código Identificador:**E949B52E

---

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Sr. HENRIQUE ROCHA SCHWANTES para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Administrativo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**792DE2A9

---

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARIA LUIZA VARGAS ROCHA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Administrativo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**6E3D095D

---

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. CIBELE WALKER para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Administrativo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**31AF731D

---

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARINA FERRI RITTER para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Administrativo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**17D5420B

---

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. WALESKA BOLZON SILVEIRA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Administrativo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**FEEEFABC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. GRAZIELA MORO DE OLIVEIRA GOMES para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Administrativo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**42C33390

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Sr. STEFAN LUIZ ZAGO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Almoxarife, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**575C552D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. ANDRÉIA GELLER para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**7272619B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. BRUNA CRISTINA SIGNORELLI para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**BE5F5ED4

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. AMÉLIA DA GLÓRIA DO AMARAL para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**D7487486

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. VERÔNICA GUEDES MARTINS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a

11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1. O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**C8A76D01

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LETICE KIRCHNER para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1. O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**1B097309

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. ELISANDRA FONSECA DE BASTOS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1. O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**2342AE34

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. VERA SIMONI BONMANN SILVA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1. O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**6EF2EB5E

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. GISELE VALESCKI para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1. O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**13BCF7FD

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARELISE GISELE BREHM DE LIMA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1. O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**233BA93D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. RUBIA GILIANE SANTOS DA ROCHA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Auxiliar de Odontólogo, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**A79080A4

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Sr. EDUARDO LOPES MENDES para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnico em Enfermagem, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**1815B4FE

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Sr. PAULO RENAN ROSA SOARES para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnico em Enfermagem, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**1915FF90

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. KELY ROCHA DE LIMA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnico em Enfermagem, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**01971475

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. DEISE SALETE BARONIO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnica em Enfermagem, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**A116FA74

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARIA HELENA ANTUNES DE OLIVEIRA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de

maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnica em Enfermagem, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**37255425

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. CRISTIANE ATAÍDES para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnica em Enfermagem, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**8D8A0EF6

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Sr. FELIPE MANZONI SILVEIRA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**794726E9

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. EVANDRA DE CARVALHO SOARES PENA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Assistente Social, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**9732F0B8

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MÁRCIA WILMENS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Assistente Social, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**BC856119

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. FERNANDA GEHRKE para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Enfermeira, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**3247679B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LUISA EDUARDA MARTINS CARDOSO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Farmacêutica, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**737C2426

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Sr. ÁLVARO MONEGAT DE ALMEIDA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munido dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Farmacêutico, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**2969F293

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Nutricionista, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**539151FE

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. NICOLE YASMIM SCHOLZE FLOSS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Nutricionista, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**BA48BDFD

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. ANA PAULA DA SILVA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Educação Física, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**490E5639

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARKEITH MACEDO DE ALBUQUERQUE para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de

maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Geografia, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**FE994C96

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. CRISTINA NAPP DOS SANTOS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Português, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**8011C0A0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 035/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARINA FERRI RITTER para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Português, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**B28C390D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. VANESSA LAGO SARI PASINATO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**24730D10

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LUANA STUMM para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**9632280C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. RAQUEL BUCHMANN ROSSI para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**

Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**F62863B7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARILEI DE FÁTIMA ELLY DOS SANTOS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**2E0FA2B0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. TAÍS DE BAIRROS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**6E23727D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 041/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. KELLY LETICIA HAHN para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**279C4E9C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MIRIAN SLOCZYNSKI HOFFMANN para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Séries Iniciais, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**E46F0E38

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2024**

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LETICIA DE ABREU GIACOMINI para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 02 de maio a 11 de maio do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Psicóloga, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.

O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de maio de 2024.

**VANESSA GELLER**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**41CFE60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO**  
**SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**



O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **RE-RATIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção de Merenda Escolar, para a Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desportos, conforme abaixo:

Altera-se a data de **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** para o dia **16 de maio de 2024**.

Ratificam-se os horários e demais textos do Pregão, que continuam com a mesma descrição do edital original.

Santa Margarida do Sul, 03 de maio de 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vaner Rogério Leão Félix  
**Código Identificador:**7D61FA42

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DECRETO EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 30, de 01 de maio de 2024.**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas **1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O Senhor Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, Prefeito do Município de Santa Margarida do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 45º da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO :**

- I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município nos últimos dias com média superior à média histórica;  
II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;  
III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição

Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

**Art. 6º.** Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 1º dia do mês de maio de 2024

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vaner Rogério Leão Félix  
**Código Identificador:**EEADA7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 390/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado, consoante artigo 22 da Lei Municipal nº 514/92.

Nome	Mat.	Cargo	Data	Pontos	Conceito
Ottávio Jordany de Freitas Batista	3791-5	Operário	03.05.2024	3.600	Aprovado

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
EM 03 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**42C5A018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 391/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **06.05.2024**, **VALDOMIRO DIAS DE CASTRO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A2AB736A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.759 DE 03 DE MAIO DE 2024**

*Institui o Programa de Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino no Município de Santana da Boa Vista-RS, e dá outras providências.*

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e o alinhamento a Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular Gaúcho, às disposições da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 e Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, no que trata da Educação em Tempo Integral, e a sua instituição na Rede de Educação Municipal em Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Meta 6) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.378, de 09 de Junho de 2015 e suas alterações - Meta 6);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes básicas para essa política, emitimos o presente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica implantado o Programa Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino do município de Santana da Boa Vista-RS, como uma política promotora da formação do estudante nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

§ 1º A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º A Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o currículo do Sistema Municipal de Ensino e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§ 3º Integrará também a escola em Tempo integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo

desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Santana da Boa Vista tomará as providências necessárias para a ampliação gradativa da Escola em Tempo Integral no Sistema municipal de ensino, consideradas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, os demais instrumentos legais e as condições de oferta e demanda, além da estrutura física, condições humanas e materiais.

**Art. 3º** - São objetivos da Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino em Santana da Boa Vista-RS:

I - Ampliar o tempo de permanência das crianças/estudantes nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, ou sob sua responsabilidade;

II - Garantir um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo do Sistema Municipal de Ensino, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Prover as condições para a redução da evasão escolar, reprovação, distorção idade-série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e aproveitamento escolares;

IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação;

V - Oferecer atendimento educacional especializado para os educandos com necessidades educacionais, integrado à proposta curricular das escolas de ensino regular, o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, aperfeiçoando ações de acessibilidade voltadas àquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - Proporcionar as crianças/estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

VII - Prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, mediante sua maior integração comunitária, bem como a promoção do acesso aos serviços socioassistenciais;

VIII - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e a comunidade, mediante atividades que visem à responsabilidade e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar.

IX - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da política do Programa Escola em tempo Integral.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação conjugará investimentos em infraestrutura para o provimento das condições necessárias ao adequado funcionamento da Escola em Tempo Integral, o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a adequação dos prédios, o apoio à alimentação escolar, a ampliação de tecnologias e de conectividade, a estruturação de laboratórios temáticos, o fortalecimento das salas de leitura, dentre outros.

**Art. 5º** - Serão desenvolvidas ações com vistas à formação continuada e valorização dos profissionais da educação, das unidades escolares municipais do Programa Escola em Tempo Integral.

**Art. 6º** - O Projeto de Ensino em tempo integral na EMEF. Maria Geni de Oliveira teve início em 01 de março de 2024, com foco na etapa pré-escolar e disponibilidade inicial de 30 vagas. A ampliação

para as demais etapas de ensino básico poderá ser implementada, observadas as condições humanas, materiais, de infraestrutura, assim como da oferta e demanda.

**Art. 7º** - As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 03 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**E9277BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0011/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS.

EMPRESA CLASSIFICADA:

**COMPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contrato 0211/2023(celebrado em 15/12/2023)

**DISTRATO:**Por força da presente rescisão , as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
Data de assinatura: 30de abril de 2024.

Sant'Ana do Livramento: 02 de maio de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Jozieli Quevedo Tâmara

**Código Identificador:**90D7F562

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0017/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE

CONCRETO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS.

EMPRESA CLASSIFICADA:

**COMPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contrato 0008/2024 (celebrado em 16/02/2024)

**DISTRATO:**Por força da presente rescisão , as partes dão por terminado o contrato que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
Data de assinatura: 30 de abril de 2024.

Sant'Ana do Livramento: 02 de maio de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Jozieli Quevedo Tâmara

**Código Identificador:**94C5CF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0016/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2023

CONTRATADO: **L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INCLUSÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA INCLUSÃO DE MARCA E DE REGISTRO

Fica incluído a marca e o número de registro no ministério da saúde do medicamento do item nº 28do processo, sob número de ordem 09, **Cloridrato de Fluoxetina 20mg.**Fabricante: **Hipolabor RMS 1134301690053**, para o medicamento conforme segue: **Cloridrato de Fluoxetina 20mg.** Fabricante: **Laboratório Teuto Brasileiro s/a, MS 10370048700.**

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 30 de abril de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Jozieli Quevedo Tâmara

**Código Identificador:**47E24DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0003/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE.  
DIVERSAS SECRETARIAS

EMPRESA CLASSIFICADA:

**JBF Distribuidora de Alimentos Ltda - ME**

Ata de Registro de Preço nº 0055/2024 (vigência até 22/04/2025)  
 Lote: 01 item 01 – Total Litros: 91.800-R\$ 4,08 (valor unitário);  
 item 02 – Total Litros 14.500- R\$ 4,08 (Valor Unitário).

Data de assinatura: 22 de abril de 2024.

Sant' Ana do Livramento, 30 de abril de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Jozieli Quevedo Tâmara  
**Código Identificador:**D20D85AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 0004/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0004/2023  
 CONTRATO Nº 0008/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2023  
 LOCADOR:**Iolanda Giordani de Araujo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CREAM - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de **30 de março de 2024 a 30 de março de 2025**.

Fica mantido o valor mensal do aluguel de **R\$ 2.750,00 ( Dois mil setecentos e cinquenta reais )**, considerando que o indexador IGP-M apresentou valor negativo para o período.  
 Data de assinatura: 27 de março de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Jozieli Quevedo Tâmara  
**Código Identificador:**475A2377

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0009/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0009/2023  
 CONTRATO nº 0163/2023  
 1º termo aditivo  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA AVENIDA JOÃO PESSOA – PROGRAMA PAVIMENTA  
 CONTRATADO: ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA

**CLÁUSULAPRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, de 01 de abril de 2024 a 28de setembro de 2024.

ITEM	OBRA	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/MUNICÍPIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA AVENIDA JOÃO PESSOA – Trecho entre a Rua dos Andradas e Rua Senador	28/09/2024

Salgado Filho, na área central entre Uruguai e Brasil, partindo da definição de um uso para a atual área de estabelecimento localizada em frente ao Cerro do Marco (área de aproximadamente 4.000 m² hoje subutilizada e em condições precárias), avançando na organização do trânsito em direção à Rua dos Andradas, somando 17.866,32 m² de área total.

**Demais Cláusulas mantêm-se iguais.**

Data de assinatura: 28de março de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Jozieli Quevedo Tâmara  
**Código Identificador:**EB5D7D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 0007/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2022  
 CONTRATO nº 0169/2022  
 7º termo aditivo

De prorrogação de prazo (Até 25/09/2024).  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do Município de Sant'Ana do Livramento, para Secretaria Municipal de Obras.  
 CONTRATADO: Iccila-Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.

**CLÁUSULAPRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 180(cento e oitenta) dias, de 30de marçode 2024a **25de setembro de 2024**.

LOTE	OBRA	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/MUNICÍPIO
01	Prestação de Serviço de Restauração de Pavimentação Asfáltica com CBUQ em Ruas do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.	De 30de março de 2024a25de setembrode 2024.

**Demais Cláusulas mantêm-se iguais.**

Data de assinatura: 28 de março de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Jozieli Quevedo Tâmara  
**Código Identificador:**6894FEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 179 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por opção de integrar o número de classificação após o último aprovado.-

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de nomeação da aprovada do Concurso Público nº 01/2020, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Magistério Público Municipal, criado pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e alterações, a seguir especificado, pela assinatura de termo de opção de integrar o número de classificação após o último aprovado:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
154/2024	253º lugar	“Professor de Anos Iniciais – Padrão 3”	NANIN LOUSTAU OYAMBURE

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**6A3AF533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 178 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2022, por não satisfazer as condições para a investidura no cargo.-

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 17, § 3º e Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo Administrativo nº 3409/2024 – Parecer PJ nº 235/2024.

RESOLVE tomar sem efeito o Decreto de nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90 e alterações, a seguir especificado, por não satisfazer as condições para a investidura no cargo:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
112/2024	29º lugar	Escriturário – Padrão 7	DIANA ROCÍO DA CUNHA OLIVERA

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**19A45168

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM  
PROVENTOS INTEGRAIS**

**Portaria nº 87/2024**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, à servidora TANIA REGINA BARBOZA D AVILA ANTONIAZZI, matrícula F-211921, emprego de Escriturário, padrão 7, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.054,40 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico do Empregado Público, no cargo de "Escriturário, Padrão 7, Classe D", no valor de R\$ 3.315,51 (três mil trezentos e quinze reais com cinquenta e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 2011, art. 1º e Seguintes; Adicional por tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, por ano, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 1.326,20 (mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 2011, art. 5º; Diferença de incorporação de anuênios no valor de R\$ 876,91 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 2011, art. 4º, § 2º; Incorporação de Horas Extras correspondente a 71 horas extras e 48 minutos, no

valor de R\$ 535,78 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 1995, art. 1º e Seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/04/2024.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

**Código Identificador:**2500AC15

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria nº 121/2024**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 6º, § 5º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, ao servidor ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula F-20177, cargo de Leiturista, padrão 6, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.412,50 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Auxiliar de Escriturário, padrão 6, classe D", no valor de R\$ 3.038,04 (três mil, trinta e oito reais com quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional por tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um por ano correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 1.215,22 (mil duzentos e quinze reais com vinte e dois centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional por grau de escolaridade de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, correspondente ao Nível II, dentro da classe do cargo a que pertence, no valor de R\$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais com noventa centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença De Incorporação de Anuênios, no valor de R\$ 7,34 (sete reais com trinta e quatro centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/04/2024.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de SispreM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Ana Cristina Rodrigues Aseff

**Código Identificador:**6E9C1D31

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria nº 55/2024**

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, à servidora VIVIANA MARLE DOS SANTOS LEITES, matrícula F-20198, cargo de Fiscal de Instalações Prediais e Hidrômetros, padrão 7, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.816,51 composto das seguintes vantagens:

Vencimento básico da Servidora Pública, no cargo de "Fiscal de Instalações Prediais e de Hidrômetros, Padrão 7, Classe D", no valor de R\$ 3.315,51 (três mil, trezentos e quinze reais com cinquenta e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seus artigos 1º e seguintes; Integralização da Função Gratificada de Chefe do Setor de Protocolo, FG-3, no valor de R\$ 1.669,15 (mil seiscentos e sessenta e nove reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995; Integralização do Adicional de Fiscalização de 20%, no valor de R\$ 663,10 (seiscentos e sessenta e três reais com dez centavos) - Lei Municipal 6511/2013; Adicional de Tempo de Serviço de 10 (dez) Anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 1.326,20 (mil trezentos e vinte e seis reais com vinte centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R\$ 45,69 (quarenta e cinco reais com sessenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Integralização do Adicional de Insalubridade - 20% - Grau Médio, no valor de R\$ 299,53 (duzentos e noventa e nove reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal 3410 de 28/12/1995, art. 1º e seguintes; Adicional de Grau de Escolaridade de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 497,33 (quatrocentos e noventa e sete reais com trinta e três centavos) - Lei Municipal 6564/2013, art. 3º e 4º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/04/2024.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de Sisprem - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Ana Cristina Rodrigues Aseff  
Código Identificador: E9E78231

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Portaria nº 89/2024**

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, ao servidor ANTONIO RONALDO VARGAS DE OLIVEIRA, matrícula F-210241, cargo de Contínuo, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.710,59 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Contínuo, padrão 3, classe D", no valor de R\$ 2.352,46 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seus artigos 1º e seguintes; Incorporação Adicional de Insalubridade, grau médio, de 20%, no valor de R\$ 299,53 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, relativo a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, no valor de R\$ 940,98 (novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional de escolaridade de 5% (cinco por cento) sobre vencimento básico, no valor de R\$ 117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seus artigos 1º e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/04/2024.

**ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**

Diretora Geral de Sisprem - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Rodrigues Aseff  
Código Identificador: 1F2D3B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**. Processo Administrativo nº 6840/2024. Objeto: Contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para capeamento asfáltico sobre o pavimento existente na Rua Osvaldo Cruz, Bairro Vila Rica, no Município de Santiago/RS. Abertura: 22/05/2024, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
Código Identificador: 0BB144A1

**GESTÃO - CELIC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**. Processo Administrativo nº 6508/2024. Objeto: Contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares na Rua Hipólito Garcia, Bairro Belizário, extensão de 300m, no Município de Santiago/RS. Abertura: 23/05/2024, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
Código Identificador: 2F550482

**GESTÃO - CELIC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**. Processo Administrativo nº 6511/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para ampliação da cobertura da Feira do Produtor, Bairro Vila Nova. Abertura: 24/05/2024, às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
Código Identificador: C5D298EE

**GESTÃO - CELIC  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.** Processo Administrativo nº 4586/2024. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo infantil: “O encantado mundo de Bentinho em: boas práticas para um mundo sustentável”, na Mostra de Educação Ambiental e Práticas sustentáveis – Edição 2024. Valor: R\$ 11.000,00. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**529AFDFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 017/2024**

Comunicamos a Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 0017/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de madeiras e material de construção, Motivo da Suspensão: ajustes nas quantidades dos itens. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**A1563692

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA ATA CONTRATO 179/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2024**

Extrato da Ata Contrato 179/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O MULTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA JUNTO AO MUNICIPIO DE CACEQUI/RS, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS, ESTIMADO EM 10 VIAGENS, tendo como contratada a empresa TWOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, pelo valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**E40225BB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
130/2023 DA DISPENSA 055/2023**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação 130/2023 da Dispensa 055/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, tendo como locador AMAURICIO DA ROSA NASCIMENTO, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 17/04/2024 a 17/10/2024. O valor do contrato não sofrera reajuste, uma vez que conforme ementa 678 do STJ de 27/06/2014, aplicam-se os índices de deflação na correção monetária, preservando-se o valor nominal do contrato, portanto o valor do contrato permaneceu nos atuais R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2EF8DCCC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 339/2023 DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

Extrato do 2º Aditivo do Contrato 339/2023 da Concorrência Pública nº 004/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS GUILHERME HEICKOFF, JANAINA FERRAZ DA SILVA (RUA D), TV. RADINSKI/AUGUSTO JAGGER E IDE PAULA FREITAS NO BAIRRO VERA CRUZ E TAMBEM AV. SANTA MARIA E RUA NERI DOS SANTOS CAVALHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 dias a contar de 20/01/2024 até 19/05/2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**94314F4F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 339/2023 DO  
EDITAL Nº 004/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 339/2023 do Edital nº 004/2023 da Concorrência Pública, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS GUILHERME HEICKOFF, JANAINA FERRAZ DA SILVA (RUA D), TV. RADINSKI/AUGUSTO JAGGER E IDE PAULA FREITAS NO BAIRRO VERA CRUZ E TAMBEM AV. SANTA MARIA E RUA NERI DOS SANTOS CAVALHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de R\$ 12.447,10 (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos) o que equivale há 0,52% do valor original do contrato.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**9DF684C2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2024  
DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022**

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 029/2024 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a Prestação dos Serviços de Consulta Especializada de Ginecologia e obstetrícia, tendo como credenciada CDC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93). Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**62A2322B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**01/2016**

Extrato do 9º Aditivo ao Contrato de Locação 01/2016, que tem como objeto locação de Um prédio em alvenaria, situado na Rua Antunes Ribas, nº. 1096, tendo como locador PAULO WELFER, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31 e março de 2024 até 31 e março de 2025. O valor do contrato será reajustado em -3,75%, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 5.357,30 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 5.156,40 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**3D7D8FCD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**130/2020 DA DISPENSA 011/2020**

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato de Locação 130/2020 da Dispensa 011/2020, que tem como objeto a Locação de um terreno composto dos lotes 22 e 06 da quadra 110, na Rua 25 de Julho lado impar para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador STEYER S/A COMERCIO DE VEICULOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 28/02/2024 e termino em 28/04/2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**8A20D2DC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**070/2020 DA DISPENSA 007/2020**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Locação 070/2020 da Dispensa 007/2020, que tem como objeto a Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura do Município de Santo Ângelo, tendo como locador STEYER S/A COMERCIO DE VEICULOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01/02/2024 e termino em 01/04/2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**5887CCE5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2024**

Extrato do Termo de Revogação da Concorrência Eletrônica 018/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA Balsa na localidade Barca dos Gabriel no Interior do Município de Santo Ângelo, devido aos licitantes terem sido inabilitados por falta de documentos solicitados no edital. Descumprimento do solicitado nos itens 5.7 (Comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.) e 5.8 (Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter

sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício) do edital.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**BBB82830

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 126/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE NS1 EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA ALTA PROPAGAÇÃO DA VIROSE NO ESTADO E NO PAÍS, tendo como contratada a empresa IMAES IMPORTAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**F8BF1FBB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 127/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS CERAMICAS SOLTAS (COM COLOCAÇÃO DE PARAFUSOS), tendo como contratada a empresa JOSÉ ADELAR BESCHAIRA, pelo valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**21B462AB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 717/SMGRH/2024**

De 03 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KARINE CAVALHEIRO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de maio de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**6090D82D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 692/2024/SMGRH**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de maio do corrente ano, **GABRIELI DA CRUZ DOS SANTOS**, matrícula 87653, para a Função Gratificada FG-1, Chefe de Turma.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 30 de abril de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**61D35892

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 715/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir de 02 de maio do corrente ano, **WILLIAN JONATAN DEWES**, da Função Gratificada FG-1, Chefe de Turma, nomeado (a) pela Portaria nº 745/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 02 de maio de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**BC97A717

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 716/2024/SMGRH**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de maio do corrente ano, **WILLIAN JONATAN DEWES**, matrícula 61689, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 02 de maio de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**1AF3993D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.097, DE 3 DE MAIO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.477, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação da subseção II e criada a subseção III, da Seção V, constante da Lei nº 6.477/12, com alterações posteriores, passando a vigor com a seguinte redação:

**Subseção II - Da Gratificação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações**

Art. 32.A gratificação pela participação da Equipe de Apoio de Licitações será devida por ata aos respectivos membros e corresponderá ao coeficiente de 0,96 padrão de referência (PR).

Parágrafo único.O valor da gratificação referida no caput será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência (PR).

Art. 32A. Os membros suplentes da Equipe de Apoio de Licitações somente terão direito à percepção da Gratificação que trata esta Seção, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 32B. Será de 10 (dez) o número máximo mensal de atas remuneradas para cada membro da Equipe de Apoio de Licitação.

Art. 33.A Gratificação do Agente de Contratação, será devida por ata que realizar o respectivo membro e corresponderá ao coeficiente de 1,92 padrões de referência (PR).

Parágrafo único.O valor da Gratificação referida no caput será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência.

Art. 34.Será de 10 (dez) o número máximo mensal de atas remuneradas para o Agente de Contratação.

**Subseção III – Do Adicional de Qualificação**

Art. 34-A. Fica instituído o Adicional de Qualificação destinado aos Servidores Efetivos do Quadro Único do Poder Legislativo Municipal em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, sem custo ao erário, em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse público a ser estabelecidas em regulamento, através de Resolução de Mesa Diretora.

§ 1.º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2.º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensinos reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 3.º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da aposentadoria.

Art. 34-B. O Adicional de Qualificação (AQ) incidirá sobre o vencimento básico vigente do servidor da seguinte forma:

- I - 10% (dez por cento) em se tratando de cursos técnicos;
- II - 15% (quinze por cento) em se tratando de título de Graduação;
- III - 20% (vinte por cento) em se tratando de certificado de Especialização;
- IV - 25% (vinte e cinco por cento) em se tratando de título de Mestre;
- V - 30% (trinta por cento) em se tratando de título de Doutor;

§ 1.º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2.º O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção do adicional de qualificação.

§ 3.º São áreas de interesse do Poder Legislativo, além de outras dispostas em Regulamento expedido pela Mesa Diretora:

- I - Administração;
- II - Gestão Pública;
- III - Administração Legislativa;
- IV - Administração Pública;
- V - Direito;
- VI - Letras;

VII - Contábeis;  
VII - Informática.

§ 4.º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**72C1652C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 1.520, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Torna sem efeito nomeação de Cirurgião Dentista 20h aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Rafaela Gonçalves Morelli Leitune**, constante no Edital n.º 135/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista 20h**.

Parágrafo único: A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.º 2024/5993.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de maio de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**39C8FD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EDITAL N.º 137/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
1 Cirurgião Dentista 20h	Jose Augusto Sedrez Porto	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**72B14D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024.

CONTRATADA: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 02.133.732/0001-85

OBJETO: Contratação da empresa GS serviços de Assessoria Técnica e Consultoria LTDA para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, no âmbito administrativo, visando à recuperação e cobrança de tributos municipais (Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e Licenciamento Ambiental) devidos ao Município de Santo Antônio da Patrulha pelas empresas de telefonia fixa e móvel.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**06145561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial n.º 37/2024 (Processo Administrativo n.º 111/2024). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão utilizado para o transporte dos containers do município. **EMPRESA:** AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTtert LTDA ME, (CNPJ n.º 88.515.028/0001-02): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. **Valor Total:** R\$ 11.558,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VII; nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem.

Santo Augusto-RS, 3 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Jordana Bessi da Silva Barcellos  
**Código Identificador:**8DAB4DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.**

**Extrato do Contrato Nº 062/2024.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA. Valor.....: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência.....: Início: 03/05/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 080/2023, de 12/12/2023 (Processo Administrativo nº 370/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-135. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 03 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**B9042FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023.**

**Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência / Reajuste - Contrato Nº: 049/2023.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA. Valor: R\$ 62.355,36 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 17/11/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023, de 16 de maio de 2023 (Processo Administrativo nº 155/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Aconchego das Flores LTDA (CNPJ nº23.623.043/0002-00), localizado na cidade de Flores da Cunha, RS, para internação do menor R.O.d.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000549-60.2015.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 17.05.2024 até 17.11.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 165/2024/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 03 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**483E8AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021.**

**Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração de Fiscais Nº.....: 011/2024 - Contrato Nº: 020/2021.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SAVICKI & SCHNEIDER LTDA. Valor: R\$ 116.422,80 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e

oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/22-80(SEAD), 3390/23-127(SEFIN), 3390/23-137(SEFIN), 3390/24-150(SESUPLAN), 3390/31-199(SEDECOM), 3390/21-37(GP), 3390/21-47(GP), 3390/61-492(SMOV), 3390/71-597(SMS), 3390/41-240(SECUTE), 3390/52-299(SME), 3390/53-356(SME), 3390/54-399(SME), 3390/54-429(SME), 3390/81-692(SEHAS), 3390/84-734(SEHAS), 3390/84-762(SEHAS) e 3390/85-777(SEHAS). Vigência.....: Início: 03/05/2024. Término: 03/05/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 013/2021, de 16/03/2021 (Processo Administrativo nº 040/2021). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida, novas (de 1º uso), reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo manutenção total dos equipamentos, substituição/reposição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line, via help desk, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 03.05.2024 até 03.05.2025, conforme previsão contratual constante no item 11 (onze) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através de e-mail e mediante solicitação das Secretarias através dos Memorandos Internos nºs 36/2024/SEAD, 34/2024/SEFIN, 076/2024/SESUPLAN, 057/2024/SEDECOM, 041/2024/GP, 082/2024/SMOV, 192/2024/SMS, 204/2024/SME, 082/2024/SEHAS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 3,295490%, mediante solicitação da empresa através de e-mail, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 03 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**0A0C77D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 006/2024 AO CONTRATO Nº 139/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1300/2019 –** troca de fiscal, passa a ser o Sr. José Vaner da Silva Masques – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel. São Gabriel, 03 de maio de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**405D5D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 039/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 487/2020 –** troca de fiscal, passa a ser o Sr. José Vaner da Silva Masques – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel. São Gabriel, 03 de maio de 2024. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**A66D8466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 006/2024 AO CONTRATO Nº 039/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 487/2020** – prorrogação de prazo por mais 01 ano a contar de 15/05/2024 – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel. São Gabriel, 03 de maio de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**CFA10BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 007/2024 AO CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023** – acréscimo de serviços e valores – 03 Servente de Limpeza (R\$ 4.716,43 mensal, por funcionário); - 01 zelador (R\$ 4.817,49 mensal, por funcionário). São Gabriel, 03 de maio de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**21CF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** – rescisão do Contrato nº 066/2023 com suporte legal no Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmado com Simone de Souza Prates. São Gabriel, 03 de maio de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**7F11FC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 003/2024 (sonorização), tendo em vista às retificações que serão efetuadas no edital. Nova data será divulgada. São Gabriel, 03 de maio de 2024. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**813F845D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**REPASSE AOS PROXIMOS COLOCADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	3º COLOCADO
55	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, PARA USO HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS, QUIMICAMENTE PURO, COM LARGURA MINIMA 70CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 50 METROS/ROLO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. ROLO 50M	7,85	MEDSANTA COM. DE MED.

4	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. FLACONETE 10 ML.	0,27	INOVAMED COM. DE MED. LTDA
---	---	------	----------------------------

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**B6BC832B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**EXTRATO DO decreto Nº 030/2024**

Espécie: DECRETO EXECUTIVO Nº 030, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Administração Pública

Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70.

Objeto: Fica declarada situação de anormalidade nas áreas do município afetadas por inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), conforme legislação aplicada ao tema.

Vigência: 180 DIAS a contar da data de Publicação.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel em 30 de abril de 2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal RAFAEL BARROS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**D000862D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica aos processos de trabalho da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de São José do Ouro/RS.

Contratada: **TJ CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ Nº 09.184.200/0001-16  
Preço Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021  
Informações: (54) 3352-4516. Em 03 de maio de 2024.

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**3D5DDD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024:** Dia 21 de maio de 2024, às 09:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico no site <https://bllcompras.com/>, visando o registro de preço para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de materiais escolares, de artesanato e expediente, para manutenção dos trabalhos operacionais e rotineiros, durante o prazo de vigência da Ata.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>  
Informações: (54) 3352-4516.

Em 03 de maio de 2024.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cinara Ribeiro Gelain  
Código Identificador:0CBAFB49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10018/2023 SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10018/2023 – SRP - FMS, aquisição futura de equipamentos e material permanente para as Unidades de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 12.581.380/0001-84 Lote/Descrição	Preço Unitário
10 - Escada 02 degraus - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência.	RS 140,00
12 - Mesa de exames - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 1.350,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	Preço Unitário
5 - Balança digital portátil - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 1.138,00
CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI CNPJ: 30.644.818/0001-08 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - Autochave horizontal de mesa (até 75 litros) – conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência.	RS 3.900,00
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.813.237/0001-40 Lote/Descrição	Preço Unitário
3 - Balança antropométrica infantil - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 640,00
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA CNPJ: 18.136.904/0001-04 Lote/Descrição	Preço Unitário
6 - Balde a pedal - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 300,00
7 - Balde a pedal - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 1.005,00
8 - Cadeira de rodas adulto - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência.	RS 1.188,00
11 - Estadiômetro adulto - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência.	RS 395,00
13 - Mesa ginecológica - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 800,00
14 - Mesa auxiliar - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 340,00
V.L. FUZETI COMERCIAL ME CNPJ: 05.523.731/0001-35 Lote/Descrição	Preço Unitário
2 - Balança antropométrica adulto - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência	RS 1.175,00
4 - Balança antropométrica para obeso - conforme descritivo do item 3.1 do Anexo III – Termo de Referência.	RS 1.175,00

Publicado por:  
Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:299F4D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**  
**SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 630/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SELMAR DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-EPP; OBJETO:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo – GLP); MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa n.º 21/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 102,00. Vigência da ata: 30/04/2024 a 30/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 03 de maio de 2024.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vagner Rambo de Avila  
Código Identificador:D9541A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 232/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**Objeto:** É objeto deste, Aquisição de janela basculante medindo 1,20 X2 metros, feito com ferro cantoneira 118X518 pintada com Zarcão. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

**Vigência:** 31/12/2024.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, JOANIR ALOISIO STRADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 17.780.069/0001-88.

São Valério do Sul – RS, 03 de Maio de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Guilherme Mateus Ribeiro  
Código Identificador:1B7FEF4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024**

**Objeto:** É objeto deste, Aquisição de janela basculante medindo 1,20 X2 metros, feito com ferro cantoneira 118X518 pintada com Zarcão.

**Base Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**Adjudicado:**  
JOANIR ALOISIO STRADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 17.780.069/0001-88. Valor: R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

São Valério do Sul – RS, 03 de maio de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**999F1983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 233/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

**Objeto:** Compreende o objeto desta licitação a contratação de Empresa para fornecimento de peças destinadas ao conserto do veículo Trator Massey 6711, conforme Protocolo n.º 7.276/2024 (Art 74, I, Lei 14.133/2021).

**Valor:** R\$ 4.177,00 (quatro mil centos e setenta e sete reais).

**Vigência:** 31/12/2024.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, PIFI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 88.590.096/0003-06.

São Valério do Sul – RS, 03 de Maio de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**EE416514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**009/2024**

**Objeto:** Compreende o objeto desta licitação a contratação de Empresa para fornecimento de peças destinadas ao conserto do veículo Trator Massey 6711, conforme Protocolo n.º 7.276/2024 (Art 74, I, Lei 14.133/2021)

**Adjudicado:**

PIFI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 88.590.096/0003-06. Valor: R\$ R\$ 4.177,00 (quatro mil centos e setenta e sete reais).

São Valério do Sul – RS, 03 de Maio de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**D5AD5542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024**

**Objeto:** Fornecimento de peças e serviços para conserto do veículo VAN IXP 2I48, por motivo de urgência.

**Base Legal:** Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

**Contratado:** MECASUL AUTO MECANICA SA, CNPJ n.º 88.616.776/0007-77

**Valor:** R\$8.443,70 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

São Valério do Sul, RS, 26 de abril de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**CF9BEC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 224/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 28/2024**

**Contrato N.º 224/2024** – Fornecimento de peças e serviços para conserto do veículo VAN IXP 2I48, por motivo de urgência.

Valor: R\$8.443,70 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ MECASUL AUTO MECANICA SA, CNPJ n.º 88.616.776/0007-77

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade Orçamentária 0701 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Projeto Atividade:2,034 –Manutenção veículos transporte Enfermos Atenção Básica

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 294)

3390 39 00 00 00 Outros serv de terceiro PJ (Cod acesso 296)

São Valério do Sul – RS, 26 de abril de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**BE3DF4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 231/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**22/2023**

Pregão Eletrônico n.º 11/2023 – Registro de Preços n.º 22/2023

Contrato N.º 231/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus e Acessórios.

Valor: R\$ 1.999,40 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 02/05/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul/JN Pneus Ltda - CNPJ n.º 44.472.217/0001-70

São Valério do Sul – RS, 03 de maio de 2024.

**IDILIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**5E16DC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITACAO PE 11/2024-ARP**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 11/2024 - ARP

**OBJETO:** Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Materiais ambulatoriais e Odontológicos.

**Tipo:** Menor Preço por Ítem.

**Data da abertura:** 21 de maio de 2024, as 08:00h

**Local de abertura:** Através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br), Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 06 DE MAIO DE 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**6B1910C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º. 010/2024**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 29957/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 010/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas, para efetuar a premiação dos eventos esportivos e de lazer realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: CK COMERCIO E PRODUCAO DE BRINDES E PREMIACOES LTDA, CNPJ: 09.405.306/0001-00, para os itens 01,02, FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ: 05.609.101/0001-88, para o item 03, 04, 05, 06, 08,09, INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93, para o item 07.

**FERNANDA RODRIGUES**  
Pregoeira

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:  
Aline Jacques  
Código Identificador:6A588FDD

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 16/05/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 020/2024, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de lanches e sucos, para a Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social para a utilização pela CONVIVÊNCIA (SCFV) e PAIF realizado nos CRAS Nordeste, Centro, Sudeste e Oeste. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

##ASS Volmir Rodrigues  
##CAR Prefeito Municipal  
##ASS Carla de Matos Affonso  
##CAR Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:  
Aline Jacques  
Código Identificador:C7B62B80

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 244239/2024 – PERP nº 0021/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (FIOS CIRURGICOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS., tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 16/05/2024 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) Portal PNC  
<https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)  
Sapucaia do Sul, 06 de maio de 2024.

**JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES –**  
Diretor Geral

Publicado por:  
Rodrigo Costa Gobatto  
Código Identificador:99240C5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**DECRETO Nº 5.029, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**Declara situação de emergência nas áreas do Município de Sapucaia do Sul afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 2 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

**Considerando** que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

**Considerando** o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Sapucaia do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

**Considerando** os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no município de Sapucaia do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 2 de maio de 2024.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Sapucaia do Sul, em 02 de maio de 2024.

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Declara situação de emergência nas áreas do Município de Sapucaia do Sul afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 2 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

**Considerando** que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

**Considerando** enfrentamento de situações de riscopelo Município de Sapucaia do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

**Considerando**os prejuízos econômicos e sociaisadvindosdos danos causados pelos eventos climáticos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado situação de emergência no município de Sapucaia do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24de abril a 2 de maio de 2024.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º**Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º**Com fundamento na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Sapucaia do Sul, em 02 de maio de 2024.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**2658DF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1567/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao serviço de troca de iluminação da quadra do Ginásio Poliesportivo, com a empresa Luiz Zanette Neto.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de maio de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**950A07DF

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1568/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de 36 projetores led modular para iluminação da quadra do Ginásio Póli Esportivo, com a empresa Michelly Cristina Zanette.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de maio de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**026F4A82

**SECRETARIA DA SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1569/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de material hospitalar utilizado para atendimento de pacientes junto ao CAIS, com a empresa BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de maio de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**C5F6CBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1977/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº1977/2024**

Cotação para aquisição, com dispensa de licitação para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS GUILHOTINA**, para os expurgos do Complexo Municipal de Saúde. Haja vista que no processo licitatório, resultou como item fracassado. Pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 08/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União; CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Almeida Gnoatto  
**Código Identificador:3250C7C2**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 1981/2024.

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para realização da desmontagem e montagem de divisórias existentes com a complementação de perfilaria nova em aço galvanizado e acessórios para fixação, no banheiro do pré da EMEF Dr. Lauro Hampe Muller, sito a Rua 19 de Março, 721, no Bairro Cruzeiro e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:00 horas de 08/05/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411

51 – 3541 4665 Ramal 411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:3EA718D9**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024 DATA DE ABERTURA: 20/05/2024**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024**  
**DATA DE ABERTURA: 20/05/2024**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (meio-fio), e corte de grama, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 20 de Maio de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (pintura de meio fio), e corte de grama, conforme termo de Referência no anexo I deste edital.

### 2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **20/05/2024**, com início às **13:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **12:00 horas-horário de Brasília/DF** do dia **20/05/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

### 3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### 5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

#### 6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### 7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

**7.2. Na proposta financeira escrita final ajustada a ser entregue após a disputa, o licitante vencedor deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

#### 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

-Documento de inscrição no CNPJ.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

-Certidão Negativa de Débito com FGTS.

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); (a autenticação pode ser substituída pela assinatura digital)**

- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

- Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuados, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

#### **9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA AJUSTADA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela autoridade, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. A licitante terá**

#### **3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

#### **10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$00,01 (um centavo).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

#### **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

#### **12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

#### **13- DAS OBRIGAÇÕES**

##### **13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

##### **13.2 DA CONTRATANTE**

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

#### 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, juntamente com planilha assinada pelo fiscal do contrato contendo a metragem dos serviços realizados.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
250	Outros Serviços Terceiro Jurídica
339039- 251	- Limpeza e Conservação

#### 15- PENALIDADES

**Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**III - dar causa à inexecução total do contrato;**

**IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela**

#### Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

#### 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 24 de Abril de 2024.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### Termo De Referência

#### OBJETO

- Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (pintura de meio fio), e corte de grama, conforme especificações abaixo:

LOTE/ITEM	Descrição Dos Itens	Valor de Ref.	Valor da Proposta
1/1	CORTE DE GRAMA	R\$50,00	
2/1	LIMPEZA DE MEIO DE FIO	R\$2,50	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Descrição do procedimento para execução das atividades de limpeza urbana:

**1.1 Serviço de roçada mecanizada (corte de grama):**

Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas nos locais abaixo relacionados na tabela 1.

A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina ou com cortadores de grama, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.

Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.

As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção.

É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

**Produção mínima por mês:** Corte de todas as áreas conforme cronograma abaixo:

Nos meses de setembro a março	02 cortes de grama mensais por local, o que dá um intervalo médio de 15 dias entre cada serviço. Esse intervalo não poderá ser inferior a 10 dias e nem superior a 20 dias, ressalvados os casos de força maior como de intempéries climáticas. Ficando a critério da Secretaria responsável a forma que irá ser recompensado a falta.
Nos meses de abril a agosto	01 corte mensal por local.

**Local de execução:** A ser estabelecido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

Rótula da Avenida Izidro Teixeira Machado:	3.272m <sup>2</sup>
Rótula da Avenida Onze de Abril:	1.343 m <sup>2</sup>
Rótula da Rua Marcelo Gama:	730m <sup>2</sup>
Cemitério Municipal:	816 m <sup>2</sup>
Eco Ponto:	616m <sup>2</sup>
Praça Central	1.913 m <sup>2</sup>
Canteiros da Praça Central	1.847 m <sup>2</sup>

**TOTAL DE ÁREA GRAMADA: 10.537,96 m<sup>2</sup>**

**2.1-Capina e pintura de meio fio em ruas pavimentadas da cidade, conforme especificações abaixo:**

Todos os equipamentos e materiais necessários para realização do serviço deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser fornecidos pelo contratado (pá, enxada, carro de mão, luvas, roçadeiras gasolina para a mesma).

A capina consistirá além da supressão da vegetação, seja pelo corte de grama ou roçada em passeio público em até 3m (três metros) dá junção do meio fio com o passeio público em direção ao lote, apenas em passeios não pavimentadas, na retirada do material vegetal e da areia que fica acumulada no meio fio, em até 1,50m (um metro e meio) da junção do meio fio com o passeio público em direção ao centro da rua;

Pintura: deverá ser realizada com tinta a base d'água, fornecida pelo município, nas cores branca e amarela, tudo conforme Código Brasileiro de Trânsito; O serviço será realizado em ruas com pavimentação asfáltica, pedra irregular e PVS;

O serviço deverá ser realizado por etapa: roçada, capina, limpeza com recolhimento de resíduos e pintura do meio fio;

**Produção mínima por mês:** A contratada deverá realizar a manutenção mensal de 40% do total da metragem. O que exceder a este percentual será pago conforme o valor estipulado contratualmente.

Obs: A administração deverá indicar as ruas onde deseja que seja realizada a manutenção mensal, podendo repetir as mesmas ruas caso ache necessário no mês seguinte.

**Local de execução:** A ser estabelecido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem capinadas.

Avenida Onze de Abril: 2.920m

Avenida Antônio da Costa Menezes: 330m

Avenida Padre Simão Moser: 760m

Avenida Izidro Teixeira Machado: 470m

Avenida Breno Pereira Saraiva: 100m

Rua José Padre: 370m

Rua Marcelo Gama: 820m

Rua Abílio Vieira Paiva: 1560m

Rua Alfredo Lisboa: 800m

Rua Dona Leonor: 420m

Rua Edgardo Pereira Velho: 630m

Rua Luiz Otaviano de Araújo: 790m

Rua Alfredo Severino Costa: 470m

Rua Brasil Para Cristo: 430m

Rua Tereza Carvalho de Noronha: 905m

Rua Luiz Chaves Martins: 430m

Rua Inácio Pagano: 880m

Rua Santo Antônio: 826m

Rua Menotti Garibaldi: 140m

Rua Açoriano: 105m

Rua Men de Sá: 90m

Rótula da Marcelo Gama: 586m

**TOTAL DE MEIO-FIO: 14.832**

**2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

4.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

2.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

2.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

2.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

2.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

2.7-Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

2.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.

2.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

2.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

2.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.

2.12-Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

2.13-Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria.

2.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população.

2.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas despesas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

2.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

3.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

3.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

3.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

3.5-Fornecer a relação de atividades de limpeza que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;

3.6-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

3.7-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

3.8-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

3.9-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

3.10-Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

**Assinatura do responsável**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos através de portaria.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha com as medições das áreas onde o serviço fora executado juntamente com fotos dos locais, onde deverá constar o dia e hora do término do serviço em cada local.

O fiscal deverá ter todo acesso aos locais para conferir a prestação do serviço pessoalmente, bem como a realizar a conferência das medições apresentadas, para tanto o fiscal poderá solicitar ajuda técnica do departamento de engenharia.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.

4.1.6. Disponibilizar todo material de forma única, com quantidades adequadas ao objeto pretendido, de acordo com memorial descritivo.

#### 4.2. Da Contratada:

##### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

4.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

4.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

4.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

4.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

4.7-Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

4.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.

4.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

4.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

4.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.

4.12-Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;

4.13-Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria.

4.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população.

4.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

4.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **RS -- (--)**. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.

e) O presente contrato será vigente até \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

L) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Nome Empresa  
Representante  
Contratada

#### Testemunhas

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 024/2024, cujo objeto é Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (pintura de meio fio), e corte de grama, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../.....-..., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins

do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2024.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**652B938E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2024 DATA DE ABERTURA: 21/05/2024**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2024**  
**DATA DE ABERTURA: 21/05/2024**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção elétrica, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 21 de Maio de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1- OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção elétrica, conforme termo de Referência no anexo I deste edital.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **21/05/2024**, com início às **13:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **12:00 horas**-horário de Brasília/DF) do dia **21/05/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

**3- PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência,

concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4- DO EDITAL**

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

**6- ACESSO AO SISTEMA**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## 7- DA PROPOSTA

### 7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula); PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

### 7.2. Na proposta financeira escrita final ajustada a ser entregue após a disputa, o licitante vencedor deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1; especificação do lote e do pregão que fora vencedor; endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

-Documento de inscrição no CNPJ.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

-Certidão Negativa de Débito com FGTS.

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); (a autenticação pode ser substituída pela assinatura digital)**

- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

## 9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA AJUSTADA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela autoridade, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. A licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso.**

**Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

**10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$00,01 (um centavo).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

**11 – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

**12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**13- DAS OBRIGAÇÕES****13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

**13.2 DA CONTRATANTE**

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

**14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, juntamente com planilha assinada pelo fiscal do contrato contendo a metragem dos serviços realizados.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
250	Outros Serviços Terceiro Jurídica
339039- 2714	Serviços Técnicos

**15- PENALIDADES**

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela**

**Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

**16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 02 de Maio de 2024.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****Termo De Referência****OBJETO**

• Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção elétrica, pública rural e urbana, conforme especificações abaixo:

LOTE/ITEM	Quant.	Descrição Dos Itens	Un	Valor de Ref. Mensal	Valor Proposta
1/1	12 meses	01 profissional eletricista 04 dias por semana	Mês	R\$6.135,00	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Descrição do procedimento para execução das atividades de elétrica:

**1.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:**

Consiste na revisão de problemas elétricos e reparos na iluminação pública da zona urbana e rural, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base fotocélulas, luminárias junto aos postes da CEEE e além de reparos em todos os prédios públicos.

Auxílio em manutenção e instalações elétricas e eventos realizados pela prefeitura (dias de semana e final de semana).

Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade;

Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral;

Fios terras conectados e equipamentos ligados a redes elétricas.

Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexidade.

**2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

2.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

2.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

2.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

2.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

2.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

2.7-Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

2.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e o veículo são responsabilidade da contratada.

2.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e veículo em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

2.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte do eletricista até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

2.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.

2.12 É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

2.13 Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

2.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias e com urbanidade e respeito para a população.

2.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas

expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

2.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

3.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

3.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

3.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

3.5-Fornecer a relação de atividades de manutenção que deverão ser realizadas durante a semana pelo profissional contratado;

3.6-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

3.7-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

3.8-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

3.9-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

3.10-Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

**Assinatura do responsável**

## ANEXO II MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

Consiste na revisão de problemas elétricos e reparos na iluminação pública da zona urbana e rural, bem como substituição de lâmpadas queimadas ou com defeitos, reatores, base fotocélulas, luminárias junto aos postes da CEEE e além de reparos em todos os prédios públicos.

Auxílio em manutenção e instalações elétricas e eventos realizados pela prefeitura (dias de semana e final de semana).

Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade;

Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral;

Fios terras conectados e equipamentos ligados a redes elétricas.

Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos através de portaria.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha com as medições das áreas onde o serviço fora executado juntamente com fotos dos locais, onde deverá constar o dia e hora do término do serviço em cada local.

O fiscal deverá ter todo acesso aos locais para conferir a prestação do serviço pessoalmente, bem como a realizar a conferência das medições apresentadas, para tanto o fiscal poderá solicitar ajuda técnica do departamento de engenharia.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

4.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

4.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

4.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

4.1.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.

4.1.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

4.1.7-Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

4.1.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e o veículo são responsabilidade da contratada.

4.1.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e veículo em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.

4.1.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte do eletricitista até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;

4.1.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.

4.1.12 É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

4.1.13 Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

4.1.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias e com urbanidade e respeito para a população.

4.1.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das

especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

4.1.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

4.2.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

4.2.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

4.2.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.2.5-Fornecer a relação de atividades de manutenção que deverão ser realizadas durante a semana pelo profissional contratado;

3.6-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

4.2.6-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

4.2.7-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

3.9-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;

4.2.8-Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **RS -- (--)**. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.

e) O presente contrato será vigente até \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de

8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

L) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

#### **NOME EMPRESA**

Representante

Contratada

#### **Testemunhas**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 025/2024, cujo objeto é Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção elétrica, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2024.

.....

**Assinatura do representante legal**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de ..... de 2024

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em.....de.....de 2024.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**E36E2682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo de Contratação nº 92/2024, por Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 92/2024, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CESPRO Portais de Legislação Inteligentes, CNPJ nº 17.875.435/0001-82, para prestação de Serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line de atos oficiais na rede mundial de computadores em um sistema que propicia segurança jurídica, transparência, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa às legislações pelos administradores públicos e cidadãos, para prestação do serviço pelo período de um ano, no valor mensal de R\$ 400,00, ou seja no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) reais.

Tenente Portela/RS, 03 de maio de 2024.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**F27F2299

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Contratação 091/2024 por Dispensa de Licitação 060/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 091/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº

060/2024, para a contratação da empresa CICERO JOHANN 00561417008 – CNPJ 31.145.283/0001-93 para aquisição de materiais e mão de obra para conserto de portões e outros itens nas escolas municipais.

Tenente Portela, 03 de maio de 2024.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**3B1EF796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, processo Administrativo nº 1832/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de material gráfico, para as secretarias municipais, para o período de 12 meses, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 21/05/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou pelo site [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**29C46B22

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA GB Nº 113, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**“INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, **DETERMINA**a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 2071/2024.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância, Lei nº 855/2000, Art. 159;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 2071/2024, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevitiz Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 10 (dez) dias, art. 164, Lei Municipal nº 855/00,

podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**EE4DEF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** SAT MÉDICA LTDA.

**CNPJ/CPF:** 24.934.384/0001-88.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, COM OS SEGUINTE TEMAS: 1) ACLS (ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT) SERVIDORES; LISIANE DE OLIVEIRA CARDOSO , VANESSA MACHADO RIBEIRO, RAFAELA DOS SANTOS GERHARDT, FERNANDA DA ROSA FAGUNDES, JANAINA CAVALHEIRO OLIVEIRA, SANDRA EBERHARDT DOS SANTOS, CLARICE MATOS TEIXEIRA ,GUILHERME BOBSIN VIEIRA; 2) APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) SERVIDORES; EVANE AGUIAR CARDOSO, REJANE DA SILVA AGUIAR, THAIS SANTOS DE JESUS, JOÃO GABRIEL MENGER VIEIRA, LIRIANI NEUBERT PEREIRA, TAILA DE AGUIAR JUSTIN, JANETE MELLO DE OLIVEIRA, VALDINETE AMARO VALIM, BERNADETE RODÃO, ROBSON DE LIMA PEREIRA, SILVANA DA SILVA OSOSKI, VANDERLEI DE OLIVEIRA GERMANN, ERICA DA SILVA BIANCHI, GRAZIELA PORTALETE RODRIGUES, ANA TATIANI BOFF , ROSA MARIA DE ANDRADE HOFFMANN, MARLENE MOREIRA MARTINS, JONATAM BARBOSA PIAIA, EVERTON COSTA DE LIMA, SERVIDORES; REJANE HOFFMANN MENGER, CRISTIANO SANTOS RAMO.

**Valor:** R\$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**MARTA ANA KOHN HETTWER**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Adercides Anderson Amaro Valim

**Código Identificador:**4C13270A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** Química Pura Laboratório de Análises e Consultoria Ltda

**CNPJ/CPF:** 06.316.559/0001-01

**Objeto:** Contratação de empresa para análise da água subterrânea de poços de piezômetro para o aterro sanitário municipal desativado

**Valor:** R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**67140573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** Gabriela Torres Rauber.

**CNPJ/CPF:** 08.829.940/0001-08.

**Objeto:** Aquisição de marcadores e recargas para quadros brancos (ambos nas cores preto, azul e vermelho) para apoiar as atividades acadêmicas ao longo do ano letivo

**Valor:** R\$ 6.609,60 (seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**57E8BCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 073/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.  
**CONTRATADA:** AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.  
CNPJ nº 29.143.584/0001-36. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, mediante inexigibilidade, para prestação de serviços de show musical com “Rainha Musical”, que ocorrerá no palco montado no Centro de Eventos Municipal, para a 33ª Festa Nacional do Peixe, que se realizará entre os dias 27 de junho e 21 de julho do corrente ano, conforme programação do calendário de eventos de 2024 da Secretaria Municipal de Turismo. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de execução do contrato é determinado de um dia (27/06/2024 às 22h, com duração aproximada de 2 horas), e a vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura eletrônica da empresa contratada e extingue-se no dia 30 de julho de 2024. Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**8E25AB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, acolho parecer exarado no processo nº 049/2024 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais no valor total de R\$ 2.399,92 para prestação de serviços de seguro veicular para a Spin JCP 3J89 da Secretaria da Saúde.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Ricardo Santos Martins

**Código Identificador:**E67EB667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.435, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 3.435, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Declara estado de Calamidade nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 2602022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**O PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Triunfo foi afetado por fortes chuvas ocorridas na segunda quinzena do mês abril e início do mês de maio, que acabou elevando o nível dos Rios Taquari, Jacuí e Caí, ocasionando, pontos de alagamento inundações, destelhamentos, desmoronamentos, deslizamentos de terra e destruição em diversas áreas do Município;

**CONSIDERANDO** a intensa danificação e bloqueio das vias públicas afetadas por barreiras, pedras, buracos e vegetais que prejudicam a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

**CONSIDERANDO** que a tempestade afetou de forma drástica comunidades residentes em áreas de risco e em vulnerabilidade, com muitas famílias perdendo residências e todos os seus pertences,

**CONSIDERANDO** que o município está disponibilizando todos os recursos disponíveis para minimizar os efeitos, bem como para assistência afetados;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de estado de Calamidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade públicanoterritório do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a Iodemaiode 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§1º. A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Relatório da Defesa Civil do Município de Triunfo.

§2º. O desastre fica enquadrado em Nível III, de grande intensidade, visto que se verifica o comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade, nos termos do art. 5º, inc. II e § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e requisição de bens, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar no interior das casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação nos casos emergência ou de calamidade pública quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**Art. 6º.** De acordo com a Lei Federal nº 8.036/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, fica autorizada a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

**Parágrafo único.** Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e de calamidade e se obtiver o reconhecimento federal dessa situação.

**Art. 7º.** Fica admitido ao Poder Público Municipal, em Situação de Emergência ou estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 8º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**Art. 09.** Ficam enquadradas as atividades de Defesa Civil do município, de caráter emergencial, nos termos deste Decreto, na exceção presente do art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, referente a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP.

**Art. 10.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848/1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade será por 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de maio de 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniara Vargas Brito

**Código Identificador:8F4D3E20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº30721 EXONERA A PEDIDO**



Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
EXONERAR a pedido, a contar de 03 de maio de 2024, a Servidora  
VIVIANE RODRIGUES KOHLER, Matrícula nº7069-6, do cargo de  
Chefe de Serviço/Divisão.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

**GUSTAVO HERTERTERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**C4C936B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.716/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
041/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e a Sra. MICHELE MARQUES  
PEREIRA CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do  
Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor  
efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de  
Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**7AA277EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.719/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
025/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e a Sra. KELLY TESSELE  
CONTRATADA ,conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato  
Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo  
aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de  
Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**1BE8D02C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.748/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
014/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e a Sra. DARIANE FRANCIOZI  
TASCHETTO CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA,  
do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de  
servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo  
Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**94197D7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.723/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
022/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e a Sra. TEREZINHA APARECIDA  
MACHADO DA SILVA CONTRATADA, conforme CLAUSULA  
QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da  
posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal  
aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**65846250

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.751/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
060/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e a Sra. FATIMA REGINA SILVA  
DOBLER CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do  
Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor  
efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de  
Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**DA2FC188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.747/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
010/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e a Sra. NEUSA DOS REIS BARBOZA  
CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato  
Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo  
aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de  
Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**64300366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.789/2024**

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.  
091/2022 de 05/04/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ,  
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER  
TERRA, CONTRATANTE e o Sr. PIERRE JOSE RAMOS  
CONTRATADO, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato  
Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo  
aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de  
Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**1C00F7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº30720 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de  
17/04/2006,

## RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) dias de saldo de férias, nos dias 03 de maio 2024 e 06 de maio de 2024 a servidora LARA SEFFRIN DUTRA, Fiscal Sanitário, Matrícula sob nº 1656-0, interrompidas pela Portaria nº 29.728 de 13/09/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 07 de maio de 2024. Zerando saldo de férias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima

Código Identificador:F661C802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA  
OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA  
MUNICIPAL.**

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado no município de Tuparendi, e **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº1489, São Paulo/SP, CEP: 01.205-905, representada por seu Representante Legal, Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **24 de maio de 2025**.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 03 de maio de 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:3A1CA1F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DECRETO Nº 2.659, DE 2 DE MAIO DE 2024 -  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 2.659/2024, de 02/05/2024 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 12.100, conforme Portaria Nº 260/2022 -

MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.valeverde.rs.gov.br>.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:701E2581

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO Nº 048/2024**

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MECÂNICO**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **DIEGO ROSALINO CIERCO** – CPF 021.218.280-36.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **RS 2.590,03 (dois mil quinhentos e noventa reais e três centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **02 de maio de 2024 com duração de até 31 de dezembro**, conforme Lei nº 2.309 de 11 de março de 2024.

Vale Verde, 02 de maio de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:7C4220D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 22/05/2024. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:D6ACA079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 115427**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18 PARA RETROSCAVADEIRA, DISPENSA NO ARTIGO 75, INC II DA LEI 14.133/2021, ACOLHIMENTO EVENTO #24 DO PROCESSO 115427/2024.”** com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 115427/2024.

**CREDOR: REFORMADORA DE PNEUS OSORIO LTDA**

ENDEREÇO: ROD BR 101 - KM 99

33250 91.893.321/0001-18 OSORIO

VALOR: 8.760,00

Xangri-Lá, 03 de Maio de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**C4EB2CEB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024**

Nº 148/2024	LUCIANO FAGUNDES SILVEIRA
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q21
VALOR	R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo n. 95405/2023
DATA ASSINATURA	
	<b>CELSO BASSANI BARBOSA</b> Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**249474E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**

Nº 149/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JAIR CORREIA DA SILVA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para limpeza de caixa d'água na Secretaria de Educação, sendo 05 (cinco) caixas d'água de 7000l no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) cada
VALOR	R\$900,00 (novecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	Trinta dias
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 0500 Recursos não vinculados de impostos 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 115486/2024, Edital nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 93/2023
DATA ASSINATURA	23/04/2024
	<b>CELSO BASSANI BARBOSA</b> Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**A3C8BD9A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024**

Nº 151/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONSÓRCIO CONCRECOR – PLANAUTO
OBJETO	Contratação de empresa para precificação e execução de 6.949,00m² (seis mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados) de pavimentação em bloco de concreto intertravado, meio fio e mão de obra, com remoção do pavimento existente de pedra irregular
VALOR	R\$ 999.961,10 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de até 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	01 05 01 – SECRETARIA DE OBRAS 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.0028.1016.0000 PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS 0700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 116360/2024, Processo de Licitação nº 234/2023, Pregão Eletrônico nº 234/2023, Edital nº 228/2023
DATA	29/04/2024

ASSINATURA	
	<b>CELSO BASSANI BARBOSA</b> Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**8C85A1EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.307/2023**

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 307/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA THIAGO TEPASSE DE BRUM
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação por 90 (noventa) dias a contar do dia 07 de maio de 2023 e aditivar 14 (quatorze) horas técnicas, totalizando em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato nº 307/2023, firmado entre as partes na data de 07 de novembro de 2023
VALOR	R\$ 2.156,00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais)
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 60645/2023, com base nos artigos 57 inciso II e 65, inciso I “b” da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	02/05/2024

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**6B903D1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.69/2021**

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 69/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária e do fiscal do contrato que passa ser a servidora Franciele Aguires Pereira lotada na Secretaria de Administração, do contrato 69/2021 firmado entre as partes na data de 22 de junho de 2021. <b>010301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>04.122.001.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA</b> <b>3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA</b>
AMPARO LEGAL	Proc. 75063/2023
DATA ASSINATURA	25/04/2024

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**2D1F73DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024**

Nº 150/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA
OBJETO	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e ajudante sendo 2 (dois) ônibus com capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares para viagem a cidade de Jaquirana totalizando 640 (seiscentos e quarenta) km.
VALOR	R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até dia 28 de abril de 2024
DOTAÇÃO	02 Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.72 Vale-Transporte 04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 0500 Recursos não vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 115935/2024
DATA ASSINATURA	26/04/2024

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**7AC375B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1762/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Processos nº 19085/2024;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
01/2024	9204	Eliana Teresinha Coelho de Vargas	Geografia	01/04 a 31/12/2024
01/2024	4079	Ninpha Luiza Lima Tauber	Arte e Educação	01/04 a 31/12/2024
16/2024	11464	Nurimar Michael Peruzzo	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
01/2024	27431	Kenia Pamela Dias	Educação Infantil	03/04 a 31/12/2024
16/2024	8501	Luciane Bangel Escobar	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	10545	Gabriela Costa da Silva	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	10470	Eli Rosani Erling Torres	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	10902	Liliane Knevitiz dos Santos Ballejo	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	3412	Claudia Lisiane Martins Canabarro	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	10699	Camila Coelho Peres	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	10197	Maria Denise Wabner Rodrigues	História	09/04 a 31/12/2024
16/2024	12300	Cibeli Vargas de Souza Chaves	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	9585	Gislaine Correa Araujo de Moura	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	2258	Agapita Janaina Lucas Pereira	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
01/2024	7458	Juciara Rodrigues Trinca	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	3661	Ana Cláudia Silveira Del Monego	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
16/2024	7859	Elaine Ferri Pereira	Ciências	09/04 a 31/12/2024
16/2024	27461	Jessica Rianne Soares da Costa	Anos Iniciais	09/04 a 31/12/2024
01/2024	6786	Kátia Rejane Rodrigues	Língua Espanhola	10/04 a 31/12/2024

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração Interino

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**8A12E65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2024**

**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2024**

**No sistema, dispensa nº 412/2024**

**Processo n.º 421/2024**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 destina-se ao seguinte objeto:

**1. OBJETO:**

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e qualificação pessoal para cidadãos de maior vulnerabilidade social, que se encontram desempregados ou em trabalho informal se faz necessário para assim assegurar o aumento da empregabilidade desse público, usuário da assistência social do Município. Essas ações de educação profissional contribuem fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho. A qualificação é um instrumento indispensável para inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, tendo em vista que os critérios de seleção estão cada vez mais exigentes. A contratação garantirá maiores chances de emprego para o nosso público que se encontra desempregado ou em algum trabalho informal. Visando assim, assegurar a qualidade dos serviços prestados à população que se encontra em busca de um emprego, de acordo com o Programa RS QUALIFICAÇÃO, conforme termo de referência.

Item	Quant	Un	Oficina	Valor por curso	Valor Total (RS)
01	01	SV	Curso de higienização e limpeza de até 25 alunos, carga horária 40H.	RS 8.900,00	RS 8.900,00
02	01	SV	Curso de atendimento ao cliente de até 25 alunos, carga horária 40H.	RS 8.300,00	RS 8.300,00
03	01	SV	Curso de técnicas básicas de corte e costura de até 25 alunos, carga horária 60H.	RS 12.300,00	RS 12.300,00
04	01	SV	Curso de técnicas de vendas e negociação de até 25 alunos, carga horária 40H.	RS 8.300,00	RS 8.300,00
05	01	SV	Curso de vendedor de alta performance de até 25 alunos, carga horária 40H.	RS 9.200,00	RS 9.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 47.000,00</b>

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1- Da escolha da empresa:**

**Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

CNPJ n.º 03.422.707/0001-84

Endereço: Rua Fecomercio, n.º 101, Bairro Anchieta, CEP 90.200-500, Porto Alegre- RS.

Justificamos o devido Processo de dispensa com base no processo administrativo n.º 900/2024, enviada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, visando a capacitação e qualificação pessoal para cidadãos de maior vulnerabilidade social, atendidos pela Assistência Social do Município que se encontram em busca de um emprego.

A escolha da empresa acima citada, tem por base, o Artigo n.º 75 da Lei 14.133, Inciso XV, que autoriza a Dispensa para “contratação de Instituição Nacional, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional”.

**2.2- Do preço:**

**Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul**

CNPJ n.º 03.422.707/0001-84

Valor total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para realização de 5 (cinco) cursos.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DO PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL:**

I-O pagamento será efetuado por execução de curso e mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 02

Ação: 2231

Fonte de recurso: 1660/1064

**Despesa: 3590**

**O valor total de R\$ 40.869,57 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e nove reais com cinquenta e sete centavos).**

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 02

Ação: 2231

Fonte de recurso: 1662/1136

**Despesa: 3591**

**O valor total de R\$ 6.130,43 (seis mil e cento e trinta reais com quarenta e três centavos).**

II- A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e pedido de empenho a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

III- O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil, por execução de cada curso, mediante apresentação da Nota Fiscal.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco do Brasil, Agência n.º 3418-5 e Conta Corrente n.º 8001-2**, citada na Proposta da participante.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1- A execução dos cursos deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento, segue especificações de cada curso:

**Higienização e Limpeza:**

- Comunicar-se de maneira assertiva;
- Administrar tempo e atividade de trabalho;
- Calcular as proporções dos produtos de limpeza;
- Utilizar EPIs e EPCs durante os procedimentos;
- Identificar e categorizar tipos de lixos e resíduos;
- Ler e interpretar ficha técnica;
- Mediar conflitos inerentes aos processos de trabalho;
- Utilizar termos técnicos referentes à limpeza e à conservação.

**Atendimento ao Cliente:**

- Apresenta-se de forma ética e eficaz;
- Atender de forma cuidadosa;
- Mensurar o perfil atendimento para o público interno e externo;
- Aplicar técnicas de atendimento de forma eficaz;
- Comunicar-se de forma assertiva;
- Criar canais de atendimento ao cliente.

**Técnicas de básicas de Corte e Costura:**

- Aplicar princípios de ergonomia relativos ao trabalho do costureiro;
- Identificar a modelagem pronta para o corte;
- Realizar montagens de peças do vestuário;
- Cortar peças do vestuário, de acordo com a marcação do molde;
- Ajustar peças alinhavadas, de acordo com a necessidades identificadas na primeira prova;
- Realizar acabamentos em peças do vestuário;
- Costurar peças do vestuário, utilizando máquinas e equipamentos específicos.

**Técnicas de Vendas e Negociação:**

- Realizar o planejamento da venda;

- Reconhecer as fases da venda;
- Reconhecer estratégias de fidelização de clientes;
- Elaborar relatórios comerciais;
- Desenvolver as etapas da venda e pós-venda.
- Levantar as necessidades dos clientes;
- Construir relacionamentos comerciais.

#### **Vendedor de Alta performance:**

- Identificar as principais características do perfil comportamental do profissional de venda;
- Mapear as principais características do perfil comportamental do cliente;
- Desenvolver a automotivação e o autoconhecimento para estratégias de vendas;
- Reconhecer os tipos de vendas;
- Dialogar, negociar conflitos e trabalhar em equipe;
- Aplicar metodologias para soluções em vendas.

4.2- A aceitação dos cursos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.3- Verificada a desconformidade, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1- O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1- Fica responsável pela fiscalização, a servidora Karine da Silva Greff, matrícula 1389-7 e como gestora a Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Isabel Fantinel, matrícula 101-5, nomeada através da portaria nº 14233 pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.

6.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 03 de maio de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eledi Campos Ziebell  
Código Identificador:F381CB9D

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18.2024

#### **TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 18/2024**

**No sistema, dispensa nº 413/2024**

**Processo nº 422/2024**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para o registro de preços e prestação de serviços de oficinas pedagógicas e de convivência, para contemplar a meta 6 do Plano Nacional de Educação, conforme Termo de Referência:

Item	Escolas	Objeto	Unidade	Carga Horária	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Escolas da Rede Municipal – Formigueiro- RS	Oficinas Pedagógicas e de Convivência no contraturno escolar.	h	1.320 h	150,00	198.000,00

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

##### **2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ nº 03.422.707/0001-84

Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta, CEP 90.200-500, Porto Alegre - RS

A contratação se faz necessária, visto que a Educação Integral é uma concepção que busca garantir o desenvolvimento integral da criança e do estudante em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural, através do desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e no Documento do Território Municipal. Podendo, inclusive, ocorrer em oferta de turno parcial.

Outro motivo que justifica a contratação do serviço, é que o mesmo irá ampliar e enriquecer a oferta de atividades diversificadas para a formação dos estudantes.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável na "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à

inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos" (Conforme o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

## 2.2 – Dos preços

**Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

CNPJ nº 03.422.707/0001-84

Valor global R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

## 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes para os serviços contratados terão por base as dotações orçamentárias previstas para os exercícios 2024 e 2025.

## 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços remanescente desse processo, Sra. Eloisa Machado Vargas, Secretária Municipal da Educação, nomeada, através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de maio de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**0C5F7C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº97/2024**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: SE FAZ NECESSÁRIO A ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE MATRÍCULA JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ.

Processo : **946/2024**

Modalidade: Inexigibilidade Nº **97/2024**

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **imediate**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
ANTONIO VICENTE POLITO	053.193.150-15	R. Jaci Ilma Tedesco Jaeger	33	51 3488 3874

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
2771	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339036990000	8.700,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Pagamento de matriculas	SVC	1,0	8.700,00	8.700,00

Glorinha, 02 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**8BA14BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 83/2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6874/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1** - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.030,28 ( trezentos e vinte e cinco mil, trinta reais e vinte e oito centavos ), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</b>	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(650) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	RS 11.000,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
07.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(941) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 44.716,30
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1047) 3.3.3.90.33 -05000040	Passagens e despesas com locomoção	RS 70.000,00
08.012.0010.0122.0021.2065	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1057) 3.3.3.90.14 -05000040	Diárias - civil	RS 2.000,00
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(1113) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 25.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMARIA E ESF	
(1151) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 63.000,00
(2188) 3.3.3.90.30 -26214011	Material de consumo	RS 1.593,00
(1151) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 8.539,08
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE</b>	
09.025.0009.0271.0021.4073	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1407) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	RS 200,00
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(2189) 3.3.3.90.39 -27010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 59.954,87
(2190) 3.3.3.90.36 -27010001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 5.609,03
(1459) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 7.568,00
09.035.0023.0695.1212.2286	PROMOÇÃO DO TURISMO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
(1616) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 5.000,00
(1616) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 20.850,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>RS 325.030,28</b>

**Art. 2** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</b>	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(675) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 11.000,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
07.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(939) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 44.716,30
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1046) 3.3.3.90.32 -05000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 25.000,00
(1049) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 2.847,44
(1046) 3.3.3.90.32 -05000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 3.157,40
08.012.0010.0122.0021.2065	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1060) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 1.000,00
(1061) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 1.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMARIA E ESF	
(2182) 3.3.3.90.32 -26214011	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 1.593,00
(1144) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 1.400,00
08.012.0010.0304.0264.2445	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(1366) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 717,24
(1373) 3.3.3.90.93 -05000040	Indenizações e restituições	RS 417,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE</b>	
09.025.0009.0271.0021.4073	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1408) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	RS 200,00
09.030.0013.0392.0143.2463	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
(1457) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	RS 1.000,00
(1456) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 5.000,00
(1458) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS 1.568,00
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1625) 3.3.3.50.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 5.000,00
(1632) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 20.850,00
<b>19</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO</b>	
19.025.0015.0452.0451.2196	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
(1910) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 40.000,00
(1907) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	RS 23.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>RS 189.466,38</b>

**Art. 3** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superavit financeiro no vínculo 27010001 - REC.ESTADO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES no valor de R\$ 65.563,90 ( sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos )

27010001	REC.ESTADO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES	RS 59.954,87
27010001	REC.ESTADO - EVENTOS CULTURAIS POPULARES	RS 5.609,03
<b>TOTAL DA SUPERÁVIT</b>		<b>RS 65.563,90</b>



**Art. 4** – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 05000040 - ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS no valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais )

05000040	ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DA EXCESSO</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito(a) Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário(a) de Administração

**RENATO LUIZ FERRARI**  
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**  
Victoria Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**2C39BFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 028/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da prova do Processo Seletivo para o cargo de Atendente de Creche – Lei Municipal nº 3.513/2024 – Edital de Abertura nº 014/2024, conforme planilha a seguir:

Nº INSC.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	LEG.	TOTAL PONTOS
001	Candida Fabiane Silveira Neves Tavares	05	01	03	9,0
002	Dariely Dorneles de Oliveira	04	02	04	10,0
003	Paloma de Freitas Batista	04	04	02	10,0
004	Andriele Teixeira de Sousa	03	03	07	13,0
005	Célia Liziane Rosa Barbosa	05	03	02	10,0
006	Bruna Prado de Oliveira	04	01	04	9,0
007	Raquel Fagundes Alves	05	00	05	10,0
008	Débora da Silva Rodrigues	-	-	-	-
009	Evilyn Taissa de Mello Acosta	04	02	02	8,0
010	Janaina Lara de Moraes	04	04	07	15,0
011	Gisele Garcia Dorneles	04	02	02	8,0
012	Eliane Oliveira da Silva	02	01	02	5,0
013	Viviane Lafuente Régio	04	03	04	11,0
014	Paola da Rosa da Silva	05	00	03	8,0
015	Marlise Rodrigues de Freitas	04	01	04	9,0
016	Zenilda Cacilde da Silva	-	-	-	-
017	Jordana Batista Régio	05	00	06	11,0
018	Giovana de Oliveira da Silva	03	03	06	12,0
019	Bruna da Silva Martha	02	01	07	10,0
020	Flaviane Camargo de Carvalho	03	01	04	8,0
021	Tuane Freitas da Silva	-	-	-	-
022	Jéssica dos Santos Rosa	-	-	-	-
023	Rayssa Tomazini	-	-	-	-
024	Karla Souza de Assunção	02	00	01	3,0
025	Liliane Glashorester	03	02	06	11,0
026	Amélia da Rosa Nóbria	04	00	04	8,0
027	Fabiola Pedroso Medeiros	05	00	05	10,0
028	Elizangela Carvalho da Silva	04	02	03	9,0
029	Eliziane Carvalho da Silva	04	00	04	8,0
030	Elizandra Vargas de Oliveira	02	00	03	5,0
031	Marcia Dorneles de Oliveira	03	02	01	6,0
032	Elizamara Cardoso Bitencourt	-	-	-	-
033	Rosangela Stefane Simões Dias	04	01	04	9,0
034	Tainara Lopes de Oliveira	04	01	01	6,0
035	Tatiane Dias Camargo	03	02	05	10,0
036	Juliana Lopes Machado	03	00	01	4,0
037	Elaine Oliveira Rosa	03	03	05	11,0
038	Kerolyn Thalia da Silva Jacobsen	01	01	02	4,0
039	Kaelen Eugênio Melo	04	00	02	6,0
040	Maríndia Paz da Silva	-	-	-	-
041	Andressa Vargas Cuba	04	02	05	11,0
042	Kauane Barbosa da Rosa	05	01	04	10,0
043	Maria Tairine Pautz de Lara	05	01	06	12,0
044	Taynara Régio Sena	03	01	02	6,0
045	Katielle Moraes da Rosa	04	02	03	9,0
046	Kassandra Pereira Cardoso	04	00	02	6,0
047	Izelma Terezinha Melo Barbosa	-	-	-	-
048	Elaine Barbosa Corrêa	04	00	04	8,0

049	Tuele da Rosa Corrêa	05	02	03	10,0
050	Luana Brião de Oliveira	04	02	06	12,0
051	Geysa Oliveira da Silva	-	-	-	-
052	Vanda Fagundes de Oliveira	02	01	02	5,0
053	Luisa Alessandra Alves Machado	04	02	08	14,0
054	Samyra de Oliveira Machado	04	01	04	9,0
055	Jaqueline Oliveira Machado	05	04	07	16,0
056	Jaqueline Camargo Sena Régio	04	02	04	10,0
057	Daiane Terezinha da Rosa Dorneles	05	01	05	11,0
058	Marivane da Silva Batista	02	02	01	5,0
059	Tainá Silva da Silva	05	01	05	11,0
060	Fabiane da Silva Moraes	03	01	05	9,0
061	Daniela Brião de Castro	03	02	05	10,0
062	Luiza da Rosa Rodrigues	04	03	05	12,0
063	Juliana Dutra Lacerda	04	00	07	11,0
064	Diana Fernandes de Souza Oliveira	-	-	-	-
065	Luiza da Rosa Pinheiro	04	01	04	9,0
066	Darlene Oliveira Almeida	04	02	05	11,0
067	Cátia Oliveira da Silva	02	00	06	8,0
068	Roselene Machado Barbosa	05	01	07	13,0
069	Aline de Freitas Lopes	03	00	04	7,0
070	Thais de Freitas Lopes	03	00	03	6,0
071	Joselaine Oliveira Rodrigues	02	00	03	5,0
072	Miriã da Rosa Cònsul	-	-	-	-
073	Edelaide Alves Ferreira	04	02	04	10,0
074	Alice Rodrigues da Silva	03	01	01	5,0
075	Dienyfer Maysa Rosa Dutra	03	02	04	9,0
076	Rafaela Dutra Alves	04	01	04	9,0
077	Elizabeti da Silva Aires	02	00	02	4,0
078	Gabriela Alves Nunes	03	00	06	9,0
079	Dienifer Guterres Costa	-	-	-	-
080	Tatiele Oliveira da Silva	-	-	-	-
081	Vera Lúcia da Silva Lopes	-	-	-	-
082	Letícia Fernanda Jacobsen de Castro	04	01	05	10,0
083	Cristiane de Sena Moreira	04	02	03	9,0
084	Patricia Dorneles de Freitas	01	02	05	8,0
085	Bruna Catiane Melo da Rosa	04	00	04	8,0
086	Douglas Batista dos Santos	04	02	05	11,0
087	Ana Carolina Fonseca Caldeira	05	01	05	11,0
088	Claudia da Silva Freitas	-	-	-	-
089	Joyce Oliveira da Rosa	04	03	08	15,0
090	Jordana Simões Pereira	03	01	05	9,0
091	João Flavio Jacobsen Carvalho	-	-	-	-
092	Pâmela Linhares Fagundes	-	-	-	-
093	Dyele Sousa da Rosa	04	00	04	8,0
094	Taiane Dutra de Bitencourt	02	02	02	6,0
095	Natalia Silva de Oliveira	04	02	04	10,0
096	Elizete Oliveira Fagundes	04	02	01	7,0
097	Tainara Pereira Cardoso	04	02	04	10,0
098	Thauane Aires Garcia	05	01	06	12,0
099	Kelry Rosa da Rosa	-	-	-	-
100	Fernanda Moreira e Silva	03	01	06	10,0
101	Eric Sousa Lopes	05	01	05	11,0
102	Keila do Prado Oliveira	03	01	04	8,0
103	Maira Teixeira de Oliveira	-	-	-	-

Fica aberto o prazo até às 14 hrs do dia 08/05/2024, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
EM 03 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:  
Claiton Oliveira da Silva  
Código Identificador: B5690414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 075/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Sant'Ana do Livramento no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SL é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para crianças e adolescentes do município de Sant’Ana do Livramento – RS, sendo responsável pela formulação da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos da Lei Municipal N.º 5.824, de 21 de julho de 2010, Lei Municipal N.º 6.687, de 05 de junho de 2014 e Lei Federal N.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, reuniu-se no dia 03 de maio de 2024 – reunião realizada online, via aplicativo GOGLE MEET, para tratar da elaboração e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FUMDICA para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /FUMDICA - conforme dispõe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - é um mecanismo de arrecadação de recursos financeiros para complementar a efetivação da política de atendimento da Doutrina da Proteção Integral sendo, portanto, um mecanismo fundamental ou mesmo estrutura básica para a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e que sem os quais essa política poderia vir a ser ameaçada;**

CONSIDERANDO que a proposta deste Conselho visa à garantia do acesso às políticas públicas em prol da criança e do adolescente, contemplando os direitos fundamentais conforme previsto na Constituição Federal, em seus artigos 204 e 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, artigo 87 e conseqüentemente, nas Leis Municipais acima relacionadas;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação deve contemplar a consolidação da proteção integral fundamentada no princípio da prioridade absoluta consagrada no aludido artigo.227,da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que no município há crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente as de baixa renda e/ou aquelas que necessitam de proteção especial;

CONSIDERANDO ainda, o fomento aos serviços sociais básicos, a implantação e implementação de programas e projetos e a realização de parcerias com as entidades da organização civil, torna-se fator preponderante e imperativo que haja um Plano de Ação e Aplicação, com disponibilidade de recursos financeiros para tais investimentos na área da Infância e da Adolescência.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. APROVAR, nos termos da Ata N.º 150/2024 - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL - realizada na data de 03/05/2024, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUMDICA para o exercício de 2024, conforme previsto no Anexo I;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Sant’Ana do Livramento, 03 de maio de 2024.

#### **FABRÍCIO NUNES DUARTE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

#### **- ANEXO I-**

#### **1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDICA) PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Detalhamento do Plano de Ação e Aplicação de Recursos e orçamento para o ano de 2024, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5.824/2010 e Nº 6.687/2014,e em cumprimento à Lei Federal Nº 8.069/90–ECA,na forma dos itens a seguir:

destinação de valores para investir na formação continuada dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Corregedoria do Conselho Tutelar,Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, organizações governamentais e não governamentais com cadastro regular no COMDICA, possibilitando a participação de seus representantes em Conferências, Congressos, Convenções, Seminários, Treinamentos e outros e na organização de eventos, conferências municipais, capacitações e ações que tenham por objetivo a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar, a Rede de Atendimento (SGDCA) quanto ao trabalho desenvolvido, seu papel na sociedade atual, conquistas e realizações ao longo de suas trajetórias e a articulação de Políticas Públicas para a Infância e à Adolescência;

destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação visando esclarecimentos quanto à destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas,com o objetivo de aumentar a arrecadação do FUMDICA;

parcerias com o Poder Executivo e em especial com a Assessoria de Comunicação Social para campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar, a Rede de Atendimento ( SGDCA) e os projetos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais com recursos provenientes do FUMDICA;

destinação de valores para organização de eventos, conferências municipais, pesquisas e diagnósticos sociais que possibilitem o conhecimento da realidade municipal e a divulgação do Controle Social para a comunidade em geral, bem como a produção de materiais informativos e de divulgação das ações do COMDICA, ou aquelas em que o Conselho seja parceiro ou apoiador, que fomentem a política de direitos, e ampliem o potencial de captação de recursos através de campanhas e ações continuadas;

destinação de valores para confecção de materiais gráficos com o objetivo de divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais informações úteis relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente;

Destinação de valores para o fomento de serviços, programas e projetos relacionados à Primeira Infância, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ao Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes;

as receitas previstas para atender as demandas acima, além da destinação do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, e da retenção de 20% dos recursos captados pelas entidades não governamentais destinados especificamente a seus projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará reivindicando junto ao Poder Executivo, que sejam consignados recursos apropriados/condizentes nas dotações previstas no Orçamento Público Municipal, destinadas ao COMDICA E AO FUMDICA.

AÇÃO	FONTE DERECURSOS	PERÍODO	VALOR
Realizar e participar de capacitações, palestras, conferências, congressos, seminários, treinamentos (inclusive valores de diárias e transportes) e na organização de eventos para os Conselheiros de Direitos; Conselheiros Tutelares. Corregedoria do Conselho Tutelar, Membros da Junta Administrativa do FUMDICA; Organizações governamentais e não governamentais com cadastro regular no COMDICA;	FUMDICA	2024	R\$ 44.000,00
Campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, quanto aos seus papéis na sociedade e suas realizações;	Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretarias Municipais da Fazenda e de Assistência e Inclusão Social- SEFAZ/ SMAIS/COMDICA/FUMDICA	2024	R\$ 20.000,00

Campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o FUMDICA, com o objetivo de esclarecer/aumentar a arrecadação das destinações do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas; Promover e apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes, Impressão de cartilhas, Estatuto, cartazes, flyers, etc.;	FUMDICA	2023	R\$ 10.048,12
Campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o FUMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;	Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS -	2023	Parcerias com a SEFAZ/SMAIS/ASCOM - Prefeitura de Sant'Ana do Livramento
Pesquisas, realização de eventos, Conferências Municipais, diagnósticos e análises relacionados à infância e juventude com o objetivo de conhecer a realidade social do município;	FUMDICA	2023	R\$ 40.000,00
Recursos para programas e projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente - Editais de Chamamento Público - Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 9.708, de 01 de dezembro de 2021;	FUMDICA	2023	R\$ 400.000,00
Recursos Transferências Entidades não governamentais/valores direcionados - Destinações do Imposto de Renda/ Pessoas Físicas e Jurídicas; Órgãos governamentais - valores não pagos	FUMDICA	2023	R\$ 69.870,000 R\$ 22.886,28

Financiamento de programas e projetos relacionados à Primeira Infância e, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);	FUMDICA	2023	R\$ 30.000,00
Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes;			R\$ 60.000,00
TOTAL DAS DESPESAS TOTAL DAS RECEITAS - Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA - c/c n.º 46274-8 - Agência 35-3 - Valor: R\$ 696.804,40 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).			R\$ 696.804,40
			R\$ 696.804,40

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador: 9A880745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 051/2021 - TERMO ADITIVO IV**

**Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato nº 051/2021**

**Contratante:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Quark Engenharia Ltda

CNPJ nº 12.496.490/0001-48

**Objeto:** Aquisição de luminárias instaladas com tecnologia l e d, para atendimento aos municípios conveniados e consorciados ao COMAJA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fundamento no processo de Licitação Pregão Presencial nº 02/2021, gerenciado pelo COMAJA, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, Lei Municipal nº 2.569 de 22 de julho de 2021, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital e obrigações assumidas pelo Ato nº 051/2021, efetivou-se contratação de serviços, mediante fornecimento de mão de obra e material, para instalação de iluminação pública com luminárias de LED.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima identificadas, consignam o acréscimo de quantitativo para os itens 1, 3, 4, e 5, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL ITEM
1	Luminária LED 40W instaladas, com materiais necessários.	PÇ	LEDSTAR SL VITTA V9.340	5	R\$ 1.099,50	R\$ 5.497,50
3	Luminária LED 90W instaladas, com materiais necessários.	PÇ	LEDSTAR SL DURA V8.396	5	R\$ 1.775,25	R\$ 8.876,25
4	Luminária LED 150 W instaladas, com materiais necessários.	PÇ	LEDSTAR SL DURA V8.3150	15	R\$ 2.157,96	R\$ 32.369,40
5	Relé Fotoeletrônico instalado.	PÇ	INTRAL SENTINELA RSL 1000	25	R\$ 45,75	R\$ 1.143,75
<b>TOTAL RS</b>						<b>R\$ 47.886,90</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) parcelas, sendo a primeira com vencimento para 20 de junho de 2024 no valor de R\$ 1.710,25 (um mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos) e a última para o dia 20 de setembro de 2026, no valor de R\$ 1.710,25 (um mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos), totalizando **R\$ 47.886,90** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Considerando o valor do Contrato Administrativo nº 051/2021, de

R\$ 2.382.329,69 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), e o presente termo aditivo sendo de R\$ 47.886,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), fica atualizado o montante da relação jurídica em R\$ 2.430.216,59 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** A execução do presente termo acontecerá em até 60 (sessenta) dias após sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 51/2021 e demais aditivos, que não colidirem com as constantes neste aditamento.

São José do Ouro, RS, 03 de maio de 2024

**ANTONIO JOSÉ BLANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
Código Identificador:564869FB

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br

